SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 1990

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - 002/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo: 002/2017 – Pregão Presencial: 002/2017 – Ata de Registro de Preços nº 002/2017. PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e a empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advogado, CNPJ 18.985.386/0001-01, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, para recuperação de créditos tributários. Valor: R$ 3.045.000,00. Vigência: 26/04/12017 a 25/04/2018. Data Da assinatura 26/04/2017. Assinam: Ailton Silveira Dias e Jacqueline de Paula Barbosa.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:04874FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 07/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São José, nº 10, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.882/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandeir Paulino da Silva, brasileiro, divorciado, horticultor, filho de José da Silva e Rozinha Floripe da Silva, inscrito no CPF/MF sob o N.º 047.449.206-08 e portador da Carteira de Identidade N.º MG-10.980.278-SSP/MG, residente e domiciliado Rua Argentina, 08, Bairro do Rosário, CEP 35.694-000, em São José da Varginha/MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 28ª Assembléia Geral Extraordinária do dia 15 de julho de 2014, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em parcela única, com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO**
DEVEDOR até o dia 20/12/2017 mediante crédito na seguinte conta corrente do **CREDOR:** conta corrente nº 13111-3, Agência 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 27 de abril de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:38363DFD

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 07/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São José, nº 10, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.313.882/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandeir Paulino da Silva, brasileiro, divorciado, horticultor, filho de José da Silva e Rozinha Floripe da Silva, inscrito no CPF/MF sob o N.º 047.449.206-08 e portador da Carteira de Identidade N.º MG-10.980.278-SSP/MG, residente e domiciliado Rua Argentina, 08, Bairro do Rosário, CEP 35.694-000, em São José da Varginha/MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 28ª Assembléia Geral Extraordinária do dia 15 de julho de 2014, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), em parcela única, com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO**
DEVEDOR até o dia 20/12/2017 mediante crédito na seguinte conta corrente do **CREDOR:** conta corrente nº 13111-3, Agência 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 27 de abril de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A0CC1028

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº07/2017 –
EXONERAÇÃO FUNCIONÁRIA NAYANE SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO nº 07/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 do Estatuto do CIDES, exonera a senhora Nayane Santos, brasileira, CPF 064.917.266-30, residente e domiciliada, na Rua Universal, nº 463, bairro Jardim Brasília, Uberlândia/MG da função de confiança Coordenador Administrativo a, a partir da data de 28 de abril de 2017. Ficam autorizadas todas as providências em relação à demissão aprovada no presente em observância as normas dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Uberlândia, 28 de abril de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A7902173

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 29/2017

CIS/AMVAP – Extrato Contrato 29/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, situada na Avenida Getúlio Vargas, 689, Centro, na Cidade de Uberlândia. Objeto: Realização de 200 (duzentos) exames de Colonoscopia Simples no valor de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando em R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais); realização de 100 (cem) Colonoscopia Diagnóstica, no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais) cada, totalizando em R$31.000,00 (trinta e um mil reais) e realização de 20 (vinte) Colonoscopia Terapeutica, no valor de R$315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando em R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Total do contrato: R$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2016- Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 31 de julho de 2.017.

Uberlândia, 27 de abril de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:083F08FE

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 32/2017

CIS/AMVAP – Extrato Contrato 32/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 150 (cento e cinquenta) consultas de Pneumologia. Valor unitário: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$12.000,00 (doze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 31 de julho de 2.017.

Uberlândia, 25 de abril de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:02FD43B0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 31/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 31/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, Objeto: realização de 300 (trezentas) Consultas de Oftalmologia, juntamente com a realização dos seguintes exames: Refração, Biomicroscopia, Fundoscopia e Tonometria. Valor unitário: R$45,00 (quarenta e cinco reais) cada consulta. Total do contrato: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31 de julho de 2.017.

Uberlândia, 26 de abril de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:03B0781F

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- PROCESSO 012/2017-JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CIS/AMVAP - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TERMO: Decisório. **FEITO:** Recurso Administrativo. **REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017. **RAZÕES:** Contra decisão que inabilitou a licitante SEMO Serviços Médicos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de consultas e exames médicos especializados.
RECORRENTE: SEMO Serviços Médicos Hospitalares Ltda.
RECORRIDA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.

1) <u>DAS PRELIMINARES</u>: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 01.401.136/0001-76 e já qualificada nos autos do Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, contra decisão da Pregoeira do CIS/AMVAP, Sra. Rosângela Célia Lopes, a qual inabilitou a SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. no certame já citado.
2) <u>DA TEMPESTIVIDADE</u>: Atestamos que o Recurso Administrativo fora apresentado de forma **<u>TEMPESTIVA</u>**, respeitando os prazos legais e demais condicionantes esculpidas na legislação vigente.A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei essa que rege a modalidade licitatória Pregão, assim dispõe em seu art. 4º, inciso XVIII, senão vejamos: *"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: [...]; XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;* Conforme constado

em Ata integrante do Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, datada de 11/04/2017, o representante da RECORRENTE **apresentou suas razões recursais em 17/04/2016, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela legislação, uma vez que o último dia para apresentação das razões recursais deu-se em 14/04/2017 (feriado nacional) e os dias 15 e 16/04/2017 se deram, respectivamente, no sábado e domingo, ou seja, em dias em que não há expediente no órgão, fazendo com que fosse adotado o primeiro dia útil posterior a estas datas, ou seja, 17/04/2017, em obediência aos termos do art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Assim, a **TEMPESTIVIDADE** se faz suficientemente clara uma vez que a RECORRENTE atendeu às condicionantes estabelecidas no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas condições estabelecidas no procedimento licitatório em questão.

3) DA RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE: Em princípio, a RECORRENTE entende que *"ausência do Cartão do CNPJ não deve ou não deveria dar guarida para sua inabilitação, por tratar-se de documento público e de fácil acesso por qualquer interessado"*. Mais adiante, ainda expõe que *"a finalidade do principal item do edital dirigia-se a demonstrar que a regularidade fiscal da recorrente, é certo que o seu propósito foi alcançado pela comprovação da regularidade fiscal da recorrente por demais outros documentos [...]"*. Nesta esteira, a RECORRENTE externa que *"por simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, obter-se-ia o Cartão de CNPJ facilmente, e sem qualquer comprometimento, como dito, a legalidade ou igualdade de concorrência, por tratar-se de documento evidentemente público, como dito alhures, facilmente acessível ao público"*. Por fim, a RECORRENTE requer *"o processamento do presente recurso, com seu consequente provimento, para que ao final seja reformada, para declarar habilitada a recorrente, na medida em que atendidos todos os termos do certame, especialmente, na medida em que demonstrou sua regularidade fiscal por diversos documentos, bem como, pelo fato de que a ausência do Cartão de CNPJ, poderia ser suprimido pela própria Ilustre Pregoeira, por simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil [...]"*.

4) DA RESPOSTA ÀS RAZÕES INTERPOSTAS PELA RECORRENTE: Antes de adentrarmos ao cerne da questão, cumpre destacar que as licitações públicas estão regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo sua aplicação destacada com a obediência aos Princípios Constitucionais da Isonomia e da Seleção da Proposta Mais Vantajosa, além dos Princípios basilares da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa e da Vinculação ao Instrumento Convocatório; ratificados conforme os ditames do art. 3º do referido diploma legal. Cumpre também salientar que o processo licitatório em questão se deu pela realização da modalidade licitatória Pregão, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Porém, o que se quer destacar neste parágrafo é o que leciona o art. 9º da mencionada lei, senão vejamos: *"Art. 9º Aplicam-se **subsidiariamente,** para a modalidade pregão, as normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**."* (grifo nosso). Assim, nada mais salutar recorrermos à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos para elucidarmos algumas questões atinentes à decisão da Pregoeira quando da análise da documentação apresentada pela RECORRENTE no que tange à obediência às disposições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, buscando o atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim expõe: *"Art. 41 A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital,** ao qual se acha **estritamente vinculada**."* (grifo nosso). Buscando respaldo legal, atentemo-nos aos entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU, no que diz respeito ao tema, em seu Manual de "Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU" (4ª Edição, 2010): ***"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. **Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.**"* (grifo nosso), *"Atente, quando da análise das propostas, para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **abstendo-se de aprovar propostas desconformes com o edital.**" **Acórdão 2406/2006 Plenário*** (grifo nosso). Assim, sintetizando os preceitos e decisões apresentadas, não nos resta qualquer dúvida que o edital de um procedimento licitatório é, por si só, a lei que regerá o certame, desde que este esteja em estrita conformidade e consonância com o ordenamento legal pertinente. No caso em questão, atestamos que o instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017 atendeu, em sua plenitude, a todos os requisitos legais, de forma que se encontra perfeitamente apto para a realização de todos os procedimentos de contratação a que lhe são inerentes. Com isso, temos que o Edital do certame foi suficientemente claro ao estabelecer, em seu item 5.2 c/c a alínea "a" do item 5.2.2 que: *"5.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:[...], 5.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL,** deverão apresentar: Cartão do CNPJ da licitante;"* No que tange à habilitação dos licitantes, o item 5.7 do edital rechaça qualquer hipótese de questionamento neste sentido, ao dispor que: *"5.7. A **ausência de documento** ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital **INABILITARÁ a licitante**;" (grifo nosso).* Reforçando tal entendimento, o item 6.4 do Edital ainda nos mostra de forma suficientemente cristalina que: *"6.4. Será **inabilitada** a licitante que **deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta** ou em desacordo com as disposições deste Edital." (grifo nosso).* No caso em tela, é nítido que a RECORRENTE além de violar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório viola o Princípio da Legalidade quando da **NÃO APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DO CNPJ, CLARAMENTE EXIGIDO NA ALÍNEA "A" DO ITEM 5.2.2 DO EDITAL, NÃO CUMPRINDO EM SUA PLENITUDE AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUA REGULARIDADE FISCAL E, MAIS AINDA, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA HABILITAÇÃO,** vez que agiu em desconformidade com o exigido não só referente ao Edital do Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017, mas também quanto à legislação vigente. Tanto se faz verdade que a própria Lei Federal nº 8.666/1993 em seu art. 40, inciso VI, define os requisitos obrigatórios que deverão constar do instrumento convocatório, dentre eles a obrigatoriedade de previsão da condição de participação em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei Geral de Licitações (disposições sobre a habilitação dos licitantes, a qual inclui a necessidade de apresentação pelos licitantes de documentação relativa à regularidade fiscal), fazendo com que o Edital do certame atendesse plenamente aos requisitos legais ao dispor de tal exigência. Ratificando tal assertiva, segue o dispositivo legal: *"Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: [...], VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;"*. A exigência do documento de regularidade fiscal em questão encontra guarida na Lei Federal nº 8.666/1993, mais precisamente em seu art. 29, inciso I, senão vejamos: *"Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);"* Além de constar do rol dos documentos para a comprovação da regularidade fiscal, a prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ também se faz essencial para aferir a experiência e compatibilidade do licitante no ramo em que postula serviço ou fornecimento, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme segue: *[...] a falta do registro da empresa no CNPJ inviabiliza tanto a aferição da experiência no ramo em que postula serviço ou fornecimento, como todas as formalidades fiscais e contábeis exigidas dos negócios estabelecidos por entes públicos. Assim sendo, para o mundo do direito, a empresa contratada simplesmente não existiria, não podendo ao menos assinar validamente um contrato, fornecer notas fiscais ou assinar recibos de qualquer espécie, do que resulta falta gravíssima da Administração, ao contratar pessoa que só existe de fato, não de direito. [Processo Administrativo n. 688.478. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007].* A RECORRENTE alega que, diante da inegável ausência de apresentação de documento legalmente exigido, a Pregoeira poderia, por simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, obter o Cartão de CNPJ sem qualquer

comprometimento com a legalidade ou igualdade de concorrência. Ora, nem se faz necessário um maior esforço para afirmar que a **FASE OPORTUNA PARA APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SE DÁ EXCLUSIVAMENTE NA FASE DE HABILITAÇÃO.** Assim, a RECORRENTE comete equívoco na análise do texto legal, uma vez que essa não apresentou a documentação exigida pelo instrumento convocatório na fase oportuna. O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 808/2003, nos traz a seguinte lição: *"Os **arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame** promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas, colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente. Entretanto, **a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições.** Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado. (...)"* (grifo nosso). Então, tem-se que, para fins de habilitação, os licitantes devem apresentar os documentos exigidos no Edital e estas exigências não poderão extrapolar os limites estabelecidos pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, o que certamente foi plenamente atendido no Edital referente ao Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017. Como o edital previu acertadamente a apresentação do Cartão do CNPJ pelos licitantes como um dos requisitos para habilitação, qualquer outro documento apresentado que não este, faz com que a licitante descumpra as exigências legais e editalícias e, por conseguinte, não se configure apta a ser habilitada no certame, que é o caso da RECORRENTE. Quando a RECORRENTE menciona em suas razões a juntada posterior de documentação que deveria constar originariamente dos envelopes na data da abertura do certame por meio de simples consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil para obtenção posterior do Cartão do CNPJ, tal solicitação fere de forma gritante a norma que rege as licitações públicas, uma vez que vai de encontro aos ditames do art. 43, §3º, senão vejamos: *"§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**"* O Egrégio Tribunal de Contas da União ratifica tal entendimento ao observar que: *"Atente à possibilidade de promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta,** em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 4827/2009 – Segunda Câmara**"* (grifo nosso). Por fim, vê-se que a RECORRENTE não se fez convincente na exposição de suas razões, de forma que o não atendimento aos requisitos exigidos pela Pregoeira para o atendimento ao instrumento convocatório e à legislação se faz suficientemente robusto e preciso. **5) DA DECISÃO:** Assim, a Pregoeira resolve **NEGAR TOTAL PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela licitante **SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** em virtude da **CONFIRMAÇÃO DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, ESPECIALMENTE QUANTO À AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, MANTENDO-SE ASSIM A DECISÃO A PREGOEIRA.** Por fim, dê-se ciência à licitante RECORRENTE, e encaminha-se a presente decisão ao Sr. Presidente do CIS/AMVAP.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2017.

ROSÂNGELA CÉLIA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D2419125

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- PROCESSO 012/2017- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de consultas e exames médicos especializados.

Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e pela legislação correlata vigente, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., devidamente qualificada nos autos referente ao Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 06/2017; e do julgamento realizado pela Pregoeira do CIS/AMVAP em face dos instrumentos jurídicos formalmente apresentados e anteriormente citados; **DECIDO PELA CONFIRMAÇÃO E RATIFIÇÃO INTEGRAL DO JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA DO CIS/AMVAP, MANTENDO-SE A DECISÃO CONSTANTE DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017; E TAMBÉM DETERMINO QUE SEJA DADO PROSSEGUIMENTO AOS ATOS POSTERIORES NA FORMA DA LEI.**

Uberlândia-MG, 28 de abril de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE.
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C7301E5F

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 35/2015

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 35/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro, 847 Bairro: Centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 300 (trezentos) Ultrassonografias, sendo de: mama, abdômem inferior feminino, abdômem inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômem superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide). Valor: R$66,00 (sessenta e seis reais). Total do contrato: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/07/2017.

Uberlândia, 28 de abril de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:38A0C5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016 PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO

DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, com sede na Rua Guimarães Rosa n° 680, Bairro Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 20.207.783/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, portador do CPF n° 581.824.116-53 e a empresa **CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 15.800.359/0001-10 , com sede na Av. Bias Fortes n° 2.163-B, Bairro Tibira, em Curvelo/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio proprietário, Marcelo Boaventura Diniz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n° 567.035.206-82 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, COM A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ESTRUTURA E TELHA METÁLICA; COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHA METÁLICA NO ANEXO DO PLENÁRIO; SUBSTITUIÇÃO DE PISO E RODAPÉS NO ANEXO DO PLENÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Processo Licitatório sob a **Modalidade Tomada de Preço n° 001/2016, consoante Processo n° 02/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem as seguintes finalidades:

1 – Retificar número do CPF do representante da Contratada, Marcelo Boaventura Diniz, constante da qualificação das partes, bem como na Cláusula 17, item 17.1, onde erroneamente constam o número do CNPJ n° 15.800.359/0001-10, no lugar do CPF n° 567.035.206-82.

2 – Promover acréscimos quantitativos e qualitativos no objeto do Contrato n° 13/2016, conforme Planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas com esse Termo Aditivo, no valor total de R$ 38.876,13 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – Ficha 02 – 2.00.00 – Recursos Ordinários.

Parágrafo Único: O valor total do Contrato n° 13/2016, passa a ser de R$ 199.410,19 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), devendo a CONTRATADA, no mesmo prazo previsto contratualmente, adequar a última garantia apresentada à CONTRATANTE, em função do novo valor e novo prazo pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA:

Esse Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Art. 65, I, "a" e"b", da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curvelo(MG), 07 de abril de 2017.

Contratante:
Câmara Municipal de Curvelo
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Contratada:
Cimentar Construções LTDA -ME
MARCELO BOAVENTURA DINIZ

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7D949D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MOÇÃO N.º 001, DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, formula **MOÇÃO DE REPÚDIO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUÇÃO - PEC - N.º 287/2016,** eis que a mesma retira direitos consagrados, pois, estabelece que homens e mulheres, trabalhadores urbanos e rurais, só poderão se aposentar ao completarem 65 anos de idade; aumenta o tempo de contribuição mínimo de 15 para 25 anos; as regras para acessar os benefícios de prestação continuada (BPC) dificultam ou impedem os que mais precisam (idosos e deficientes); reduz de maneira drástica os rendimentos dos futuros aposentados, ao modificar as regras de cálculo do valor da aposentadoria; as pensões serão cortadas quase pela metade, pois a viúva ou o viúvo receberão apenas 60% do rendimento do titular; as pensões e o BPC serão desvinculados do salário mínimo, além de outras medidas em detrimento à população brasileira em geral, o que significa que os rendimentos poderão ser inferiores a um salário mínimo.

Portanto, ao dificultar o acesso à aposentadoria, a Reforma da Previdência reduzirá os proventos das pessoas e prejudicará a vida e a economia do município. Com a redução da renda dos aposentados, pensionistas e beneficiários, os impactos negativos no comércio e na produção local serão irreversíveis. Haverá desemprego e queda da arrecadação municipal, prejudicando todos os moradores da nossa cidade.

Que seja encaminhada esta **MOÇÃO DE REPÚDIO**, após os trâmites regimetais, às Presidências das duas Casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), bem como aos deputados que angariaram votos em nosso Município.

Sala das Sessões, em 28/03/2017.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice Presidente

ADAILTON APARECIDO MARQUES.DA SILVA
Secretário da Mesa

ALEXANDRA OLGA SOMODI
Vereadora

ALEXANDRE SABINO BRAGA
Vereadora

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES
Vereador

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Vereadora

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Vereador

JOSÉ RONARDO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F1C3EA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 12

TERMO DE CONTRATO 12/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA–ME.** Objeto: Prestação de serviços **de filmagem e decoração**, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, pela Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global: R$ 8.343,00 (oito mil trezentos e quarenta e três reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2017, de 10/04/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101022.176 33903900 F. 13 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01007001. 0113101012.194 33903900 F. 73 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 26/04/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3C7ECDC0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 13

TERMO DE CONTRATO 13/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **WYLLIS SARANTIDES E CIA LTDA–ME.** Objeto: Prestação de serviços **de sonorização**, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, pela Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global: R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2017, de 10/04/2017, homologado em 26/04/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101022.176 33903900 F. 13 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01007001. 0113101012.194 33903900 F. 73 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 26/04/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8C0B11DE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 14

TERMO DE CONTRATO 14/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **FESTAS PRÁTICAS LTDA–ME.** Objeto: Prestação de serviços **de locação**, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos, pela Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 03/2017, de 10/04/2017, homologado em 26/04/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101022.176 33903900 F. 13 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e 01007001. 0113101012.194 33903900 F. 73 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Data: 26/04/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:248FB543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

EXTRATO REVOGAÇÃO
Procedimento Licitatório nº 029/2016
Pregão Presencial nº 022/2016
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação para o CISRUN.
Revogado-Art. 49, L. 8.666/93-Prazo 3 dias para recurso-licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1D66DECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 016/2017 - empresa Contratada: Master Gestão Tecnologia Ltda, CNPJ-17.316.566/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares). Valor Global do Contrato: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência do Contrato: 03/02/2017 até 03/02/2018

Dionísio/MG, 03 de Fevereiro de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:5327B976

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 017/2017 - Contratadas: Elza Maria Ulhoa de Andrade, CPF-702.221.696-72. Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da referida secretaria, tendo como finalidade o uso como sede. Valor Global do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência do Contrato: 01/03/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 01 de março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:E1976504

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 018/2017 - empresa Contratada: Soma Consultoria EIRELI - ME, CNPJ-26.582.272/0001-30, Objeto: Contratação de prestador de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e captação e elaboração de recursos federal e estadual... Valor Global do Contrato: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Contrato: 15/03/2017 até 15/03/2018

Dionísio/MG, 15 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:C1EDA6CF

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 019/2017 – Empresa Contratada: Master Comercio de Material Escolar EIRELI - EPP, CNPJ n.º 07.246.740/0001-51, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material kit escolar para atender as necessidades da rede de ensino juntamente com a secretaria municipal de educação. Valor Global do Contrato R$77.294,00 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais). Vigência do Contrato: 20/03/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 20 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:ABC49B3E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 020/2017 - empresa Contratada: ABA – Associação Beneficente Agape, CNPJ n.º 03.356.819/0001-84, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação, para dar suporte a gestão quanto aos serviços de proteção social especial (orientar planos individual de atendimento-PIA, e outros ... Valor Global do Contrato: R$64.900,00 (sessenta e quatro mil novecentos reais). Vigência do Contrato: 22/03/2017 até 22/03/2018

Dionísio/MG, 22 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:F4BB7B5F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 021/2017 - Contratado: Ailton Leles, CPF-935.034.406-82, Objeto: Locação de imóvel para uso como sede do Conselho Tutelar. Valor Global do Contrato: R$4.000,00 (quatro mil reais). Vigência do Contrato: 20/03/2017 até 31/12/2017,

Dionísio/MG, 20 de março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:938624FE

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 022/2017 - empresa Contratada: Brasil Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ n.º 23.400.804/0001-80, Objeto: Locação de programas de informática (Software) referente à nota fiscal eletrônica... Valor Global do Contrato: R$66.927,45 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: 27/03/2017 até 27/03/2018

Dionísio/MG, 27 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:10B3B094

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 023/2017 - Contratada: Luiza Soares Marinho Fernandes Simões, CPF n.º 075.812.226-83, Objeto: Contratação de Profissional da Área de Saúde **(Nutricionista)**, para atendimento das atividades do NASF em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 31/03/2017 até 31/03/2018

Dionísio/MG, 31 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:0F02B5D8

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 024/2017 - Contratada: Angela Maria Perpetuo Rodrigues, CPF n.º 055.931.436-17, Objeto: Contratação de Profissional da Área de Saúde **(Psicóloga)**, para atendimento das atividades do NASF em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 31/03/2017 até 31/03/2018

Dionísio/MG, 31 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:015DF3CC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 025/2017 - Contratada: Monica Martins Garcia, CPF n.º 077.282.826-11, Objeto: Contratação de Profissional da Área de Saúde **(Assistente Social)**, para atendimento das atividades do NASF em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 31/03/2017 até 31/03/2018

Dionísio/MG, 31 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:D97D3291

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 026/2017 - Contratada: Edla Guimarães Domingues, CPF n.º 003.342.806-99, Objeto: Contratação de Profissional da Área de Saúde **(Educadora Física)**, para atendimento das atividades do NASF em atendimento a secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 31/03/2017 até 31/03/2018

Dionísio/MG, 31 de Março de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:DEC62787

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 027/2017 - empresa Contratada: J Soares Guimarães – EPP, CNPJ-21.709.431/0001-00, Objeto: Aquisição de Combustíveis, em caráter de emergência. Valor Global do Contrato: R$70.860,00 (setenta mil oitocentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 03/04/2017 até 03/05/2017

Dionísio, 03 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:766D014D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 028/2017 - empresa Contratada: Ronan Patrick Gonçalves Souza 10548995680, CNPJ n.º 27.190.400/0001-63, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento periódico das ações desta prefeitura, produção, redação, edição de veiculação de releases e textos jornalísticos para divulgação e, emissoras de radio, TV's, jornais impressos, bem como todos o acompanhamento e feedback para redes sociais para atendimento a Prefeitura deste Município. Valor Global do Contrato: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: 17/04/2017 até 17/04/2018,

Dionísio/MG, 17 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:CF7F2B90

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 007/2017 – Aos 17 dias do Mês de Abril do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Elza M da Silva - ME, CNPJ nº 38.475.729/0001-97..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa para aquisições futuras de refeições e hospedagem..., Cláusula 2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..., Elza M da Silva - ME, CNPJ nº 38.475.729/0001-97, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)...,

Dionísio - MG, 17 de 2017.

(Ata na integra no Tel. (31) 3858-1202

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:94CF18BA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 008/2017 – Aos 20 dias do Mês de Abril do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pela empresa: Auto Posto Dionísio Ltda - EPP, CNPJ n.º 03.325.135/0001-15..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para atender as necessidades da Frota Municipal e Conveniada..., Cláusula 2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..., Auto Posto Dionísio Ltda - EPP, CNPJ n.º 03.325.135/0001-15, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$725.350,00 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)...,

Dionísio - MG, 20 de Abril de 2017.

(Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:AB8C1EF8

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 030/2017 - Contratada: CLAUDINEI NATAL DA SILVA, CPF-041.306.146-90, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E MONITOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE SILK SCREEN), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:E692FEAF

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 031/2017 - Contratada: EDLENE VERANY MACHADO, CPF-056.742.526-61, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DANÇAS E EDUCADOR SOCIAL E ARTÍSTICO PARA OFICINAS DE TEATRO), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:0A7358D0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 032/2017 - Contratada: ARTEMIZA JOANA DIAS DA SILVA, CPF-059.299.956-48, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE CORTE E COSTURA), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:D339085A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 033/2017 - Contratada: GELVANIA DE OLIVEIRA, CPF-967.614.826-15, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTESANATO), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:A5AB354D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 034/2017 - Contratada: VILMA ALVES VIEIRA, CPF-060.964.076-33, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTESANATO), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017,

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:EB623A6A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 035/2017 - Contratada: MADALENA MARTINS FRAGA SANTOS, CPF-029.087.886-16, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (ORIENTADOR SOCIAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE PINTURA EM TECIDOS, CROCHÊ, PACHWORK), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:FA72BECD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 036/2017 - Contratada: WILSON BERNARDO, CPF-066.529.086-11, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (ORIENTADOR SOCIAL PARA MINISTRAR OFICINAS DE CAPOEIRA), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:809C9D27

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 037/2017 - Contratada: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, CPF-217.802.768-77, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (MONITOR DE ESCOLINHA DE VÔLEI MASCULINO E FEMININO), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$9.000,00 (nove mil reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:176908C2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 038/2017 - Contratada: MONICA MARTINS GARCIA, CPF-077.282.826-1, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (ASSISTENTE SOCIAL), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:0C072AE7

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 039/2017 - Contratada: ARIELLY PAULA COSTA ANDRADE, CPF-122.108.166-70, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (VISITADOR SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$9.000,00 (nove mil e reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:74C4435E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 040/2017 - Contratada: ADARLEY ALVES NEVES, CPF-110.354.376-86, Objeto: Contratação de profissionais da área de Assistência Social como (VISITADOR SOCIAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA), para o atendimento das atividades do CRAS, atendendo ao pedido da secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Global do Contrato R$9.000,00 (nove mil e reais). Vigência do Contrato: 25/04/2017 até 31/12/2017

Dionísio/MG, 25 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:72838359

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 029/2017 – empresa Contratada: SPACE TENDAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI sob o CNPJ: 18.250.865/0001-71, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na realização do evento primeiro festival de comidas da roça em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Valor Global do Contrato R$: 19.343,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e três reais). Vigência do Contrato: 20/04/2017 até 20/05/2017,

Dionísio/MG, 20 de Abril de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1DB303FD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – TORNA PUBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016 do Processo Administrativo nº 154/2016, Carta Convite nº 003/2016. CLÁUSULA 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS: Município de Dionísio – MG e a empresa Atuar Prestações de Serviços Ltda - EPP, CNPJ-19.688.502/0001-85. Contrato Administrativo nº 095/2016 referente ao Processo Administrativo n.º 154/2016, Carta Convite nº 003/2017, efetuada com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA 2ª – PREÇO: fica alterada com acréscimo de R$10.631,41 (dez mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Dionísio/MG, 05 de Abril de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:16472C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRADO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 057/2016 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** que tem por objeto contratação de serviços de engenharia para implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica na Estrada Municipal Witson Jardim Antunes – Trecho BR 116 / Angustura , incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, em conformidade Contrato de Repasse Nº820495/2015 –Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal- Processo Nº2598.1026443-43/2015.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/03/2017 A 31/09/2017
Data da Assinatura: 28/03/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:06502828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 15/05/2017 em sua sede. Objeto: aquisição de CARNE DE ISSQN/TCLC 2017 E IPTU 2011, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/05/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 28/04/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:0AFD6A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 10 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA A SRA. SILMA SORAYA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia a Sra. SILMA SORAYA DE SOUZA, portador do CPF nº 121.731.126-27, RG MG-19.524.414, para exercer o cargo de ASSESSORA, com efeito a partir de 10/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período de __/__/2017 a __/___/2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:443CB79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069 DE 17 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA O SR. EJELVANIO DE OLIVEIRA REIS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, nomeia o Sr. EJELVANIO DE OLIVEIRA REIS, portador do CPF nº 673.032.776-68, RG MG-4.802.756, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, com efeito a partir de 17/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período de __/_____/2017 a __/_____/2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:634B27A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 26 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA A SRA. ELIETE KENIA DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, a Sra. ELIETE KENIA DOS REIS, portadora do CPF nº 085.385.006-27, RG. MG- 13.940.019, para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período de __/_____/2017 a __/_____/2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:A3D33D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071 DE 28 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA O SR. EVANDRO VERTELO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA E GARAGEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear e através desta Portaria, o Sr. EVANDRO VERTELO DOS SANTOS, portador do CPF nº 036.062.756-09, RG. MG 10.467.661, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA E GARAGEM com efeito a partir de 03/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações no período de __/_____/2017 a __/_____/2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliane Dumont
Código Identificador:CB45B54B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 022/2017
Pregão Presencial: 015/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS E RECARGAS DE TONNERS DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site
http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de abril de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:A703D2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos alimentares via enteral ou oral, frasco de alimentação e equipo gravitacional para atendimento à pacientes com necessidades especiais. A sessão pública acontecerá no dia 12 de maio de 2017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico:
licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 28 de abril de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:ADD04E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.017.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para locação de veículo para viagens locais, intermunicipais ou interestaduais para atender as necessidades das Secretarias Municipais A sessão será realizada no dia 12/05/2017 às 13:00hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico
licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 28 de abril de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38BBE784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 058/2015 da Tomada de Preços nº 001/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 058/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

26/04/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C07898F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 5º Termo aditivo ao contrato nº 059/2015 da Tomada de Preços nº 002/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 059/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

26/04/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:39F26931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 6º Termo aditivo ao contrato nº 060/2015 da Tomada de Preços nº 003/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 060/2015 - PMBMA/MENDES & TORRES CONSTRUTORA LTDA.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

26/04/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E8916FB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 053/2016 do Pregão Presencial nº 019/2016. Objeto: objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 mês, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 053/2016 - PMBMA/IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

28/04/2017.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3E08ED99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 121/2017 - PREGÃO 042/2017

O Município de Barroso torna público contrato n.º 040/2017.
Partes: Município de Barroso X Sandro César Toledo Eireli - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DO 1.º DE MAIO, PARA PROMOVER O BEM ESTAR DO FUNCIONALISMO PÚBLICO EM SUA DATA COMEMORATIVA (O DIA DO TRABALHADOR).
Processo 121/2017 - PREGÃO 042/2017
Vigência: ATÉ 25/05/2017.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:69CF32AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 135/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

Municipio de Barroso torna público: Proc 135/17 Pregão Presencial nº 049/17

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de óleo lubrificante e graxas para serem utilizados na manutenção dos veículos automotores de todas as Secretarias do Município.

Data de abertura: Dia 16/05/2017 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5A7D707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO D ETERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 121/17 - PREGÃO 042/2017

Origem: Pregão Presencial - 042/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DO 1.º DE MAIO (DIA D TRABALHADOR)

Vencedor: SANDRO CÉSAR TOLEDO EIRELI - EPP/CNPJ - 04.244.924/0001-94

Valor total: R$ 13.690,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A10EAA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 137/2017 - PREGÃO 51/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 137/17 Pregão Presencial nº 051/17

A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoria esportiva.

Data de abertura: Dia 12/05/2017 às 16:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AFB95F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 996/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

"Cria o cargo de Diretor de Tesouraria e dá outras providencias"

Art.1° - Fica criado na estrutura de cargos do anexo II da Lei Complementar 09/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do poder executivo de Berilo, o cargo de Diretor de Tesouraria.
Parágrafo único: O cargo será inserido no anexo II com as seguintes especificações:

Classe de cargo	Quadro setorial	Nº de cargos	Nível de vencimento	Provimento	Jornada Semanal
Diretor de Tesouraria.	Q.S. da Administração	1	XIII	Comissionado Amplo	Dedicação Integral

Art. 2º - O cargo de Tesoureiro terá as seguintes atribuições:
Coordenar as ações relativas à administração financeira, liquidação e pagamento de despesas;
Coordenar o fluxo de recursos financeiros a nível contábil do Município junto as instituições bancárias;
Realizar lançamento para registrar as operações bancárias relacionadas com todas as receitas do município.
Acompanhar escrituralmente a movimentação financeira das contas,
Provisionar valores para os órgãos do município, conforme cotização financeira e programação financeira de desembolso.
Acompanhar o processamento da despesa, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial.
Elaborar fluxo de caixa;
Elaborar boletim diário de disponibilidade financeira;
Realizar os pagamentos dos débitos assumidos pela administração, desde que autorizados pelas autoridades superiores e escriturados de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 26 de abril de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:B5A57B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI Nº 997/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 993/2017 que trata da COBRANÇA DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Berilo, por intermédio dos seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 993/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O procedimento de cobrança administrativa regido por esta Lei, vigorará até 31 de julho de 2017.
§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia 100% (cem por cento) dos juros de mora e multa incidentes sobre os valores inscritos em Divida Ativa, para o contribuinte que procurar o Município para promover o pagamento ou parcelamento do seu débito, no prazo e condições fixadas para a cobrança administrativa por esta lei.

§2º - O valor inscrito em dívida ativa, poderá ser quitado, com o desconto de 100% sobre multas e juros de que trata esta lei em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato da negociação e as demais vencendo nos meses subseqüentes."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 26 de julho de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

AILZA APARECIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:D918B07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 024/17 – Pregão Presencial n.º 025/17***, para a *aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no município.* Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 001, 012, 027, 032, 053, 062, 063, 064, 065, 070, 072, 095, 096, 097*** e ***101*** para a empresa ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME***; os ***ITENS 002, 003, 005, 010, 011, 014, 017, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 033, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 049, 066, 073, 074, 077, 082, 083, 084, 085, 088, 089, 090, 092, 093, 098, 099, 100, 104, 105, 110*** e ***113*** para a empresa ***VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA***; os ***ITENS 004, 009, 013, 015, 016, 019, 021, 034, 046, 047, 048, 068, 069, 075, 087, 091, 106, 107, 108, 111*** e ***112*** para a empresa ***BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME***; os ***ITENS 006, 007, 008, 031, 035, 041, 050, 051, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 067, 078, 080, 081, 086, 094, 102, 103*** e ***109*** para a empresa ***EJM COMERCIO E ESPORTES LTDA***; e os ***ITENS 020, 052, 056, 071, 076*** e ***079*** para a empresa ***TUIMADER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação.

Cachoeira de Minas, 28 de Abril de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E8B09218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 110/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 110/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no Projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 30 de Abril de 2017, no Coreto da Praça da Bandeira.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***EDIVALDO LOPES DA SILVA***, pessoa física, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Abril de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A0E7A0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/17***, publicado em 28 de Abril de 2017 em sua edição n.º 1989, Ano IX, página 11; onde se lê: "***Objeto:*** Aquisição de vidros para prédios das escolas municipais, em caso de substituição na manutenção."; leia-se: "***Objeto:*** Aquisição de cascalho para manutenção das estradas vicinais."; e onde se lê: "A data da realização do certame será no dia 10 de Maio de 2017 às 9h, [...]"; leia-se: "A data da realização do certame será no dia 10 de Maio de 2017 às 13h, [...]".

Cachoeira de Minas, 28 de Abril de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:859C8983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA DUCENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

No dia 25 de abril do ano de 2017, às 13h40 (treze horas e quarenta minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Cinco, nº 98, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, reuniram-se membros do Conselho Municipal de Saúde. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Valídio Gonçalves Filho, Francineide Lazaro da Silva Silveira, Maria das Dores Silva Campanha, Paulo Roberto Martins Lopes, Maria Zélia da Silva, Brunielle Felícia da Silva, Keythiany Dantas Araújo e Bruna Aparecida Medeiros. Participou também desta reunião o cirurgião dentista Luiz Henrique Custódio da Silveira. Presidiu esta reunião o conselheiro Valídio Gonçalves Filho. Secretariou esta reunião a senhora Maria das Dores Silva Campanha. **Expediente:** Não houve expediente, vez que a leitura da Ata da Reunião da 202ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de abril de 2017**,** foi realizada na própria reunião. O presidente Valídio Gonçalves deu boas vindas a todos. Em seguida passou-se a pauta da Reunião. **Ordem do Dia: Item 1.** A conselheira Brunielle Felícia da Silva apresentou aos demais Conselheiros a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do presente ano de 2017. Em seguida foi apresentado o Projeto de Resolução CMS-CD n. 014/2017 que "*Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME de Cachoeira Dourada para o exercício de 2017*". Em seguida o projeto foi colocado em discussão. Em seguida foi colocado em votação o Projeto de Resolução CMS-CD n. 014/2017, o qual foi aprovado por unanimidade. **Encerramento:** Por fim, o senhor Valídio Gonçalves agradeceu a presença e o empenho de todos os conselheiros. As 15h20 (quinze horas e vinte minutos) a Reunião foi encerrada. Não havendo nenhum assunto a mais a ser deliberado, eu, Maria das Dores Silva Campanha, digitei e encerrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos Membros do Conselho Municipal de Saúde e os presentes.

Publicado por:
Getúlio Fraguer Dantas
Código Identificador:3C0E8835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 35/2017 – Chamada Pública Nº 01/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. Fornecedor: Associação dos Produtores Feirantes de Formiga. Contrato nº. 69/2017. Valor do Contrato R$ 129.849,00. Fornecedor: João Moreira Mendonça. Contrato nº. 70/2017. Valor do Contrato R$ 12.420,00. Vigência: 27/04/2017 a 31/12/2017. Data assinatura 27/04/2017.

Campos Altos – MG, 28/04/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:CE905273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 35/2017, Processo n.º 48/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 17/05/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 28/04/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2F2DCAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2017

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a Servidora **SIMONE ALVES BRITO, portadora do CPF: 002.736.156-02** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção de Formalização de Processo de Compras e Suprimentos, na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Fica nomeada a Servidora **SIMONE ALVES BRITO, portadora do CPF: 002.736.156-02** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de abril de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BF6D6DD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017

Dispõe sobre exoneração e nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES, portadora do CPF: 539.195.216-68** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Fica nomeada a Servidora **JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES, portadora do CPF: 539.195.216-68** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse, na Secretaria Municipal da Administração desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de abril de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6F93FFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2017
ATA DE RP Nº 070/ 2017 - PAL Nº 041/2017 - PP Nº 019/2017
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
EMPRESA:BRUNO TAVARIS MEIRA CNPJ Nº 24.961.554/0001-13
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 24/04/2017 A 24/04/2018.
VALOR:– R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:EC648359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E RILDO ARAUJO SANTOS EIRELI – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, GRUPO MOTO GERADOR, PAINEL DE LED, GRADIL E TENDAS) PARA REALIZAÇÃO DO 20º CARBOARTE. VALOR: R$ 54.040,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS). ASSINATURA: 25/04/2017. VIGÊNCIA 25/04/2017 Á 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:A2FE0B42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

O Município de Carbonita/MG torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, processo licitatório nº 055/2017, visando a Contratação de Corporação Musical Manoel Alecrim para apresentação durante a realização do 20° CARBOARTE que acontecerá entre os dias 28/04/2017 a 01/05/2017. Contratada: Corporação Musical Manoel Alecrim. Valor: R$ 1.500,00. Fund. legal: art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:2D931C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2012 - PRC 244-12 DISP. 22 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Dispensa nº. 022/2012 – Prc. Licitatório nº.244/2012 - Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº.045/2012. Firmado**: 10/08/2012**– **Partes:** Município de Carlos Chagas e a Sra. Zenilda Martins Batista; **Objeto do Aditivo:** Reajuste do valor do contratual, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social. **Valor Mensal: R$328,94** (trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:351F203C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015 - PRC 069-15 PP 006-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços nº.011/2015– **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa: P.A.R NAJAR CASTRO-ME **Objeto do Aditivo:** Prorroga vigência do referido contrato pelo período de 04/05/2017 a 03/05/2018, conforme justificativa da Secretaria Municipal Obas e Serviços Públicos. **Data do Termo Aditivo:** 24 de Abril de 2017**.**

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6BCE4466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 41/17. Objeto: Aquisição de materiais de sentenças judiciais para atender o ofício 238/17 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Drogaria Mais Cajuru Ltda - ME, no valor de R$ 3.651,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:053C7045

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 089/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Supervisor Pedagógico, Nível I, Padrão 06, em razão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da servidora municipal Sra. Maria da Fé Oliveira Van Arem, matrícula n°. 321-3, CPF: 343.482.476-68.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/3/2017.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:1FA9E60F

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 090/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Oficial Executivo, Nível I, Padrão 16, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. Maria Julia de Oliveira Rabelo, matrícula n°. 1558, CPF: 534.426.796-72.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/3/2017.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:0030BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 82/17 PP Nº. 40/17. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Entrega e abertura dos envelopes: dia 15/05/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F79D0979

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 83/17 PP Nº. 41/17 SRP Nº 22/17. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Entrega e abertura dos envelopes: dia 16/05/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:64D16761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – PRC 060/2017

Modalidade: Dispensa nº 012/2017
Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: Auto Posto Trevão Lafaiete Ltda
Prazo: 15 dias
Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:D0A4F9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – PRC 033/2015

O Município de Casa Grande, torna pública e oficializa a "ERRATA" ao extrato de publicação do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo oriundo do Processo Licitatório nº 033/2015, efetivado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 1989, data 28/04/2017: Onde se lê "12 meses", leia-se "30 dias".

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:4E1F7477

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRC 042/2017 – PREGÃO 027/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual contratação de serviços de apoio a diagnóstico (exames em geral).
Prazo: 12 meses
Empresa: EKOSON DIAGNOSE LTDA
Valor Global: R$151.484,50 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:ACB6F216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a Inexibilidade de Licitação nº 015/2017, processo nº 166/2017, visando a contratação da empresa M D Produções Ltda.-ME para apresentação de show musical da dupla Marcos & Márcio durante a Festa do Trabalhador em Catas Altas/MG, a realizar-se no dia 1º de maio de 2017. Valor: R$9.000,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação: 27/04/2017.
Catas Altas/MG

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:CA540FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 042/2017 DISPENSA 16/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar INOMED – INSTITUTO NORTE MINEIRO DE MEDICINA LTDA **,**CNPJ 11.159.460/0001-83, pelo valor total de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para PRESTAR SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA PARA MARIA DE JESUS SOARES DUARTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Prazo de execução dos serviços: até 05/05/2017

Base Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93

Justificativa: Devido á situação de saúde que se encontra a Srª. Maria de Jesus Soares Duarte e ao estado de emergência no atendimento desta demanda.

Coração de Jesus/MG, 27 de Abril de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:45182908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2017

Contrato nº 043/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: INOMED – INSTITUTO NORTE MINEIRO DE MEDICINA LTDA - Licitação: Processo Administrativo 042/2017 – Modalidade: Dispensa 016/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA PARA MARIA DE JESUS SOARES DUARTE**- Vigência 27/04/2017 a 05/05/2017 – Valor do contrato: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Coração de Jesus, 27 de Abril de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

INOMED – INSTITUTO NORTE MINEIRO DE MEDICINA LTDA
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E392EB13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 24/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada para realizar e organizar as festividades de comemoração dos 105 anos de emancipação política do município de Coração de Jesus/MG. Data: 12/05/2017 às 07h15min. Edital disponível no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail:
licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6AC74C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 25/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar e organizar a XXXII Vaquejada Nacional de Coração de Jesus. Data: 12/05/2017 às 14h00min. Edital disponível no site
www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:A7265703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2017

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 008/2017, Processo Administrativo N° 011/2017, de aquisição de materiais de limpeza concentrados para limpeza do ambiente físico do CISMEV, materiais para higienização básica dos pacientes, funcionários e prestadores de serviço do CISMEV e materiais para limpeza dos ônibus da frota do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
Ponto Certo Cereais Ltda Epp. Valor total estimado de R$ 2.121,22 (Dois mil cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos);
Ideal Química Indústria de detergentes Ltda – Me. Valor total estimado de R$ 1.174,00 (Mil cento e setenta e quatro reais);
Exclusiva Serviços e Produtos Eireli-Me. Valor total estimado de R$ 2.545,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos);

Assinatura: 28/04/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:31BCC4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 9.726, DE 28 DE ABRIL DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ELIZABETE MARIA DE SOUSA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Elizabete Maria de Souza Silva, o benefício de nº 1702117318-9, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código A.A.G-2, nível I, Patrão I, do quadro geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores, e,

Considerando o ofício nº 344/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por Tempo de Contribuição, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora municipal Elizabete Maria de Souza Silva, CPF nº 642.599.516-53 no cargo de Auxiliar de Serviços I, Clase Auxiliares de Serviços e Administração, código A.A.G-2, nível I Patrão I, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E643CC14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.610 de 28/10/2010, e, de acordo com o aprovado na Reunião Ordináriade 18 de abril de 2017, através da Ata nº. 308.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o mandato dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, que vencerá em 05/05/2017 até 30/06/2017, em razão da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá em 08/06/2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo,18 de abril de 2017.

SIMONE MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:06A2E1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.724, DE 28 DE ABRIL DE 2017

ALTERA PORTARIA Nº 8.500, DE 20 DE MAIO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS BOLETINS DE MERECIMENTO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 102 /2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 8.500, de 20 de maio de 2014, que nomeia membros da comissão de avaliação periódica dos boletins de merecimento dos servidores em estágio probatório, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
Karine Mendes de Paula, CPF : 966.912.476-04 – Presidente;
Maria Aparecida Silva, CPF: 092.519.216-36 – Secretária;
Adriana Santos de Almeida Fernandes , CPF: 059.766.526-54 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6508A696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.725, DE 28 DE ABRIL DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL CRISTINA TEIXEIRA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Cristina Teixeira da Rocha, o benefício de nº 176.608.373-8, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, PEB 4 , Padrão J, do quadro de vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal de Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28/10/2010, e,

Considerando o ofício nº 333/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por Tempo de Contribuição, a partir de 02 de maio de 2017, a servidora municipal Cristina Teixeira da Rocha, CPF nº 642.603.726-53, no cargo de Professor da Educação Básica, PEB 4, Patrão J, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4C428371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.727, DE 28 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 334/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
4°	Italo Augusto Oliveira Souza	097.785.496-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C40E49E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.728, DE 28 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 337/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código AAG.5, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
30°	David Carlo Ferreira	058.809.936-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3D15B218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.072, DE 28 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv Ativid Aprendiz. Criança 0 a 5
3.3.90.39.00 813 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.140,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.140,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 9.140,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.39.00 800 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.140,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.140,00
TOTAL: R$ 9.140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de abril de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BD33F1C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Lei nº 1542, de 17/06/1991 e suas alterações, convoca para a **I Conferência Municipal da Saúde da Mulher** e determina que se informe:
EIXOS TEMÁTICOS:
O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde da mulher;
O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde da mulher;
Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde da mulher;
Políticas públicas para a mulher e a participação social.

2. OBJETIVOS:
Analisar a situação do atendimento SUS referente à saúde da mulher;
Propor ações para melhoria a níveis municipal, estadual e federal.

3. DATA:

02/06/2017 – horário: 08:00 às 14:00 horas.

4. LOCAL: FACIC
5. MEMBROS DESIGNADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Rubens Silvério da Silva
Denise Maria Vilela Cardoso
Simone Sayonara dos Santos Soares
Cristiane Pereira Leite
Juliana Viana Guimarães
Leandro Mendes de Sá
Lindaura Alves da Rocha
Magna Fonseca Barbosa
Raphael Dumont Schlegel
Ronaldo Ricardo da Silveira
Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli
Saint Clair Alves Júnior

A I Conferência Municipal da Saúde da Mulher estará aberta à participação de toda a Comunidade.

Curvelo, 02 de Maio de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BCC7653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

Objeto: Contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas para remoção, recolocação, usinagem e recondicionamento completo de motor a diesel e seus agregados (bicos, bomba e turbina), com troca de peças, se necessário, de ambulância de porte grande da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: RETÍFICA DE MOTORES STANDARD LTDA - EPP, item 01, no valor total de R$ 7.790,00. Em 28/4/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:49B95389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.583

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR EXAMINAR TODA DOCUMENTAÇÃO DO PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude de determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, fica instituída a Comissão responsável por examinar toda a documentação do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS):

Alessandra Lúcia de Oliveira
Márcia Luisa dos Santos

II – Representante do Serviço Municipal de Inspeção (SIM):

Liliane Dane Dias

III - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (CONSEAS):

Mário Henrique Rabelo

IV – Representante da EMATER:

Alberto Coutinho do Amaral

Art. 2º - Esta Comissão tem como finalidade receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à chamada pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78FCBF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.581

REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O DECRETO Nº. 12.573, QUE EXONERA A PEDIDO, PEDRO PAULO VEIGA DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 12.573, publicado em 25/04/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBA55414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 019/2017

No art. 1º, inciso I, "f", do Decreto nº. 12.571, de 20 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 1986, do dia 25/04/2017,
,

ONDE SE LÊ:

f) Pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação:
TITULAR: Solange Gontijo Maia;
SUPLENTE: Antônia Eustáquia Faria Martins.

LEIA-SE:

g) Pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação:
TITULAR: Solange Gontijo Maia;
SUPLENTE: Maria Deusdedit de Oliveira Santos.

Divinópolis, 25 de abril de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:397EC3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017 BANCO DO BRASIL

OBJETO: **Registro de preços para futuros fornecimentos de peças, componentes e acessórios genuínos e ou originais para linhas Iveco, HWB e JCB pertencentes a frota de veículos desta Prefeitura Municipal**. Data de credenciamento para o Pregão: até as 13:00 horas do dia 15/05/2017. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 15/05/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 15/05/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 28 de Abril de 2017.

RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DC7B091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 07/2017

Recorrente: DURVALINA MARCOLINO DUARTE
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
Relator: João Renato Souza Cintra

EMENTA: PENSÃO POR MORTE – AUSÊNCIA DO NÚMERO MÍNIMO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Inexistência do número mínimo de documentos que comprovem a dependência econômica entre a recorrente e sua filha, ex-segurada, o que gera a necessidade de conversão do julgamento do presente recurso em diligência. Concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que a recorrente apresente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, documentos que comprovem sua dependência econômica em relação a ex-segurada, sua filha.
ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento. A UNANIMIDADE DE VOTOS, em **converter o presente recurso em diligência.**

Sala das sessões, 24 de abril de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4EA14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 131/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARCILENE RODRIGUES CAETANO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 06/03/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7702044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 006/2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o OFÍCIO Nº 02/2016, e considerando que na execução da atividade foi observada a presença de agentes químicos, resolve alterar, o adicional de insalubridade para grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902117-0, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de abril de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5699CB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 061/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ANGELA MARIA DA COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 a segurada **ANGELA MARIA DA COSTA**, matriculada sob o nº 02034720, portadora do CPF 698.112.536-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

Divinópolis, 11 de abril de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EA65870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 062/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. ELAINE APARECIDA DIAS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 .

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **ELAINE APARECIDA DIAS**, matriculada sob o nº 02014524, portadora do CPF 749.195.556-87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

Divinópolis, 11 de abril de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5833D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 063/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. CLAUDIA APARECIDA DE CARVALHO LAUDARES, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **CLAUDIA APARECIDA DE CARVALHO LAUDARES**, matriculada sob o nº 02016306, portadora do CPF 537.684.936.87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Divinópolis, 18 de abril de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08A9FD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MIRIAM GONÇALVES MOREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **MIRIAM GONÇALVES MOREIRA**, matriculada sob o nº 02017817, portadora do CPF 573.993.796-53, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Divinópolis, 18 de abril de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:839BEDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 065/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. JANETE TEREZINHA LOPES PEREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **JANETE TEREZINHA LOPES PEREIRA**, matriculada sob o nº 02016934, portadora do CPF 648.493.506-82, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18 N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2017.

Divinópolis, 18 de abril de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AAA59F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 014/17(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;
Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99030976	Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar	Período de 180 dias **a partir de 24/04/2017**

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada a servidora conforme descrito acima, no período de 24/04/2017 a 24/10/2017, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de Abril de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCB5143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/17AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 04/16 DO PL 77/16

Contratado: Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. – CNPJ 10.776.130/0001-74 – Objeto – Prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2017, cf. artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 . Ass. em 27/03/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E46A80D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 029/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 049/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 029/2017. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento de CPU (torre) para atender às necessidades administrativas da Administração Municipal de Dores do Indaiá - MG em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o resultado do processo licitatório e extrato da ata de registro de preços n°: 014/2017, tendo como vencedor o seguinte licitante: MP Informática LTDA - ME CNPJ: 26.204.770/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:1FE6EECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 050/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 030/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 050/2017, na modalidade Pregão Presencial n°: 030/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de diários de classe, capas e livros de escrituração interna, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 047/2017 com o respectivo licitante: Educart Comercio e Representação LTDA - ME, CNPJ: 09.562.255/0001-12, no valor total de 8.709,50 (oito mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:E3B2A52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 069/2017, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 040/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gás de cozinha – GLP – unidade de 13 kg (sem vasilhame) para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 15/05/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:D6D4F267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no 0055/2017 - Dispensa de Licitação Nº 0027/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa Max Copy Ltda - EPP, para a Contratação de empresa para locação de máquina multifuncional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas, pelo valor global de R$ 3.814,93 (cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência 26/04/2017 a 26/05/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de abril de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:56ADB9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 058/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/17 – PREGÃO Nº. 024/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 058/17, Processo Licitatório nº. 029/17 – Pregão nº. 024/17 – Contratada: **ODONTOTEC LTDA** => R$59.380,00**.** Vigência: 27/04/2017 a 27/04//2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4A614AC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/17, PREGÃO Nº. 024/17.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ODONTOTEC LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 029/17, Pregão nº. 024/17. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FD1E11B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3289, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna, datada de 17 de abril de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em peças e equipamentos odontológicos e aquisição de peças, equipamentos e materiais de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- MARIA LUIZA PAIVA COLEHO - Titular;
- SILVANIA MOREIRA FLÁVIA DOS SANTOS - Substituta.

Art. 2º. Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar o contrato e ata de registro de preços sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6DA97A34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3290, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna, datada de 18 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de realização de exames anátomos patológicos da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- ELIZABETE GUIMARÃES MACHADO - Titular;
- ANA LÚCIA DE SOUZA CONSENTINO - Substituta.

Art. 2º. Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar o contrato e ata de registro de preços sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E94528F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3289, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna, datada de 17 de abril de 2017,
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em peças e equipamentos odontológicos e aquisição de peças, equipamentos e materiais de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- MARIA LUIZA PAIVA COLEHO - Titular;
- SILVANIA MOREIRA FLÁVIA DOS SANTOS - Substituta.

Art. 2º. Dentre as suas atribuições deverão documentar todos os eventos em registro próprio e específico, como também assinar o contrato e ata de registro de preços sob sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DB6A1C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

ATA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 060/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação em bloquete de concreto, em diversos logradouros públicos, na sede do município de Grão Mogol.

DATA DA SESSÃO: 26/04/2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: 16:00 horas

As 16:00 horas do dia 26 de ABRIL de 2017, na sala nº. 01, da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, situada na Rua Geraldo Avelino de nº. 60 – Centro, em Grão Mogol-MG, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº. 001/2017 de 02 de Janeiro de 2017,** em atendimento as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 017/2017,** Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação em bloquete de concreto, em diversos logradouros públicos, na sede do município de Grão Mogol,** reunimos novamente o pregoeiro oficial deste órgão e respectivos membros da equipe de apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei 10520/2002, realizou-se nova analise da sessão ocorrida no dia **20/04/2017**, em que, houve manifestação por parte da licitante **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA**, onde esta questionou sobre a abertura dos envelopes de nº. 02 (documentos), sem a presença dos licitantes.
Neste aspecto, verifica-se razão de cancelamento do certame

Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.
Finalmente, determina o encaminhamento da presente, a todos os licitantes pelo meio mais rápido possível.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
CPF: 586.456.596-20

Equipe de Apoio:

ELIANA OLIVEIRA PORTO

NIVAILSON RODRIGO SILVA

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3A5D87A6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2017

O Município de Grão Mogol/MG, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº. 076/2017, Tomada de Preços nº. 022/2017**, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para pavimentação em vias públicas em diversos logradouros públicos neste município, no município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: **18/05/2017 a partir das 14:00hs0hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 28 de Abril de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7AC0892E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 052/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ: 15.120.886/0001-84
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para obra de conclusão do novo Terminal Rodoviário, localizado na via de acesso do trevo ao centro de Guarani/MG, Etapa 02, no período de 02 (dois) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR – DO ACRÉSCIMO - Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 052/2017, de acordo com a solicitação e justificativa do Setor de Convênios, bem como planilha anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, e, devidamente autorizada, o **acréscimo do valor de R$6.894,79 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um percentual de aproximadamente 24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento) do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso II, §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 28/4/2017.
Tomada de Preços nº 002/2017, PRC nº 018/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DANIEL NEIVA VIEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CDAF88FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO Nº 028/2017- PRC Nº 041/2017

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO Nº 028/2017- PRC Nº 041/2017

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de instrumentos musicais com objetivo de serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarani/MG.

Dos fatos:

À empresa PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. tempestivamente manifestou intenção em assumir o Item 07 (Violoncelo 4/4), encaminhando especificação e folder do instrumento para análise, para fornecimento no valor de seu último lance, qual seja, R$1.390,00.

2 - Da fundamentação:

Após análise do catálogo enviado, verificou-se que a marca cotada atende as especificações do edital.

3 - Da decisão:
Desta forma, com base do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, fica classificada a empresa **PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**. adjudicando-lhe o Item 07 (Violoncelo 4/4), no valor unitário de R$1.390,00, totalizando R$2.780,00.

Dar ciência a todos os interessados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Setor de Pregão da Prefeitura de Guarani, aos 28 de abril de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:9FFCE1BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 053/2017 – PRC N.º 080/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 053/2017 – PRC n.º 080/2017. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 17/05/2017 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site
www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*.
Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 28 de abril de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:913001A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 054/2017 – PRC N.º 081/2017.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 054/2017 – PRC n.º 081/2017. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas prestação de serviço de confecção de banners, faixas, placas e totens em chapa galvanizada, para atender as Secretarias do Município, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I). Abertura: dia 17/05/2017 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 28 de abril de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:80AAE58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

- AVISO DE LICITAÇÃO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Processo licitatório nº 35/2017, Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CULTIVADOR MOTORIZADO (MICRO TRATOR) E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR. Menor preço por Item JULGAMENTO: 12/05/2017 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:
www.guardamor.mg.gov.br, Email
licitacomprasgmor@gamil.com

Guarda Mor, 28 de Abril de 2017

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:52275215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **87/2017**, com a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **29.108,37 (vinte e nove mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2017**, com a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.395.502/0001-52** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **29.108,37 (vinte e nove mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CB5E3D88

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **86/2017**, com a empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **7.985,80 (sete mil novecentos eoitenta ecinco reais eoitenta centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2017**, com a empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **7.985,80 (sete mil novecentos eoitenta ecinco reais eoitenta centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3AB62330

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **85/2017**, com a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **29.304,13 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais e treze centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2017**, com a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.788.510/0001-14** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **21/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **29.304,13 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais e treze centavos)**. Data da assinatura: **24.04.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.04.10.301.0015.2039.3.3.90.30.00-FICHA-205- ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EEA3424E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Aviso de Licitação** - Pregão Presencial 029/2017 – fornecimento de fita para medição de glicemia capilar para atender aos pacientes diabéticos tipo I e tipo II, que fazem uso de insulina no município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 15/05/2017, às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000.
Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.
MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8FE9FBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 010/2017
OBJETO: para Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA (GLP), sobre o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.
DATA: 24/03/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO – MERCEARIA TOTÓ LTDA EPP.
VALOR: R$ 223.883,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 31/12/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MERCEARIA SOUZA E SOUZA LTDA.
VALOR: R$ 101.240,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 31/12/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X HIPERMERCADO VIASALUS LTDA.
VALOR: R$ 98.037,00 (noventa e oito mil e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 31/12/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X RAIMUNDO FERREIRA FILHO ME.
VALOR: R$ 77.188,00 (setenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 24/03/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG. 24 de março de 2017.

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:E24F7AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI 1.745 DE 26 DE ABRIL DE 2017

> "Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal 1.561 de 02 de Maio de 2011 (Institui a Política de Turismo de Itanhomi-MG, Institui o Conselho Municipal de Turismo de Itanhomi-MG (COMTUR) define seus objetivos, constituição e competência, Institui o Fundo Municipal de Turismo de Itanhomi (FUMTURI) e o Plano Municipal de Turismo e dá outras providências) e dá outras providências.

A Câmara municipal de Itanhomi-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica alterado o Art. 2.º da Lei Municipal 1.561/2011 (Da Política Municipal de Turismo), que passará a ter a seguinte redação:

Art.2.º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenará todos os programas, tais como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 2.º- Fica alterado o Art. 7.º da Lei Municipal 1.561/2011 (Da Constituição), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7.º - O Conselho Municipal de Turismo de Itanhomi - COMTURI , serácomposto pelos seguintes representantes, nomeados por Decreto do Chefe do Executivo:

a)- 02 representantes do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, indicado pelo seu Presidente.
b)- 01 representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente.
c)- 02 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, indicado pelo Chefe da Pasta.
d)- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, indicado pelo Chefe da Pasta.
e)- 02 representantes de Associações Comunitárias, entidades ou segmentos da sociedade civil ligadas à atividade do Esporte e/ ou do Turismo, indicado pelo seu Presidente.

Art. 3.º- Fica alterado o Parágrafo 1.º da Lei Municipal 1.561/2011 (Da Constituição) que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º.O Presidente do COMTURI será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo e os demais membros, Vice-presidente, Secretários Executivo e Adjunto serão eleitos pelos Membros do COMTURI;

Art. 2.º- Ficam alteradas as letras **"e", "g" e "h"** do Artigo 8.º (Capítulo III – Da Competência) da Lei Municipal 1.561/2011, que passarão a terem as seguintes redações:

e)-Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no estudo sistemático e permanente do mercado turístico, a fim de contar os dados necessários para um adequado controle técnico;

g)-Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a manutenção do cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

h)-Apoiar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na divulgação das atividades ligadas ao Turismo, bem como desenvolver programas e projetos de interesse Turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Itanhomi.

Art. 3.º - Ficam acrescentadas à Lei Municipal 1.561/2011 os seguintes objetivos e atribuições:

DOS OBJETIVOS

I-O Município de Itanhomi-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com as demais pessoas de natureza jurídica pública ou privada e a comunidade civil organizada, tem como objetivos prioritários:

a – estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços dos produtos e dos atrativos turísticos do Município;

b – mensurar e qualificar periodicamente a oferta turística local;

c – criar oportunidades para educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;

d – estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os indivíduos, as comunidades e as pessoas jurídicas, para o progresso dos interesses turísticos do Município;

e – pesquisar constantemente, o Setor Público, o Privado e a comunidade, acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e políticas de turismo do Município;

f – desenvolver um plano abrangente de promoção do Município de Itanhomi-MG em outros Municípios, Estados e Países.

DAS ATRIBUIÇÕES

II- São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a – auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Comitê Gestor de Políticas de Turismo, instituído nesta Lei, a fim de garantir que o interesse turístico municipal receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Municipal, especialmente as relacionadas ao planejamento e zoneamento, às obras de utilidade pública, às estradas, à educação, à cultura, ao meio ambiente e à segurança;

b – identificar todos os setores da Administração Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade turística;

c – monitorar as políticas e programas que se relacionem com a atividade turística;

d – notificar os órgãos competentes quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a atividade turística do Município e, se necessário, sugerir modificações e melhorias;

e – estimular o Setor Turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;

f – estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes, que irão, entre outras coisas:

-descrever a história, a economia, as instituições políticas, os recursos naturais, o patrimônio cultural, as instalações recreativas ao ar livre e as principais festas do Município;

-estimular os visitantes a protegerem as espécies ameaçadas, os recursos naturais e os tesouros culturais;

-instaurar a ética no tratamento dos recursos culturais e naturais do Município.

III – fomentar um entendimento entre os residentes do Município e os funcionários públicos sobre a importância da hospitalidade e do turismo para o Município;

IV – trabalhar em conjunto com todas as empresas locais, instituições de ensino, Administração Pública Federal e Estadual, a fim de garantir a disponibilidade de serviços especiais aos visitantes internacionais, como casas de câmbio entre outros;

V – estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas portadoras de deficiência física;

VI – medir e prever o volume do fluxo turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, sócio-culturais e político-institucionais;

VII – conceder a liderança àqueles que se interessarem pelo turismo no Município;

VIII – desempenhar outras funções necessárias ao **crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.**

Art. 4.º- Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal 1.561/2011.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi-MG, 26 de Abril de 2017.

JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:4A1D0BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 006/2017

CONVENENTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais - EMATER-MG; **OBJETO:** execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural; **FUNDAMENTO:** Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações e, no que couber, na Lei Estadual nº. 14.868, de 16 de dezembro de 2003; **VALOR TOTAL:** R$ 47.208,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oito reais) **DOTAÇÃO:** 02.11.01-20.601.0005.2057.333041; **VIGÊNCIA:** 01/05/2017 e terá vigência de **cinco anos**;

Representantes:

WELLINGTON DIAS SILVEIRA
Gerente Regional da EMATER-MG

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:30F7D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00017/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no parágrafo 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 997/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 01 de Junho de 2016. ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2017 a destinação de recurso na seguinte dotação orçamentária:R$ 26.000,01 (vinte e seis mil reais e um centavo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.02.10.302.0009.2.045 - MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	137		102	12.000,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	167		102	12.000,00
02.06.03.12.361.0010.2.036 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
- Obrigacoes Patronais	309		119	2.000,00
02.09.01.04.122.0011.2.052 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	449		124	0,01
TOTAL DE CRÉDITOS				26.000,01

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.05.02.10.302.0009.2.045 - MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	137	BLMAC	149	12.000,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	167	MG-VSA	155	12.000,00
02.06.03.12.361.0010.2.036 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
- Obrigacoes Patronais	309	FEB.60	118	2.000,00
02.09.01.04.122.0011.2.052 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	449		100	0,01
TOTAL DE RECURSOS				26.000,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 02 de março de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2EC77133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00019/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2017, de 09 de Março de 2017 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.331.482,45 (um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.01.04.121.0004.2.009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		200	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		200	48.000,00
02.04.01.10.301.0009.2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	72		202	9.059,00
02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
339030 - Material de Consumo	91		248	40.000,00
339030 - Material de Consumo	92		202	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96		248	26.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	99		253	272.950,00
02.05.02.10.301.0009.2.041 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA NA SAUDE BUCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102		248	30.000,00
- Obrigacoes Patronais	105		248	15.000,00
02.05.02.10.301.0009.2.043 - MANUTENCAO DE DESPESAS C/AGENTES COMUNIT.DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113		248	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	115		248	35.000,00
02.05.02.10.301.0009.2.044 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123		248	70.000,00
- Obrigacoes Patronais	126		248	30.000,00
02.05.02.10.302.0009.2.055 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	153		202	15.000,00
02.05.02.10.303.0009.2.046 - MANUT.DE ASSIST.FARMACEUTICA C/MEDICAMENTOS BASICO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	158		255	4.470,00
339030 - Material de Consumo	162		202	15.000,00
02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339030 - Material de Consumo	176		250	3.553,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	183		255	18.700,00
02.06.02.12.361.0010.2.035 - MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	216		243	100,45
02.06.02.12.361.0010.2.067 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	243		247	10.000,00
02.06.02.12.365.0010.2.063 - MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	263		247	21.564,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267		201	18.914,00
02.06.02.12.365.0010.2.068 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	285		247	30.000,00
02.06.02.12.365.0010.2.072 - ALIMENTACAO E NUTRICAO DE ALUNOS - ENS.INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	290		244	10.959,00
02.06.03.12.361.0010.2.036 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306		218	60.266,00
02.06.06.27.812.0015.2.124 - MANUT.DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	362		200	30.000,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	369		200	6.600,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
- Obrigacoes Patronais	402		229	7.000,00
02.08.01.08.244.0008.2.109 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS				
339030 - Material de Consumo	426		229	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	428		229	40.000,00
02.09.03.04.122.0011.2.082 - MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	473		200	10.000,00
02.09.03.15.451.0011.1.013 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PRACAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	494		200	31.000,00
02.09.03.15.451.0011.2.083 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA E VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	501		200	15.000,00
02.09.03.15.452.0011.2.078 - MANUT.DESP. C/CAMINHOES E MAQUINAS NO SET.URBANO				
339030 - Material de Consumo	504		200	20.000,00
02.09.03.17.511.0012.1.006 - INVESTIM. NO SIST. DE ABASTECIM.DE AGUA -SET.RURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	523		292	85.000,00
02.09.03.25.752.0011.2.087 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	535		200	36.000,00
02.09.03.26.782.0011.2.079 - MANUT.DESP.C/CAMINHOES E MAQUINAS NO SET.ESTRADAS				
339030 - Material de Consumo	539		216	6.947,00
02.09.05.17.511.0012.2.089 - MANUT.DO SIST.DE ABASTECIM.DE AGUA - SETOR RURAL				
339030 - Material de Consumo	574		200	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	575		200	15.000,00
02.09.05.17.512.0012.2.090 - MANUT.DO SIST.ABASTECIMENTO DE AGUA - SET.URBANO				
339030 - Material de Consumo	581		200	14.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	583		200	133.400,00
02.09.05.17.512.0012.2.121 - MANUT.DO SISTEMA DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	591		200	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	1.331.482,45			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.331.482,45
TOTAL DE RECURSOS	1.331.482,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 09 de março de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DF1FFC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 00021/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1005/2016, de 30 de Novembro de 2016 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001 - MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	6.000,00
01.02.01.031.0001.4.007 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20		100	2.000,00
01.04.01.031.0001.4.009 - MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				10.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001 - MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 13 de março de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C5088960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2015 - PREGÃO Nº 01/2015 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir, Licitantes proponentes: (1) Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda – Valor: R$ 13.836,40 – (2) Comercial MRC Ltda – ME – valor: R$ 32.980,00 – (3) Distribuidora Múltipla Ltda – ME – valor: R$ 28.933,00 – (4) Eduardo Sampaio Martins – ME – valor: R$ 14.299,00 – (5) Frigo Seleta Comércio de Carnes Ltda – EPP – valor: R$ 44.647,80 – (6) HLE Distribuidora Eireli – valor: R$ 14.474,00 – Data de Assinatura: 28/01/2015 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 02/2015 – Pregão nº 01/2015 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C02DFA99

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXONERA EDIR FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE SUPERVISOR DE OBRAS E SANEAMENTO,

PORTARIA N°: 180/2017.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve EXONERAR **Edir Ferreira da Silva**, do cargo de **Supervisor de Obras e Saneamento**, criado através da Lei Municipal nº. 212/2013, art. 3º, inciso VIII, a partir do dia 01/05/2017.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 30 de Abril de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D20DB1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.523/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/ o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007 e 2008 no valor total de R$ 3.620,90 (três mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Guilherme Pereira da Silveira.	01.03.048.0036.000	IPTU	1997; 1998; 1999; 2000; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006; 2007 e 2008	3.620,90

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0A49AF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.524/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/ o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008; 2009; 2010 e 2011 no valor total de R$ 690,73 (seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Afonso de Oliveira.	01.03.024.0001.000	IPTU	2008; 2009; 2010 e 2011	690,73

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D20C85A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.537/2017

REGULAMENTO O USO DA BICA DE ÁGUA INTEGRANTE DO PARQUE MUNICIPAL MANOEL LOPES CANÇADO NO BAIRRO ÁGUA LIMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a utilidade pública a qual reveste o Parque Municipal Manoel Lopes Cançado, instituído pela Lei Municipal n. 1.501/2010, local denominado Capão da Água Limpa;
Considerando, que a bica pertencente ao referido parque também é de utilidade pública e como tal integra imóvel da municipalidade pinheirense;
Considerando, que as ações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas concessionárias visam o bem público coletivo;
Considerando a necessidade de regulamentação do uso da água da bica do parque municipal localizado no Bairro Água Limpa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o uso da água proveniente da bica do Bairro Água Limpa, integrante do Parque Municipal Manoel Lopes Cançado, em conformidade com o art. 24 do Código de Posturas Municipal, Lei Municipal n. 413/91, pelo presente decreto da seguinte forma:
I. Os caminhões pipa da municipalidade ou aqueles que estiverem prestando serviço para o Município de João Pinheiro possuem preferência no acesso à água da bica para enchimento de seus reservatórios;
II. Os caminhões pipa particulares devem ceder espaço e permitir o acesso preferencial dos caminhões municipais ou a serviço do município à queda d'água.
Parágrafo único. Para que os caminhões municipais ou a serviço do município façam jus à preferência estabelecida neste artigo deverão possuir a identificação devida a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º. As infrações a qualquer determinação deste decreto serão punidas de acordo com os artigos 135 e seguintes do Código de Posturas Municipal.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de abril de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A41F57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 – EDITAL RETIFICADO, abertura dia 02/06/2017, às 14h30, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de contabilidade pública, planejamento e Administração do Poder Executivo de João Pinheiro e fornecimento de Profissional com formação contábil para prestação de serviços de suporte tecnico junto a Gerencia de Contabilidade. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 03/03/2017,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F54A3412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038/2017 - Assinaturas em 28/04/2017 - Processo Licitatório nº 024/2017 - Pregão Presencial nº 015/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.
Contratadas:
CLÍNICA LUMENA EIRELI - ME
Valor estimado: R$ 80.800,00.
CONSULTÓRIO MÉDICO FARAGO Ltda - ME
Valor estimado: R$ 159.120,00.
FABRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA - ME
Valor estimado: R$ 32.000,00.
GUSTAVO HENRIQUE BORGES EIRELI
Valor estimado: R$ 148.960,00.
JORDANA FIALHO CAIXETA BORGES - ME
Valor estimado: R$ 88.000,00.
MED SERVICES - CLÍNICA MÉDICA Ltda - ME
Valor estimado: R$ 462.252,00.
MM CLÍNICA MÉDICA Ltda
Valor estimado: R$ 76.800,00.
Vigência até 31/12/2017.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:DF9B590D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 34/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO ¾ NO CHASSI, CARROCERIA SECA E PÁ CARREGADEIRA)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 34/2017. Objeto: **Aquisição de patrulha mecanizada (caminhão ¾ no chassi, carroceria seca e pá carregadeira) conforme Contrato de Repasse nº 825523/2015 no âmbito do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário Plantio e Demais Atividades para atender os Agricultores do Município. Tipo: Menor Preço Unitário.**

Nova data de abertura: 16/05/2017 às 13:00 hora. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

28/04/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:72D5ECBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., Pregão Presencial 052/2016, Ata de Registro de Preços 052/2016. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2912/2017. Em 27/04/2017.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:7100565D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/17

Torna público Julgamento da fase de habilitação - Tomada de Preços nº 001/17. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise processual dos projetos e estudos de impacto de vizinhança - EIVS e respectivos relatórios de impacto de vizinhança - RIV e relatório de impacto na circulação - RIC. Empresa habilitada: Clam Engenharia Ltda. Empresa inabilitada: Planmob Engenharia Ltda. Os presidentes da CPL e CEL abrem prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecida a data de 10/05/17, às 14hs, para abertura das propostas técnicas.**

Lagoa Santa/MG em 28/04/17

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1DD9AE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 022/17

Torna público errata e prorrogação do Pregão Presencial RP 022/17 para o dia 15/05/2017 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atendimento as unidades de saúde de Lagoa Santa - MG. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:07404802

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Artigo 283, §1°, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas proprietárias das inscrições abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, relativos aos exercícios de 2017.

Restituição

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
ROGERIO EUSTAQUIO ROSA SOUZA	59013	22/2014 AP. 5839/2014	8/2017
VANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	28895	4086/2016	15/2017

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Vencido o prazo, ficam os créditos constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal, ou o Protesto de Títulos em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 28 de abril de 2017.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5ADC8593

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos Artigos 118, 283 §1º, 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas proprietárias das inscrições abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2012 a 2016**.**

Multa Posturas

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
GLEIDE VERTEIRO DOS ANJOS	55823	7923/2012	17/2012

Multa Contratual

CONTRATADO	CÓDIGO	PROCESSO	GUIA

DPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	39665	7055/2013	27/2014
PATGUS CURSOS PAPELARIA E GRÁFICA - EPP	40194	7358/2013	18/2014
NEXT COMERCIAL ME	38542	2468/2014	23/2014

Serviços Demutran

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
JOSE APARECIDO CONTINS	58785	82/2014	17/2013

Multa Infra/Trans

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
DIOGENES RAMAN FERREIRA	56126	3891/2016	12/2016
NILSON DA SILVA PINTO	62739	6299/2014	130/2014

Outras Receitas Imobiliárias

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	SEPULTURA	QUADRA
DENISE APARECIDA DA SILVA	75089	555	006
WANDERSON MATEUS GUABERTO	74881	544	006

Multa Obra/Infração

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.04.061.0463.001	5789/2014	PROMISSÃO	4	16
01.04.117.0116.001	3327/2014	LUNDCEA	C1	03
01.04.084.0237.001	3253/2014	LUNDCEA	IV	06
01.02.096.0194.001	1815/2014	JOA	20	06
01.01.098.0040.001	300/2016	SOBRADINHO	3	0
01.04.134.0245.001	3337/2014	LUNDCEA	R1	01
01.02.119.0137.001	1786/2014	JOA	32	03
01.07.048.0012.001	8166/2013	POR DO SOL	6	21

Multa Obra -Infração

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
LUCIMARA APARECIDA ANGELOTTI	70171	1495/2014	01/2014

Irregularidade Obras

INSCRIÇÃO	PROCESSO	BAIRRO	QUADRA	LOTE
01.07.037.0668.001	7437/2015	VILA MARIA	B	23

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 28 de abril de 2017.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D39925F6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A/CONTRATO 025/14 – DL 009 /14

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Elza Jacinta do Nascimento - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:64CD1C64

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A/CONTRATO 27/15 – DL 012/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Kênia Aparecida Dias Consta - Finalidade do T. A.: prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:3122E2A2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/17.

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ASPROMIVE – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - Vigência: 31/03/2017 a 30/03/2018 – Objeto: Repasse de recursos financeiros para a Entidade ASPROMIVE – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, para implementação do plano de trabalho (Anexo I) para o desenvolvimento do serviço de acolhimento institucional, na Modalidade Casa Lar. Valor: R$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais).

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F2179E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 042/2017 DIPENSA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/1993, com suas alterações posteriores, RATIFICA a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação da LIGA OUROBRANQUENSE DE DESPORTOS, para prestação de serviços de arbitragem durante o Campeonato Municipal. Valor R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Lamim, 28 de abril de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C6485EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2017

Processo Licitatórionº 0383/2017
Objeto: Contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas especializadas em locação de banheiros

químicos, para atender as festividades 163° aniversário da cidade de Leopoldina, pelo período de 05 dias (26/04/2017 a 30/04/2017), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora: JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS ME/CNPJ:21.693.626/0001-09/VALOR TOTAL:R$ 3.700,00
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:28/04/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C89B8BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE - MEI 93062516615 DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 038/16 - PRC Nº. 848/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE – MEI 93062516615, inscrita no CNPJ sob o nº 17.725.611/0001-08, sediada à Rua Claudomiro Costa Pinto, nº 743, Centro em Luz/MG, aqui representada por *Altair Moreira de Andrade,* brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 930.625.166-15, residente à Rua Claudomiro Costa Pinto, nº 723, Centro em Luz/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/17, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 002/17** de 02 de janeiro de 2017 terá acréscimo de **R$ 4.485,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) o que equivale a **25,00 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato. O valor atual do contrato passa então para **R$22.425,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**,** nos termos do **Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 20 de Abril de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Altair Moreira de Andrade- MEI
ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Mateus Silva Pacheco
CPF: 078.262.186-40

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0AFF2C73

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2481/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CÁRITAS DIOCESANA DE LUZ"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica de direito privado **Cáritas Diocesana de Luz,** associação civil sem fins lucrativos, com sede na rua Capitão Dú, nº 49, bairro Centro, na cidade de Luz / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.343.127/0001-60.

Art. 2º Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:

I - que não tem fins lucrativos;
II - que tem personalidade jurídica;
III - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3°. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:

I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1F287D1E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.47 e seguintes da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os

candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **3 de maio de 2017 a 12 de maio de 2017** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
A não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2017 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

INSTRUTOR CULTURAL – PROFESSOR DE DANÇA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Charles Miranda Carvalho	1º

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CE576C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA 024 DE 28 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO *SR. PAULO CEZAR FERREIRA LOURES* DO CARGO DE *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA* E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV, VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420, de 08 de julho de 2005 e alterações posteriores, especialmente, a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de agosto de 2007, e, em observância à Lei Municipal nº 1.556, de 28 de setembro de 2012

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o ***Sr. Paulo Cezar Ferreira Loures,*** portador da carteira de identidade nº MG – 3.642.721 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 615128506-91, que exercia em caráter transitório, na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, o cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 28 de abril de 2017***.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 28 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 28 dias do mês de abril 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D3E9AA56

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 23/2017, Pregão nº 12/2017. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, destinadas ao atendimento das famílias em estado de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 12/05/2017, às 09h00min. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs, de segunda a sexta, via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 28/04/2017.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:50C3263F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 5° Termo Aditivo ao contrato 029/2.014. Partes: Município de Mirabela/MG e João Ribeiro Farias. Obj: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. Valor mensal R$ 489,96, conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerencia solicitante e anuência da Contratada, ratificadas por Luciano Rabelo Veloso, Prefeito Municipal

Mirabela/MG, 01 de Abril de 2017.

Publicado por:
Hellem Gilvany Rodrigues da Silva
Código Identificador:21320469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2014

Muriaé, 28 de abril de 2017
Senhor (a) Candidato (a),
DIOGO DA CRUZ DE SOUZA
Orientador Social –Educador Físico – 5º lugar
Rua Josefa do Amor Divino, 20
Safira
Muriaé – MG - 36880-000

A Prefeitura Municipal de Muriaé fará contratação temporária de servidores para **Orientador Social – Educador Físico** e tendo em vista que V. Sª fora aprovado(a) em Processo Seletivo Público, conforme Edital 001/2014, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data de recebimento desta correspondência, a fim de ser contratado(a).
O não comparecimento do candidato (a) no prazo previsto acima presumirá desistência do contrato.

Caso não haja interesse na contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher o Termo de Desistência em anexo.
Seguem abaixo, a lista de documentos a serem apresentados, **obrigatoriamente:**
Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;, ou averbação, se houver;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração); receita federal
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente à função pública;

L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada função pública, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente à função pública no Conselho Regional da classe a que pertence;
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência. – site - TJMG
O) Comprovante de abertura ou número de conta corrente na Caixa Econômica Federal, de Muriaé.
(Favor comparecer na Secretaria Municipal de Administração para retirada de ofício a ser apresentado no ato de abertura da conta, junto à Caixa Econômica Federal)

A contratação será precedida de inspeção pela Perícia Médica Municipal, mediante a apresentação **obrigatória** dos resultados dos seguintes exames laboratoriais:
1- Hemograma (completo), com eritograma, leucograma, e plaquetas;
2- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA);
3- Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4- Glicemia de Jejum;
5- Creatinina;
6- Urina (rotina).

Para maiores esclarecimentos, ligar (32) 3696-3320 Secretaria Municipal de Muriaé

Atenciosamente,

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:5ADA6FA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Muriaé, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público, realizado através do Edital 001/2014, para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação.

ORIENTADOR SOCIAL– EDUCADOR FISICO	COLOCAÇÃO
DIOGO DA CRUZ DE SOUZA	5º LUGAR

Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

O candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à nomeação e posse.

Quando da apresentação do candidato ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Muriaé, será agendada avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

Para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal deverão ser apresentados os resultados dos exames laboratoriais exigidos no Edital 001/2014, conforme o caso.

Muriaé, MG, 28 de abril de 2017

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3FD2B5D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7879 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.182,72 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 130.182,72 (Cento e Trinta Mil Cento e
Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0050) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0093) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 242,60 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

(0097) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.011 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 196,99 (Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

(0276) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0474) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 23.500,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos Reais)

(0484) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.115,28 (Um Mil Cento e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos)

(0493) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.644,08 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos)

(0493) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.234,82 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)

(0496) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 566,34 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0591) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE) 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0598) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
Valor: 309,83 (Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

(0719) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)

(0772) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0946) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.402,78 (Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

(1179) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 18.070,00 (Dezoito Mil Setenta Reais)

(1479) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 3
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
(1486) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

(1487) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Adiciona: 130.182,72

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0065) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

(0066) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(0100) - 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E PRÉDIO CD MODAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 439,59 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

(0281) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(0482) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.112 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0483) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 316,80 (Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 4
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
(0485) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0486) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 556,34 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 3.033,30 (Três Mil Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)

(0488) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0489) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0490) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0491) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 10,00 (Dez Reais)

(0494) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0495) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 5
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0497) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0498) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0499) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0500) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.164,08 (Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oito Centavos)

(0510) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0511) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0512) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0514) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 6
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
(0515) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0516) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0517) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0518) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0519) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0520) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0521) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0522) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0523) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0524) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 7
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879
de 31 de MARÇO de 2017.
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0525) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO DOMICILIAR 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 20,00 (Vinte Reais)

(0554) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.134 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

(0600) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.303.0039 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
Valor: 309,83 (Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

(0744) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.110 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE O UBS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.200,00 (Vinte e Sete Mil Duzentos Reais)

(0990) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO ATITUDE JOVEM - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.402,78 (Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

(1217) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 18.070,00 (Dezoito Mil Setenta Reais)

(1480) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

(1507) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.606.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 24.100,00 (Vinte e Quatro Mil Cem Reais)

Reduz: 130.182,72

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 31 DE MARÇO DE 2017.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 8
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 27/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7879 de 31 de MARÇO de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Por motivo de incorreção este Decreto deverá ser republicado , tornado sem efeito do Decreto publicado no Diiário Oficial datado do dia 06/04/2017

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:F81C89ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7910 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.278,99 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 46.278,99 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0056) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON 100 - Recursos Ordinários
Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

(0132) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 684,48 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

(0136) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.488,75 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

(0141) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

(0273) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

(0484) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.698,18 (Um Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos)

(0487) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 2
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 26/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7910
de 18 de ABRIL de 2017.
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.357,18 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

(0496) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.998,40 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)

(0509) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 5.203,24 (Cinco Mil Duzentos e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0513) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 2.630,34 (Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0634) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 2.238,42 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

(0889) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

(1027) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

(1162) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

(1567) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(1607) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 3
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 26/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7910
de 18 de ABRIL de 2017.
(1613) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Adiciona: 46.278,99

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0060) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
100 - Recursos Ordinários
Valor: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

(0155) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.173,23 (Dois Mil Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

(0270) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

(0275) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

(0483) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 13.887,34 (Treze Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

(0636) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 2.238,42 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 4
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 26/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7910
de 18 de ABRIL de 2017.
(0744) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0042 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.110 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE O UBS - CONTRAPARTIDA 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

(1021) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.212 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

(1159) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 100,00 (Cem Reais)

(1160) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 900,00 (Novecentos Reais)

(1161) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.242.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.203 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(1564) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0052 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

(1605) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 46.278,99

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 DE ABRIL DE 2017.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais @ir @fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG Página: 5
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 26/04/2017
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 @ic @fc Exercício: 2017

DECRETO Nº 7910 de 18 de ABRIL de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG-3289504

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6B573FF3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 090/2017

Concessão de progressão ao servidor Hélder de Abreu Azevedo, referente aos períodos 2004/2006,

2006/2008, 2008/2010, 2010/2012, 2012/2014 e 2014 a 2016.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento foi adquirido na vigência da Lei Complementar nº 2.512/2001, devendo ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época, referente aos períodos 2004/2006, 2006/2008, 2008/2010, 2010/2012;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente aos períodos 2012/2014 e 2014/2016;
CONSIDERANDO que o servidor **Hélder de Abreu Azevedo,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, requereu no dia 28 de Dezembro de 2016, as progressões referentes ao período de exercício em cargo comissionado;
CONSIDERANDO a lei nº 2.512/2001, art. 31, § 1º e inciso e, que prevê que para obter o *direito à progressão o servidor terá que cumprir, no exercício de seu cargo ou função em que foi estabilizado e terá que cumprir no exercício do cargo o interstício mínimo inicial de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre e posteriormente, cumprir 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre*;
CONSIDERANDO que a lei nº 4.183/2011, art.11 e inciso 1º, que prevê que *a progressão por merecimento implica em que o servidor titular de cargo efetivo ou estabilizado e também se encontre em efetivo exercício no cargo e/ou como estabilizado*;
CONSIDERANDO que este servidor teve os pagamentos relativos às progressões dos períodos 2004/2006, 2006/2008, 2008/2010, 2010/2012, 2012/2014 e 2014/2016 suspensos durante o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo, de Planejamento e Chefe de Seção do DEMSUR entre 2009 a 2016;
CONSIDERANDO que a administração pública municipal fixou no ano de 2010 o pagamento das progressões dos servidores referentes ao período de 2004/2006;
CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº 163/2017, em anexo, de 23 de março de 2017, que opina pela concessão das progressões, mas sem reflexos nos quinquênios retroativos, passando para o padrão de vencimento PEFM-18, mas, somente a partir de 01/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder a progressão** ao servidor efetivo **HÉLDER DE ABREU AZEVEDO**, matrícula 0355, **no Cargo de Auxiliar Administrativo**, **que passará ao Padrão de Vencimento PEFM-18.**
Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargos comissionados. E este também não fará jus ao pagamento da diferença de progressões aos servidores empossados em ano par anteriormente a 2001, visto que as progressões recebidas até o requerimento destas, foram pagas corretamente.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:13484FA0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 091/2017

Concessão de promoção a servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regido pela Lei nº 4.183/2011.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contar-se-á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Promoção ao servidor tendo cumprido todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1153	**FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR**	Técnico de Segurança do Trabalho	PEA-03 INICIAL	PEA-03 INTERMEDIÁRIO

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:71B0E48F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 092/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora **LUISA FEROLLA SPYER PRATES**, matrícula nº 1.376, passando-o de **ASSESSORA DE ENGENHARIA para ASSESSORA DE PROJETOS e mantendo o padrão de vencimento (GAS-01 - CC – 03).**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:016AC80D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 093/2017

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO a Portaria nº 062/2017 de 09 de março de 2017 que autoriza o Departamento Pessoal do DEMSUR a realizar a concessão dos benefícios como Adicional de Qualificação, o Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), Licença Prêmio por Assiduidade e Progressão por Merecimento mediante análise cautelosa e em conformidade com as Leis nº 3.824/2009 e 4.183/2011, sendo responsável pela emissão de certidões e documentos para os devidos fins, não havendo mais necessidade de parecer jurídico para os referidos casos.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder progressão** a servidora efetiva **MARIA DAS DORES SILVA**, matrícula 0661, **no Cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana**, **que passará ao Padrão de Vencimento PEFM-10.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:93B8661E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 094/2017

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, resolve:
CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.487/2001, que cria o regime de adiantamento para realização de gastos e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no anexo I da Lei nº 2.487/2001, alterado pela Lei nº 2.853/2003, que elenca o rol de despesas que poderão ser realizadas em regime de adiantamento;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei nº 4.219/2012, autorizando ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a realizar o adiantamento de gastos no valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 7.905/2017, que nomeou o servidor Ronaldo Wilson Thomaz Peixoto, para receber e controlar os adiantamentos financeiros do DEMSUR;
CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto nº 7.905/2017, que autoriza expressamente o Diretor Geral da Autarquia a estabelecer os critérios, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Regime de Adiantamentos Financeiros do DEMSUR;
Art. 2º - O servidor nomeado no artigo 1º do Decreto nº 7.905/2017, fica autorizado a realizar adiantamento de gastos no valor de (até) R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.
§1º - O prazo de aplicação do adiantamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva do numerário ao interessado, nos termos do artigo 3º da Lei 3.704/2009.
Art. 3º - O controle dos adiantamentos será feito pelo Controle Interno desta Autarquia que, no exame da prestação de contas das despesas processadas pelo regime de adiantamento, deverá observar o cumprimento das formalidades de sua aplicação.
§1º: O Controle Interno deverá obedecer aos seguintes procedimentos no controle dos adiantamentos:

I- não deverá ser feito novo adiantamento a quem do anterior não haja prestado contas;
II- diligenciar para que o responsável pelo adiantamento preste contas no prazo regulamentar;
III- as prestações de contas serão compostas tão somente do respectivo balancete acompanhado de uma relação de gastos, do exame analítico, de uma via da nota de empenho, uma via de recolhimento do saldo, se houver, e notas fiscais ou documentos similares.

§2º: Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, o Controle Interno dará ciência ao Diretor Geral que, por sua vez, tomará as providências cabíveis.
Art. 4º- A operacionalização do regime de adiantamento terá início através de requisição do interessado, evidenciando o dispositivo legal que se baseia ou a autorização da autoridade competente, o nome, o cargo ou a função do responsável, o código local e o item, ou crédito por onde é classificada a despesa.
§1º - Sempre que possível, deverá ser realizada uma cotação dos bens ou serviços a serem adquiridos, com até 3 (três) orçamentos, devendo ser adquirido o de menor valor.
Art. 5º- É vedada a utilização do regime de adiantamento para aquisição de bens e serviços licitados, com contrato vigente, assim como superando o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo ser obedecido ao disposto na legislação sobre licitações públicas.
Art. 6º- No processo de tomada de contas somente será admitido como comprovante o documento que confirme a despesa realizada dentro do prazo de aplicação, para o qual foi concedido o adiantamento, devendo ser observado o seguinte.
I – Data e mês ou período para qual foi concedido o adiantamento;
II – Não conter rasuras ou emendas, se isso ocorrer, solicitar a quem expediu o documento, que faça ressalva, devendo ser colocado a data e assinatura do responsável;

III – Todas as notas fiscais, duplicatas, e faturas devem ser emitidas em nome do DEMSUR;
IV – Todos os comprovantes de despesas (notas fiscais) devem ter recibo de quitação;
V – Nas notas fiscais simplificadas devem vir acompanhadas da relação de mercadorias e preços;
VI – As despesas realizadas pelo regime de adiantamento estão sujeitas a licitação;
VII – Quando houver saldo de numerário, devem ser juntadas ao processo cópias de guias de depósito;
VIII – Qualquer pagamento feito a pessoa física observará a legislação tributária, retendo-se na fonte o que for devido, tal procedimento deve-se estender a pessoas jurídicas;
IX – Na tomada de contas de adiantamento deve constar nos comprovantes a declaração de quem de direito, do recebimento do material ou do serviço.
§único: A relação dos possíveis pagamentos em regime de adiantamento se encontram no Anexo I desta Portaria.
Art. 7º - Ficam solidariamente responsáveis todos que participarem, de qualquer modo, na realização de despesas, devendo zelar pela regular aplicação da Legislação vigente, com a fiel observância das normas licitatórias federais e municipais, além das portarias desta autarquia, sob pena de responder civil e administrativamente pelos atos inquinados de vício.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A1B7A9F9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 095/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I; **CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Assessor Administrativo (GAS-03 - CC – 03), ALBERTO PASCHOAL DE FREITAS**, matrícula nº 1.373.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EA571103

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 096/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade n° MG-8127658 - SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 998.807.506-59, com o endereço profissional à Av. Maestro Sansão, nº. 236, Centro, Muriaé, MG, Diretor Geral do DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC – 09), ANTÔNIO EMÍLIO ARRAES,** matrícula nº 1.374.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de abril de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2E53721C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 020/2017- PREGÃO 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 ANOS), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS ADICIONAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, A SER UTILIZADO AO LONGO DO SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO BIMESTRES LETIVOS DE 2017, TUDO EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATADA: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - VALOR: R$ 258.075,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 27/04/2017 E ENCERRA-SE EM 31/12/2017
DOTAÇÃO:02.05.01.12.365.0029.2.087.3390.30.00
**02.05.01.12.365.0029.2.087.3390.30.00

MURIAÉ/MG, DATA DE CELEBRAÇÃO 27 DE ABRIL DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DBACFEC8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004/2017 - PROCESSO 072/2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 004/2017.

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação no Diario Oficial dos Municípios Mineiros da AMM de atos oficiais do Município de Muriaé.
Contratada: Associação Mineira dos Municípios – CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
Valor mensal: R$580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Valor total: R$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 01/05/2017 a 30/04/18.
Recurso orçamentário: 02.01.01.04.131.0003.2.004.3390.39.00
Reduzido 73 – Recurso Próprio.Amparo no Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 28 de abril de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:27BEEB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento Licitatório nº. 026/2017**, modalidade **Pregão Presencial 014/2017,** que tem por objeto é o a Contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação e orientação pedagógica nas Unidades Escolares e Assessoria pedagógica para as escolas de educação infantil e ensino fundamental do Município de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes até as 09:30 horas do dia 12 de Maio de 2017

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 28 de Abril de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:07BADB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 029/2017, pregão presencial nº 019/2017, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares, escritório e expediente de papelaria, para uso de todos os Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.017, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 12 de maio de 2017, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (034) 33552002 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 28 de abril de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:94424F63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 030/2017, pregão presencial nº 020/2017, objetivando aquisição dos itens frustrados dos processos licitatórios de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza durante o ano de 2.017, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 12 de maio de 2017, às 14h30min. Demais informações pelo tel. (034) 33552002 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com.

Pedrinópolis/MG, 28 de abril de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:501108CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 11 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017 Para compra de medicamentos, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017. Valor total estimado: R$ 31.960,13 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais e treze centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018, Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:0FA5B1DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 12 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 Para compra de medicamentos, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS, inscrita no CNPJ nº 05.159591/0001-68, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017. Valor total estimado: R$ 29.314,14 (Vinte e nove mil

trezentos e quatorze reais e quatorze centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018, Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:0BD46BDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 13 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017 Para compra de medicamentos, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição com entrega parcelada de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017. Valor total estimado: R$ 1.927,55 (Um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018, Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:EE6D6FAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO 14 2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017 Para compra de Oxigênio medicinal, Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0039-09, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de oxigênio medicinal com entrega parcelada para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis no ano de 2017. conforme Processo Licitatório nº 005/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2017. Valor total estimado: R$ 121.900,00 (Cento e vinte e um mil e novecentos reais) Vigência: 17 de abril de 2017 a 17 de abril do ano 2018, Pedrinópolis, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:457DBA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000032/2017
Tomada de Preço Nº: 000001/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

FACE AO CONSTANTE NOS AUTOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000032/2017, Tomada de Preço, Nº: 000001/2017,** DO TIPO Menor Preço - Global, **RATIFICO E HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 10.520/02 E 8.666/93, CONSIDERANDO QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS FORAM CUMPRIDAS E OBTIDAS A MELHOR PROPOSTA, SENDO VENCEDORA NESTE CERTAME A EMPRESA:

Código	Razão Social / Nome do Fornecedor	CGC / CPF	Valor Total
010729	CONSTRUTORA STONE LTDA - ME	25.041.063/0001-17	138.474,02

.

DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NAS FORMALIDADES LEGAIS.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

PERDIGAO - MG, 27 de abril de 2017

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:683299A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO 042/2017
TOMADA DE PREÇO 032/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE Perdigão/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Santa Rita, n° 150 – Centro – CNPJ no18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ,** brasileiro, viúvo, portador do CPF no228.611.736-53, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado: CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STONE LTDA-ME** CNPJ 25.041.063/0001-17, com sua sede na cidade de Perdigão, à Rua Heleodoro Pereira da Costa , no 139 – Santo Agostinho , neste ato representada pelo senhor **CLAUDIONOR RODRIGUES DE FIGUEIREDO** , brasileiro, solteiro, empresário portador da CI no MG 10859112, expedida pela SSP/MG e do CPF no 058.262.556-41 residente e domiciliado na cidade de Rua Heleodoro Pereira da Costa , no 145 – Santo Agostinho agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO no 001/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal no 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1a – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de passeios e rampas conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra e todos equipamentos, maquinários necessário para perfeita execução dentro das normas Técnicas vigentes, em várias ruas e avenidas do perímetro urbano do município. Conforme convênios **CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010.**

CLÁUSULA 2a – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;

2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão do presente contrato;

2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios à serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;

2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.

2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 – São obrigações das partes:
3.1.1 – DO CONTRATANTE:
3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.
3.1.1.2 – Aprovar através do Setor de Engenharia o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.
3.1.1.3 – Verificar, através do Setor de Engenharia, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.
3.1.2 – DA CONTRATADA
3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
3.1.2.2 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
3.1.2.3 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
3.1.2.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1o do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
3.1.2.4 – Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/MG.
3.1.2.5 – A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.
3.1.2.6 – Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
3.1.2.7 – Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4a– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo Setor de Engenharia, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.
4.2 – Fica designado pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo esta Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 5a – DO PREÇO
5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 138.474,02 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos setenta e quatro reais e dois centavos.
5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6a – DO PAGAMENTO
6.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia, estando sempre condicionada a aprovação da CAIXA após vistoria e aferição dos serviços devidamente executados.
6.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.
6.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4a.
6.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
6.5 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.
6.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CONVÊNIOS: **CR:0346278-62/2010 e CR:0327462-06/2010 (**15.451.2601.1010 (Ficha 1.24.00), 4.4.90.51.00)

CLÁUSULA 8a – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA
8.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9a – DAS SANÇÕES
9.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
9.1.1 –Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:
9.1.1.1 –0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30o (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;
9.1.1.2 –10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias corridos, com o consequente cancelamento do contrato;
9.1.1.3 –5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.
9.1.2 –O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
9.1.3 –As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA
10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preço no 001/2017, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.
12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO
13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Perdigão /MG, 27 de abril de 2017.

Município de Perdigão
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSE
Prefeito Municipal

Licitante Vencedora
CLAUDIONOR RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Representante legal

Testemunhas:
_____Nome:
RG/CPF

_____Nome:
RG/CPF

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:9DA03EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.365/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA JOÃO MARCOS DE CARVALHO - EPP.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.365/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA JOÃO MARCOS DE CARVALHO - EPP.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma **JOÃO MARCOS DE CARVALHO - EPP**, CNPJ/MF nº 14.325.254/0001-94, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua Adalberto Resende, 191, Chácara Bela Vista, CEP:37.260-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. João Marcos de Carvalho, CPF:545.303.186-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06/04/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de três meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 04/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS DE CARVALHO - EPP
Representante João Marcos de Carvalho

Testemunhas:

1. _____

2._____

ESTA PUBLICAÇÃO CONVALIDA OS ATOS DA PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES REALIZADO NO DIA 05/04/2017, CONFORME ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D2F2289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.367/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA REGINALDO FONSECA SILVA.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.367/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA REGINALDO FONSECA SILVA.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma a **EMPRESA REGINALDO FONSECA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.598.236/0001-86, com sede na Avenida Guajajaras 127, Loja A, bairro São Francisco, CEP: 37.260-000, neste município de Perdões-MG, por seu representante legal Sr. Reginaldo Fonseca Silva, portador do CPF 065.068.996-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06/04/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de três meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 04/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

REGINALDO FONSECA SILVA
Representante Reginaldo Fonseca Silva

Testemunhas:

1. _____

2._____

ESTA PUBLICAÇÃO CONVALIDA OS ATOS DA PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES REALIZADO NO DIA 05/04/2017, CONFORME ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64591B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.367/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA SEBASTIÃO ANTONIO RODRIGUES.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.367/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma a **EMPRESA SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.863.588/0001-14, com sede na Avenida Jaime Teixeira, 1600, bairro Vila Nova, CEP: 37/260-000, neste município de Perdões-MG, por seu representante legal Sr. Sebastião Antônio Rodrigues, portador do CPF 352.985.706-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06/04/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de três meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 04/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO RODRIGUES
Representante Sebastião Antônio Rodrigues

Testemunhas:

1. _____

2._____

ESTA PUBLICAÇÃO CONVALIDA OS ATOS DA PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES REALIZADO NO DIA 05/04/2017, CONFORME ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8DE54F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.363/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ANDREISA APARECIDA RODRIGUES - ME.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.363/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ANDREISA APARECIDA RODRIGUES - ME.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **EMPRESA ANDREÍSA APARECIDA RODRIGUES - ME**, CNPJ/MF nº 09.166.277/0001-63, com sede na cidade de Perdões/MG, na Marginal Jaime Teixeira, 1986 Letra A, bairro Vila Nova, CEP:37.260-000, neste ato representado pela sua representante legal Sra. Andreísa Aparecida Rodrigues, CPF:070.269.046-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06/04/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de três meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 04/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Andreísa Aparecida Rodrigues - ME
Representante
ANDREÍSA APARECIDA RODRIGUES

Testemunhas:

1. _____

2._____

ESTA PUBLICAÇÃO CONVALIDA OS ATOS DA PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES REALIZADO NO DIA 05/04/2017, CONFORME ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2B6E382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.364/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ELAINE CARVALHO - ME.

TERMO ADITIVO N.º 01/17 AO CONTRATO – 5.364/16 CELEBRADO EM 06.04.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ELAINE CARVALHO - ME.

Termo aditivo n.º 01/17 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-698.212 SSP-MG, inscrito no CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **ELAINE CARVALHO - ME**, CNPJ/MF nº 11.815.777/0001-20, com sede na cidade de Perdões/MG, na Avenida Regis Bittencourt, 665, Bairro Vila Nova, CEP:37.260-000, neste ato representado pela sua representante legal Sra. Elaine Carvalho, CPF:098.631.146-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 06/04/2017.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO, que a atual gestão administrativa do município teve início em pouco mais de três meses e tomou conhecimento desta contratação em data recente;

CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos e atrasos aos serviços as atividades das secretarias requisitantes;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA" – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 04/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE CARVALHO - ME
Representante Elaine Carvalho

Testemunhas:

1. _____

2._____

ESTA PUBLICAÇÃO CONVALIDA OS ATOS DA PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES REALIZADO NO DIA 05/04/2017, CONFORME ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7EDE0C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.002/17 - DEFINE REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 2.173/02

LEI MUNICIPAL Nº 3.002/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"DEFINE A RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.173/02 DE 30.07.02 E DEMAIS DISPOSIÇÕES."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica através da presente Lei Municipal alterada a estrutura administrativa do Município de Perdões.

Art. 2º - O art. 52 e seus itens todos da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52 – A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Perdões é a seguinte:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2- ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2.1- Departamento Jurídico Municipal
3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.1 – Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Registros Funcionais e Pagamento
3.1.1 – Seção de Controle e Alistamentos
3.2- Divisão de Patrimônio, Zeladoria, Arquivo e Protocolo
3.3- Divisão de Desenvolvimento Psicológico
4- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA E CORREGERODIA
4.1 – Divisão de Planejamento
4.2 – Divisão de Compras
4.3 – Divisão de Controladoria e Corregedoria
5- SECRETARIA MUNIICIPAL DE FAZENDA
5.1 – Departamento Municipal de Contabilidade e Execução Orçamentária
5.1.1 – Seção de Recursos e Convênios
5.2 – Departamento de Fundos Municipais
5.2.1 – Divisão de Tributos
5.2.2 – Seção de Cadastro e Arrecadação
5.2.3 – Seção de Tesouraria

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1- Departamento de Cultura e Turismo
6.1.1 – Seção de Música
6.1.2 – Seção de Regência
6.1.3 – Seção de Patrimônio Histórico

6.2- Divisão de Ensino, Programas e Projetos
6.3- Divisão de Transporte Escolar

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Departamento Administrativo de Saúde*
7.1.1 – Divisão de Ações Básicas de Saúde
7.1.2 – Seção de Vigilância Sanitária e Zoonoses
7.1.3 – Seção de Recursos, Controle e Avaliação
7.1.4 – Seção de Vigilância Epidemiológica*
7.2 – Departamento de Saúde Mental

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
8.1 – Divisão de Assistência à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Comunidade
8.1.1 – Seção de Danças e Coreografias Especiais
8.2 – Divisão de Trabalho e Habitação

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
9.1 **–** Departamento de Esporte e Lazer
9.1.1 – Seção de Competições Esportivas
9.1.2 – Seção de Planos e Programas Desportivos
9.1.3 – Seção de Manutenção de Equipamentos e Instalações Desportivas

* Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/17 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.1 – Departamento de Engenharia e Urbanismo
10.2 – Divisão de Transporte e Manutenção
10.3 – Departamento de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos
10.3.1 – Seção de Meio Ambiente
10.3.2 – Seção de Obras Urbanas

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.1 – Divisão de Comércio e Indústria

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
12.1 – Divisão de Agricultura Pecuária e Abastecimento
12.1 – Seção de Apoio ao Produtor Rural"

Art. 3º - O *caput* do art. 64 da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 64 – O Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária compete:
..."

Art. 4º - Fica denominado o *caput* do art. 65 para art. 65-A e criado o Art. 65-B e sua respectiva Subseção I-A todos na Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65-A. À Seção de Recursos e Convênios e Contratos compete:
...
Subseção I-A
Art. 65 – B – O Departamento de Fundos Municipais Compete:
I – Acompanhar os processos licitatórios que dizem respeito às aquisições de produtos e serviços destinados aos Fundos Municipais;
II – Acompanhar a Execução Orçamentária dos Fundos Municipais;
III – Participar de reuniões de Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Municipais;
IV – Prestar contas dos valores aplicados nos Fundos Municipais;
V- Acompanhar os índices constitucionais de gastos obrigatórios dos Fundos Municipais, bem como a efetividade das políticas públicas dos recursos alocados;
VI – Auxiliar os Gestores dos Fundos Municipais na correta aplicação de recursos públicos destes fundos;"
Art. 5º Fica denominado o *caput do* Art. 77 para Art. 77-A e criado a Seção I-A neste artigo e o art. 77-B da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77-A. A Secretaria Municipal de Saúde compete:
...
Seção I – A
Departamento Administrativo de Saúde
Art. 77-B – O Departamento Administrativo de Saúde compete:
I - Administrar o Departamento Administrativo de Saúde, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
II- Exercer a liderança institucional da área de competência do Departamento Administrativo de Saúde, promovendo contatos, relações e articulação com autoridade, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
III - Assessorar o Prefeito e o Secretário (a) em assuntos de sua competência;
IV - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
V - Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
VI - Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
VII- Expedir atos administrativos de sua competência;
VIII - Auxiliar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
IX - Apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
X- Promover reuniões periódicas de orientação entre as atividades de Saúde perante o Município de Perdões;
XI – Prestar auxílio na elaboração de Calendários de Vacinação, Combate a Surtos Endémicos, Campanhas de Saúde do Homem, da Mulher, da Criança e dos Idosos, entre outras campanhas que vierem a ser adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Art. 6º - O *caput* do art. 82 da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 82 – Ao Departamento de Saúde Mental compete:
..."
Art. 7º - Fica denominado o Art. 86 para Art. 86-A, criado os arts. Art. 86-B, Art. 86-C, Art. 86-D e Art. 86-E, criado as Seções I, II, III e IV no art. 86 e suas alíneas todos no Capítulo IX da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar a seguinte redação:
"Art. 86 – A. ...
...
SEÇÃO I
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
(Criado pela Lei Municipal nº 2.916/15 de 13.08.2015)
Art. 86-B – O Departamento Municipal de Esporte e Lazer criado pela Lei Municipal 2.916/15 compete:
I –Acompanhar e orientar a política Municipal de Esporte e Lazer;
II – Apreciar pareceres técnicos e analisar informações apresentadas na política de esporte e lazer;
III – Acompanhar a execução de projetos de esporte e lazer apresentados e em fase de elaboração;
IV – Propor e acompanhar projetos de esporte e lazer;
V – Executar tarefas correlatas;

SEÇÃO II

SEÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 86 – C - A Seção de competições esportivas compete:

I - Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas e recreativas;

II - Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;

IV - Controlar o calendário esportivo no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – Organizar os Jogos Estudantis e Jogos Rurais do Município de Perdões;

VI – Auxiliar entidades de prática desportiva no Município;

SEÇÃO III

Art. 86 – D – Seção de Planos e Programas Desportivos:

I – Elaborar Planos e Programas desportivos a serem executados no âmbito municipal;

II – Avaliar os resultados dos planos e programas do ponto de vista social e desportivo;

IV – Apoiar a logística dos planos e programas desportivos no Município;

V – Realizar anualmente diagnóstico das atividades desportivas no âmbito municipal.

SEÇÃO IV

Seção de Manutenção de Equipamentos e Instalações Desportivas

Art. 86 – E – A Seção de Manutenção de Equipamentos e Instalações Desportivas compete:

I – Zelar pela segurança dos equipamentos esportivos fornecidos aos munícipes;
II – Zelar pela segurança das instalações esportivas existentes no Município;
III – Zelar pela conservação e limpeza das instalações e equipamentos esportivos no âmbito municipal;
IV – Fazer relatório acerca da necessidade de manutenção destes equipamentos e instalações desportivas do Município;
V – Recomendar o embargo das instalações desportivas quando estas apresentarem riscos aos seus usuários;

Art. 8º - A Seção III do Capítulo VI do art. 74 da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 alterada pela Lei Complementar N. º 38/2011, de 09.11.2011 c/c Lei Municipal N.º 2.795/2013, de 10.05.2013 passa a vigorar com a redação abaixo e fica incluído os incisos XIX, XX, XXI XXII, e XXIII todos no art. 74 da Lei Municipal 2.173/02 de 30.07.02 passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
"Art. 74 – O Departamento de Cultura e Turismo compete:
...

...
XIX – Incentivar a participação do Município de Perdões nos Circuitos Turísticos regionais;

XX – Promover o potencial turístico municipal no âmbito regional;

XXI – Desenvolver ações de valorização do patrimônio turístico local;

XXII- Elaborar o calendário turístico municipal;

XXIII – Auxiliar na elaboração das festividades e eventos no âmbito municipal.

Art. 9º – Fica revogado o art. 76 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 e acrescentado as Subseções III e IV nos Artigos 76-A e art. 76-B criados por esta Lei todos da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBSEÇÃO II
Art. 76- (Revogado)
SUBSEÇÃO III
Art. 76-A. A Seção de Música compete:
I - difundir a música instrumental;
II - fomentar a cultura local;
IV - participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
V - promover cursos de formação musical; e,
VI - outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.
SUBSEÇÃO IV
Art. 76-B. A Seção de Regência compete:
I – Executar retretas e concertos públicos;
II – Auxiliar na formação de Músicos;
III – Elaborar calendário de eventos musicais no Município de Perdões;
IV – Encaminhar alunos aos Conservatórios Musicais quando necessário, mantendo relatório de aproveitamento destes;
V – Executar regência de bandas municipais.
Art. 10 - Fica denominado o Art. 56 Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 para Art. 56-A, criado o art. 56-B e sua Subseção I neste art. 56-B, todos Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56- A. ...
Subseção I
Art. 56-B – A Seção de Controle em Alistamentos compete:
I – Proceder com o Alistamento Militar de jovens no Município de Perdões;
II – Manter em arquivo toda a documentação dos alistandos;
III – Cumprir as determinações legais para o alistamento militar no Município de Perdões;
IV – Representar o Município de Perdões quando necessário perante o Ministério da Defesa e as Forças Armadas Brasileiras.
Art. 11 – O Art. 58 da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 passa a denominar-se Art. 58-A e fica acrescentado a Seção III e o art. 58-B na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 58-A. ...
SEÇÃO III
Art. 58 – B – A Divisão de Desenvolvimento Psicológico compete:
I – Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;
II – Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional;
III – Traçar perfil psicológico e desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional;
IV – Propor soluções convenientes para os problemas no planejamento de programas de educação;
V – Prestar atendimento psicológico a servidores municipais e realizar quando necessário relatório psicológico acerca dos mesmos.
Art. 12 – O Art. 84 da Lei Municipal nº 2.173/02 de 30.07.02 passa a denominar-se Art. 84-A e fica incluída a Seção I-A e art. 84-B na Lei Municipal 2.173/02 de 30.07.2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84-A. ...
Seção I-A
Seção de Danças e Coreografias Especiais
Art. 84 – B - A Seção de Danças e Coreografias Especiais compete:
I. Planejar, coordenar e desenvolver projetos e ações que incentivem e divulguem a dança junto à comunidadeatravés de cursos, oficinas, apoio à produção de espetáculos e festivais;
II. Manter atualizado o cadastro de artistas e profissionais ligados a este segmento cultural;
III. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelos órgãos superiores;
IV. Auxiliar na elaboração de coreografias em eventos oficiais promovidos pelo Município de Perdões;
V. Auxiliar nas festividades folclóricas existentes no âmbito municipal;
VI. Difundir a dança como instrumento de promoção da saúde e bem estar da população em geral;
VII. Inspecionar as aulas de dança sob a coordenação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação."
Art. 16 – Em decorrência desta reestruturação Administrativa do Município de Perdões ficam EXTINTOS os seguintes órgãos que compõem a estrutura administrativa deste Município e revogados os arts. que os criaram na Lei Municipal nº 2.173/02:
I – Seção de Limpeza Pública;
II – Seção de Saneamento Básico;
III – Superintendência de Saúde Mental;
IV – Departamento de Turismo;
V – Seção de Protocolo e Arquivo;
VI – Seção de Biblioteca Artes e Feira;
VII – Seção de Obras Urbanas;
VIII – Divisão de Contabilidade e Execução Orçamentária;
IX – Divisão de Agricultura Pecuária e Abastecimento;
X – Divisão de Recursos e Assistência ao Educando;
XI – Um cargo de Encarregado de Serviço – Grupo de Execução – Nível 8;
XII – Chefe de Seção de Fiscalização.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 11/2017 de Autoria do Executivo Municipal com Emenda Aditiva de Autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C1AC9AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 3.003/17 - ESTABELECE DIÁRIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNIICIPAL Nº 3.003/17 DE 28 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou, por seus representantes, aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Perdões que, em caráter eventual ou transitório, necessitar deslocar-se da sede onde exerçam suas atividades ou quanto tiverem que deixar a cidade onde residem, a serviço ou reunião de cunho social, ou por algum evento em função do Poder Legislativo, terão direito a diárias.
§1º – Compreende-se diária como indenização pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento a serviço ou para algum evento em função do Poder Legislativo de Perdões.

§2º - As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, palestras, reunião de cunho social, contatos políticos ou outros eventos de caráter social ou cívico, ou de interesse da Câmara.

Art. 2º - A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, palestras, reunião de cunho social, contatos políticos, ou outros eventos de caráter cívico ou social, ou a serviço da Câmara, com duração pré-determinada;

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo.

Art. 3º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e assinatura do Presidente que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º - O pedido de concessão de diárias a Vereadores e Servidores no exercício de suas funções se dará mediante Requisição de Diária, conforme Anexo I desta Lei.

§1º – Após solicitação para a concessão de diárias, o Presidente da Câmara Municipal, autorizará ou não as mesmas, seguindo o trâmite para a fase de verificação da existência de dotação orçamentária.

§2º - O requerente poderá solicitar a utilização de veículo próprio da Câmara, desde que disponível, sendo que o Presidente da Câmara terá prioridade e em caso da não utilização será autorizado aos demais Vereadores e Servidores conforme ordem de solicitações e interesse social.

Art. 5º - As despesa com passagens rodoviárias ou aéreas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal devendo:

I – as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora;

II – as despesas com combustíveis e lubrificantes serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, somente para abastecimento de veículo próprio da Câmara, que constará obrigatoriamente a placa e quilometragem do veículo, e o nome do Servidor ou Vereador que ficará responsável pelo veículo e o conduzirá como motorista, estando o mesmo devidamente habilitado e não podendo ceder a direção a terceiros.

§1º - As despesas com combustíveis realizadas durante as viagens no veículo da Câmara, serão pagas pelo Vereador ou Servidor e repostas com verbas de dotações próprias após o regresso da viagem e com a devida comprovação dos gastos, compatíveis com a quilometragem rodada e consumo do veículo.

§2º – O veículo sairá da Câmara abastecido para viagem e os demais gastos com combustíveis e seus respectivos comprovantes definidos neste artigo serão entregues à tesouraria da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o regresso do favorecido para a devida restituição dos valores gastos.

Art. 6º - Os valores da diária serão fixados conforme Quadro de Diárias - Anexo II desta Lei, conforme utilização ou não do veículo próprio da Câmara.

Parágrafo único - Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM/FGV, acumulado pelo período de 12 meses, mediante Decreto Legislativo.

Art. 7° - O Vereador ou servidor que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, Palestras, reunião de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter social ou cívico, ou de interesse da Câmara, apresentará Relatório das Atividades exercidas fora do Município, conforme Anexo III, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do retorno a sede, sob pena de devolução do valor recebido.

Parágrafo único – O Vereador ou servidor deverá anexar ao Relatório de Atividades, documentos que comprovem o objetivo da viagem, tais como declaração de comparecimento em reunião de cunho social em gabinete, órgão ou instituição pública; comprovação de comparecimento na Assembleia Legislativa ou Congresso Nacional; fotos; declaração ou certificado de participação em congressos, convenções, seminários, palestras, cursos ou eventos similares; declaração de comparecimento em eventos de cunho social ou cívicos, ou a serviço da Câmara; ou outro documento que comprove o objetivo do recebimento da diária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de abril de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 08/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome:	
Objetivo da Viagem:	
Destino:	
Período:	
Diária: ( ) Sem pernoite ( ) Com pernoite ( ) Interior ( ) Outro Estado ( ) Belo Horizonte	
Transporte: ( ) Veículo CMP ( ) Ônibus ( ) Passag. Área ( ) Taxi ( ) Outros	
Data Assinatura Requerente	
Autorização Presidente da Câmara	

ANEXO II
QUADRO DE DIÁRIAS

DESTINO SEM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA	**VALOR**
1) Interior do Estado, sem pernoite, com distância menor que 60 (sessenta) Km.	98,00
2) Interior do Estado, sem pernoite, com distância maior que 60 (sessenta) Km	198,00
3) Interior do Estado, com pernoite, distância maior que 60 (sessenta) Km	250,00
4) Capital do Estado, sem pernoite.	390,00
5) Capital do Estado, com pernoite.	480,00
6) Para outros Estados , sem pernoite.	550,00
7) Para outros Estados, com pernoite	700,00
DESTINO COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO DA CÂMARA	**VALOR**
1) Interior do Estado, sem pernoite, menor que 60 (sessenta) Km	60,00
2) Interior do Estado, sem pernoite, maior que 60 (sessenta) Km	110,00
3) Interior do Estado, com pernoite, maior que 60 (sessenta) Km	145,00
4) Interior do Estado, sem pernoite, menor que 60 (sessenta) Km	250,00
5) Capital do Estado, sem pernoite.	250,00
6) Capital do Estado, com pernoite.	315,00
6) Para outros Estados , sem pernoite	385,00
6) Para outros Estados, com pernoite	560,00

ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – VIAGEM

Nome:
Objetivo da Viagem:
Destino:
Período:
Histórico:
Comprovantes: ( ) Declaração ( ) Outros: _____
Assinatura Requerente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C83529B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 95/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2017 – PREGÃO Nº 26/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado:GRAFICA EDITORA FOLHA MACHADENSE LTDA. Valor global estimado para 2017 deR$ 355,00. Data da assinatura: 20/03/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339030000000000100 F22

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DD0E2B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 96/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N°48/2017 –PREGÃO Nº26/2017
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAISAQUISIÇÕESDE CARIMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contatado:GRAFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME.Valorglobal estimado para 2017 de1.080,00.Data da assinatura:20/03/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato seráaté12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339030000000000100 F22

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:89E69CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG - CONTRATO 123/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2017 – PREGÃO Nº 63/2017
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2017, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contatado: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Valor global estimado para 2017 de R$ 43.121,81. Data da assinatura: 27/04/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9791ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 124/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N°99/2017 –PREGÃO Nº63/2017
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DEMATERIAL ODONTOLÓGICOPARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIOCOM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2017,CONFORME DESCRITONO ANEXO I DOEDITAL.
Contatado:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME.Valorglobal estimado para 2017 deR$ 10.569,97.Data da assinatura:27/04/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato seráaté12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:407601D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 125/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N°99/2017 –PREGÃO Nº63/2017
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DEMATERIAL ODONTOLÓGICOPARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIOCOM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2017,CONFORME DESCRITONO ANEXO I DOEDITAL.
Contatado:DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP.Valorglobal estimado para 2017 deR$ 24.330,81.Data da assinatura:27/04/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato seráaté12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04012046339030000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:374AC0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 64/17

Ata da Centésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 53/17, na modalidade Pregão N° 31/17, Repetição, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTO RITUXIMABE 500 MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA REDE SUS DE SAÚDE, CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0000015-40.2017.8.13.0517, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2017, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos doze dias do mês de abril de 2017, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação , nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B789346F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 20/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG –Termo aditivo de valor ao contrato Nº 48/16 Decorrência: Pregão nº 20/16 - Objeto: “Aquisição de material médico hospitalar” - Contratada:Vale Comercial Ltda . Valor: + R$8.052,50,(oito mil , cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)representando um acréscimo de 25 (vinte e cinco) %. Data de assinatura: 26/04/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8CBA39F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.153, DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BEM PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o bem permanente a seguir descrito foi alvo de furto, conforme Boletim de Ocorrência em anexo a ofício realizado pelo Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado:

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica desincorporado do patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata o seguinte bem permanente:

1 – 01 (um) BOTIJÃO DE GÁS, incorporado ao Patrimônio Municipal sob nº 17247;

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 20 de abril de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:20B420D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
28/04/2017

Processo Licitatório nº 105/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, para atender a população de baixa renda, por meio do Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" - Portaria do Ministério da Saúde nº 2.759 de 12/12/2014.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **MARCELO BORGES SILVA-ME**, valor total global em **R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo o valor unitário de **R$115,00 (cento e quinze reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito MuniCipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:FA021195

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 165/2017.

Processo Licitatório nº 105/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, para atender a população de baixa renda, por meio do Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" - Portaria do Ministério da Saúde nº 2.759 de 12/12/2014.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **MARCELO BORGES SILVA-ME**, valor total global em **R$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo o valor unitário de **R$115,00 (cento e quinze reais)**.
Vigência: 28/04/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 28/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C44EF8FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 133/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2017.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar e fraldas geriátricas para a paciente Jaine Rios da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0012464-31.2016.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP.**
Valor Total Global: R$3.778,70 (três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/04/2017.
Data da Assinatura: 28/04/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:93422FBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 18/05/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em deslocamento de arbitragem e de transporte intermunicipal, incluindo o fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados, seguro total, combustível, manutenção e peças, para a realização de Campeonatos Regionais de Futebol Amador e Futsal do Triângulo Mineiro – Categorias de base, adulto e máster, conforme o convênio nº 837677/2016/MESPORTE celebrado entre o Município de Prata-MG e o Ministério do Esporte. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 28 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C96F169E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de

Prata, às 08:30 horas, do dia 19/05/2017, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de cobertura em estrutura metálica para implantação do Projeto da Cobertura do Ponto de Táxi, localizado na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 28 de abril de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D2CF447A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 023/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 023/17, Processo n.º 052/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 28 de abril de 2017, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação para o do Dia do Trabalhador, Estação verde, rua de lazer, comemoração ao dia das crianças entre outros de forma parcelada, atendendo à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude; tendo sido adjudicadas às empresas: Marcus Vinicius Honorato Araujo - ME lote 01; Maria das Graças de Sousa 31933181672: lote 02; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6A04E550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 021/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 021/17, Processo n.º 045/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 18 de abril de 2017, cujo objeto é de Registro de Preços para fornecimento de refeições e lanches atendendo às solicitações das Secretarias Municipais; tendo sido adjudicadas às empresas: Eunice Magalhães Machado Moreira dos Santos – ME: lote 01; Restaurante e Padaria Florenza Ltda – EPP: lotes 02, 03, 04, 06, 07 e 08; Vanildo Lemos CPF 04906305610 – ME: lote 05; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D489A10F

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3267/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 01798, de 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial(ais).R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

CRÉDITO (S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.302.0042.0.049 - SUBVENCAO SOCIAL AO ASILO N.S. PERPETUO SOCORRO				
335043 - Subvencoes Sociais	737		200	190.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				190.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO (S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	190.000,00
TOTAL DE RECURSOS	190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:C200AE2B

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3268/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1786, de 08 de dezembro de 2015. Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal; Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; Considerando as definições da Lei 1.795 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 26 de novembro de 2015; Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.795 - Lei Municipal de 01 de abril de 2016; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.20.602.0038.2.094 - PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	660		100	115.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				115.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.20.602.0038.2.096 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	668		100	115.000,00
TOTAL DE RECURSOS				115.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:DBC05C6F

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3269/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03269/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1786, de 08 de dezembro de 2015.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial TN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.782 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 26 de novembro de 2015;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.795 – Lei Municipal de 01 de abril de 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.301.0041.2.108 - MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738		102	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.10.301.0041.2.108 - MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490	SAUDE	148	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:9BE99661

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3278/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03278/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1786, de 08 de dezembro de 2015.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei 1.795 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 26 de novembro de 2015;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.795 - Lei Municipal de 01 de abril de 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários através de transposição de um programa para outro;
D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.20.602.0038.2.094 - PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO				
339030 - Material de Consumo	658		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				1.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.20.602.0038.2.096 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339030 - Material de Consumo	665		100	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.000,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:733AD414

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3279/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03279/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1786, de 08 de dezembro de 2015.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.782 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 26 de novembro de 2015;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.795 - Lei Municipal de 01 de abril de 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos
reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0020.2.054 - REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	750		100	300,00
02.04.03.04.122.0026.0.012 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONVENIO POLICIA CIVIL				
339030 - Material de Consumo	109		100	200,00
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				

339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	192		100	1.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	473		102	5.000,00
02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	499		102	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				14.500,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	51		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0020.2.054 - REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339030 - Material de Consumo	67		100	300,00
02.04.03.04.122.0026.0.012 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA - CONVENIO POLICIA CIVIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110		100	200,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	193		100	1.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.106 - MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	472	SAUDE	148	5.000,00
02.10.01.10.302.0041.2.112 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	498	SAUDE	149	7.000,00
TOTAL DE RECURSOS				14.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D2321969

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3280/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.786, de 08 de Dezembro de 2015

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	355		200	210.000,00
02.11.04.13.391.0039.1.049 - PRESERV CONSERV RESTAUR BENS MATER/CULT TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	684		200	121.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				331.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de quetrata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	331.000,00
TOTAL DE RECURSOS	331.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28 de março de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3AD67AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2017

"Revoga Função Gratificada FGI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 19 de abril de 2017, a designação de Função Gratificada/FGI, correspondente à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97, atribuído à servidora DEISIANE GARCIA SILVA COSTA, pertencente à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:823DDE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2017

"Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a partir do dia 20 de abril de 2017, a servidora DEISIANE GARCIA SILVA COSTA, para o desempenho de Função Gratificada FGIII, junto à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, correspondente à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:9EFF592F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para o servidor RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANCHES, no cargo de Fiscal Municipal, por um período de 01(um) ano, com início em 03 de maio de 2017 e término em 02 de maio de 2018, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B41915CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 11 de abril de 2017, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Assessor Jurídico o Sr. FELIPE FERNANDES GUERRA, com atribuições junto à Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2017.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:23C91BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3294/2017

"Dispõe sobre Vacância de Cargo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado vago, em virtude de exoneração, a pedido, o cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora DÉBORA DORNELAS DA CUNHA, nomeada pelo Decreto nº 1309/2005;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:960E2B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3292/2017

"Dispõe sobre Vacância de Cargo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado vago, em virtude de exoneração, a pedido, o cargo de Agente de Saúde, ocupado pela servidora PIEDADE SEVERIANA SANTOS DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 1309/2005;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D12FE236

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO - PARCERIA SMDSHE N.º 001/2017

Inexigibilidade de chamamento Público – art. 31, II, Lei Federal n.º 13019/2014 e Lei Municipal n.º 1821/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - CNPJ n.º 19.391.945/0001-00 e CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA (CASA LAR) - CNPJ n.º 20.962.437/0001-13.

OBJETO: estabelecimento de parceria em regime de mútua cooperação para realização de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal.

VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DATA: 24 de abril de 2017

Santa Bárbara, 28 de abril de 2017.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:5B4FFAC3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMGEJ N.º 002/2017

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, XI a XIII, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – A gestão das parcerias ficará a cargo do Secretário Municipal;

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias será composta pelos seguintes servidores:

1º titular: Jorge Germano Batista;
2º titular: Maria Letícia Bezerra Fernandes;
3º titular: Erquias Pires Reis;

1º Suplente: Rafael Moreira de Noronha;
2º Suplente: Francisco Antônio Daniel Zeferino;
3º Suplente: Patrícia Arcanjo de Melo.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de abril de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:51984B3A

SECRETARIA DE TURISMO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 10, INCISO I, DECRETO MUNICIPAL N.º 3.239/2017)

Ref. termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Corporação Musical Santo Antônio, Bem Imaterial Registrado (Decreto Municipal nº 2.777 de 24 de Outubro de 2014), cujo objeto do termo de colaboração será a execução da Ação D do Plano de Salvaguarda: Manutenção dos bens materiais necessários à recriação da forma de expressão, com a conservação dos espaços físicos, das indumentárias e do acervo móvel, incluindo partituras e instrumentos musicais.

Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Corporação Musical Santo Antônio, CNPJ n.º 19.391.655/0001-66, cujo objeto do termo de colaboração será a execução da Ação D do Plano de Salvaguarda: Manutenção dos bens materiais necessários à recriação da forma de expressão, com a conservação dos espaços físicos, das indumentárias e do acervo móvel, incluindo partituras e instrumentos musicais; na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 26 de Abril de 2017.

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:44B7C63E

SECRETARIA DE TURISMO
PORTARIA SMTCDE N.º 002/2017

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara, da seguinte forma:

I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo da Secretária Municipal;

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

a) Thalles Araújo Carneiro;
b) Wanderlaine Campos de Almeida;
c) Deisiane Cecília da Silva Bernardo;
d) Emerson Lúcio Borges;
e) Ana Paula dos Santos Ferreira Januário;
f) Ivânia Francisca Caldas.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de Abril de 2017.

JANIRA APARECIDA BRAGA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:4285F831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 106/2017

De 20 de abril de 2017

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Margarida e dá outras providências".

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, do novo Regimento Interno;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Margarida, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 20 de abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA MARGARIDA - MG.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.1º: O presente Regimento regula as atividades e atribuições do CMS/SANTA MARGARIDA-MG, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Municipal 613, de 9 abril de 1991, com suas alterações posteriores.

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º: O CMS/SANTA MARGARIDA - MG, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, constitui instância máxima municipal no que diz respeito ao planejamento, acompanhamento do gerenciamento, avaliação e controle da execução da política municipal de saúde e seu financiamento.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º: O CMS/SANTA MARGARIDA - MG, no exercício de suas atribuições, observará a legislação e normas Federal, Estadual e Municipal bem como as diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMS será composto em conformidade com a Lei 613/91, Art. 3°, por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) destes representantes de entidades de usuários, 2 (dois) representantes do setor governamental, 2 (dois) de entidades prestadoras de serviço público e privado e 2 (dois) de entidades dos trabalhadores de saúde, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 06 (seis) Representantes de Entidades de Usuários:
a) 02 representantes de organizações religiosas;
b) 03 representantes das Entidades ou Associações Comunitárias;
c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

II – 02 (dois) representantes do Governo Municipal:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 representante da Câmara Municipal.

III – 02 (dois) Dois representantes das instituições prestadoras de serviço público e privado:
a) 01 representante da Diretoria Regional de Saúde de Manhumirim;
b) 01 um representante dos prestadores de serviços contratados pelo SUS.

IV – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de saúde por categoria:
a) 01 (um) representante dos profissionais de saúde de nível superior;
b) 01 (um) representante dos profissionais do SUS de nível médio e elementar.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO, DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 5º As entidades com representatividade no CMS/SANTA MARGARIDA - MG, serão escolhidas mediante inscrição prévia e votação a ser realizada durante a Conferência Municipal de Saúde, coordenada por uma comissão nomeada em plenário do C.M.S para esse fim, exceto os representantes previstos no inciso I do Art. 4.º deste regimento.
§ .1º - Um Conselheiro só poderá representar uma entidade.
§. 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS/SANTA MARGARIDA - MG, a entidade que comprovar estar regularmente constituída, funcionando há mais de um ano, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.
§. 3º - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do prefeito, conforme previsto em lei.
§. 4º - O exercício do mandato dos Conselheiros terá vigência de quatro anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido por igual período.
§ 5º - Cada um dos representantes será um Conselheiro e deverá ter um suplente, indicado formalmente pela entidade que representa, para a sua substituição. O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto, e com direito à voz, mesmo na presença do representante efetivo, em todas as atividades do CMS/SANTA MARGARIDA - SC que implique na presença do representante efetivo.
§. 6º- O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, na ausência do efetivo.
§ 7º - Nos impedimentos legais do Presidente, o vice Presidente, assumirá em caráter temporário até a eleição do novo presidente.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º: São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
I. Zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº. 613/91, que cria o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências; bem como pelo cumprimento das atribuições estabelecidas em Leis que impliquem em questões de interesse sanitário da municipalidade.
II. Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

Art. 7º: São atribuições dos membros do CMS/SANTA MARGARIDA - MG:
a) propor, apreciar, aprovar e cumprir as normas regimentais;
b) comparecer às reuniões na data e horário prefixados;
c) participar de todas as discussões e deliberações da Plenária do CMS;
d) participar de todas as discussões e trabalhos de Comissão a que pertencerem;
e) votar as proposições submetidas à deliberação;
f) justificar seu voto, quando for o caso;
g) apresentar proposições, requerimentos, moções, denúncias, esclarecimentos e questões de ordem;
h) desempenhar as funções para as quais forem designados;
i) relatar os assuntos que lhe forem atribuídos;
j) apresentar retificações ou impugnação das atas antes de sua aprovação e imediatamente após sua leitura;
k) assinar as atas das reuniões de que participou;
l) justificar a ausência;

CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º: O CMS reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pela Mesa Diretora ou por 30% (trinta por cento) mais um dos seus componentes.

Art. 9°: As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matérias urgentes, e ou inadiáveis, devendo ter quórum de metade mais um dos membros do CMS, conforme representações.

Art. 10: As sessões destinam-se à discussão e votação de toda matéria constante da pauta ou objetivo da convocação extraordinária.

Parágrafo único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o CMS poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para a continuidade dos trabalhos.

CAPITULO VII

DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO.

Art. 11: O CMS se reunirá com a presença de (30%) trinta por cento mais um de seus membros conforme representações, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades coordenadas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar lista de presença.
Parágrafo único: A lista de presença se estenderá por 30 (trinta) minutos do início da reunião.

Art. 12: O CMS deliberará pela maioria simples dos votos dos presentes, conforme representação, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em aberto.

Parágrafo único: Não havendo quórum para abertura da reunião será realizada uma nova e definitiva chamada no período de 30 (trinta) minutos. Persistindo a falta de quórum a será dado continuidade a reunião.

Art. 18: Qualquer membro do CMS presente na reunião poderá pedir vistas da matéria antes que a mesma entre em votação.

Art. 18: Encerrada a discussão do ponto em questão, a pedido de qualquer membro do Conselho o procedimento de votação seguirá:
A) Enunciado da(s) proposta(s);
B) Abertura para pedidos de esclarecimentos;
C) Regime de votação, onde não será mais concedida a palavra a nenhum conselheiro.
§1º - Não serão permitidos votos por procuração.
§2º - Cada representação terá direito a um único voto.
§3º - O presidente do CMS/ São Pedro de Alcântara terá além do voto comum, o de qualidade, quando ocorrer o empate na votação.

Art. 21: As deliberações do CMS serão registradas em Ata. A Ata deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.
Parágrafo único: De cada sessão ordinária ou extraordinária do CMS será lavrada Ata Circunstanciada, da qual deverá constar:
a) Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;
b) Nomes dos membros presentes;

Art. 22: As Atas e listas de presenças do CMS poderão ser informatizadas ou registradas em livro próprio.

Art. 23: A plenária do CMS poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, conforme representações.

Art. 24: São instrumentos soberanos de reunião sobre todos os processos, inclusive o de votação:
a) Questão de ordem;
b) Pedido de verificação de quórum;
c) Pedido de recontagem de voto.

Art. 25: São instrumentos rotineiros de funcionamento de reunião:
a) Pedido de limitação do tempo de intervenção de cada conselheiro;
b) Pedido de abertura de inscrição para intervenção;
c) Garantia de palavra;
d) Pedido de aparte do conselheiro no direito da palavra;
e) Pedido de esclarecimento;
f) Pedido de justificação;
g) Pedido de inclusão em ata de documentos, pronunciamentos e posições em relação às matérias.

Art. 27: As reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária do CMS serão de caráter público e aberto.
§1º - O CMS, quando entender oportuno, poderá, através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar das suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados.

Art. 28: O CMS, em qualquer instância, somente poderá deliberar com a presença de 30% (trinta por cento) mais um dos membros, conforme representações, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo a votação em abeabretorto.
sendo a votaç os suplentes que estiverem em exercicio,
Art. 29: As decisões do Conselho serão expressas através de resoluções, e quando estas implicarem decisões normativas ou procedimentos serão baixadas as portarias respectivas a tais resoluções pela SMS.

Art. 30: Os assuntos incluídos na ordem do dia, que por qualquer motivo não tenham sido objeto de discussão e deliberação pela plenária, deverão constar necessariamente na pauta da reunião ordinária subsequente.
CAPITULO VIII

DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES.

Art. 31: O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
A - Plenário
B – Comissão Executiva
C - DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

DO PLENÁRIO

Art. 32: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o órgão de deliberação, configurado pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 33: Compete aos membros integrantes do plenário:
A - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS justificando por escrito, previamente, as faltas que ocorrerem;
B - Requerer, justificadamente, que contenha na pauta, assuntos que devam ser objetos de discussão e deliberação do CMS, bem como preferência para exame de matéria de caráter de urgência, aprovado pelo plenário;
C - Representar o CMS quando designado por seu plenário;
D - Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário e mesa diretora para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;
E - Apresentar propostas de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do CMS;
F - Solicitar diligências em processo que no seu entendimento não estejam suficientemente esclarecidos.
G - Propor alterações deste Regimento Interno, nos termos deste regimento.
H - Exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de participante do CMS;
I - Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do CMS;
J - Eleger a Comissão Executiva do CMS e o Ouvidor Municipal de Saúde;

L - Formar as comissões de caráter permanente ou temporário, conforme necessidade;
M- Solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 34: Todas as votações nas plenárias serão na modalidade voto aberto.

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 35: A Comissão Executiva será composta por 01 (um) representante do Governo (Secretário Municipal de Saúde), 01 (um) representante dos prestadores de serviço, 1 (um) representante dos trabalhadores da saúde, e 03 (três) representantes dos usuários.

§1º - A presidência da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde caberá ao Secretário Municipal de Saúde.
§2º - Qualquer membro do CMS poderá participar da composição da mesa diretora.

Art. 36: A Comissão Executiva do CMS será responsável:
A - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário;
B - Por acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;
C- Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do órgão;
D- Pelo registro das reuniões do CMS;
E- Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico-operacionais submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
F- Por dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do plenário;
G- Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações pelo plenário do CMS;
H - Por encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo CMS;
I – Por acompanhar e dar ciência aos conselheiros sobre a administração do fundo municipal de saúde.

Art. 37: São atribuições dos membros da Comissão executiva:
I - Compete ao presidente do CMS:
A) Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinariamente do Conselho Municipal de Saúde;
B) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
C) Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e extrajudicialmente;
D) Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do CMS;
E) Assinar correspondências, portarias, resoluções, deliberações e assumir compromissos em nome do CMS desde que aprovados pelo plenário;
F) Coordenar a execução dos serviços administrativos do CMS;
G) Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
H) Publicar e/ou encaminhar as Atas, Deliberações e Resoluções do CMS aos órgãos competentes para providências.

II. Compete ao vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde:
A) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento.
B) Assessorar o presidente no desempenho de suas atribuições.

III. Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde:
A) Expedir as convocações para comparecimento às reuniões do Conselho para todos os membros titulares e suplentes;
B) Acompanhar as reuniões do plenário, auxiliar o presidente e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da Ata;
C) Fazer a leitura das correspondências e atas;
D) Redigir e encaminhar a quem de direito for, as atas, resoluções, ofícios e recomendações do Conselho;
E) Dar encaminhamento às conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
F) Responsabilizar pela manutenção e organização do arquivo do Conselho;
G) Prestar assessoria e apoio administrativo e operacional ao Conselho, Mesa Diretora e suas Comissões;
H) Organizar a comunicação e divulgação das atividades do CMS, desde que aprovado pelo plenário;
I) Manter contato com as entidades e demais órgãos com representação no Conselho Municipal de Saúde;
J) Acompanhar e assessorar os Conselhos Locais e Regionais de Saúde;
K) Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do poder executivo, legislativo, judiciário, do ministério público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
L) Buscar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;
M) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo plenário.

§ 1º**:** O cargo de Secretário Executivo será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida, com aprovação do plenário do CMS.

§ 2º**:** O Secretário Executivo somente poderá ser destituído de suas atribuições com aprovação do plenário, ou por vontade própria.

DAS COMISSÕES SETORIAIS E/OU TÉCNICAS

Art. 38: As Comissões poderão ser criadas pelo CMS em caráter permanente ou temporário e terão a finalidade de promover estudos que visem a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 39: As Comissões Inter Setoriais do CMS deverão ter acesso a quaisquer informações objetivando subsidiar a definição de ações e políticas de saúde.

Art. 40: As comissões serão compostas por no mínimo 03(três) membros do CMS, sendo garantida e assegurada a participação de pelo menos (01) uma representação dos usuários.

Art. 41: O prazo para tramitação das matérias nas Comissões será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CAPITULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42: Os conselheiros efetivos e suplentes perderão seus mandatos nos seguintes casos:

a) Demissão do emprego ou cargo, por renúncia, ou qualquer outra forma de perda de vínculo com a instituição que representa, devendo esse ser substituído imediatamente por sua entidade;
b) Quando faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pelo CMS;
c) Quando ouvido o plenário do CMS e após conclusão de processo sindicante por comissão constituída para este fim e concluído for que o conselheiro titular ou suplente, tenha incorrido em ato incompatível com a sua condição de conselheiro municipal de saúde, ou seja, prática lesiva aos princípios do SUS.

Art. 43: As entidades com direito a indicar representantes deverão, obrigatoriamente, substituir seus representantes, segundo critérios já definidos neste Regimento.

Art. 44: As entidades poderão, oportunamente, substituir definitivamente seus representantes quando considerarem que o desempenho do cumprimento do cargo pelo representante não está correspondendo aos interesses específicos da instituição ou aos da municipalidade.

§1º- As entidades após notificadas pela mesa diretora CMS, terão o prazo máximo de 30(trinta) dias para indicar novo representante.
§2º- As entidades que não indicarem novos representantes no prazo máximo de 30(trinta) dias serão substituídas por entidades do segmento a que pertence no CMS, em conformidade com o processo eleitoral para composição do Conselho.

Art. 45: Em caso de afastamento ou perda de mandato do conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46: O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer um de seus membros do CMS.

Art. 47: As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 48: Este Conselho se regerá pela lei que o criou, pelas Leis que o modificaram, por este Regimento Interno e pela Legislação pertinente.

Art. 49: Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS e aprovados por 50% (cinquenta por cento) mais um, conforme representações.

Art. 50: As funções de membro do conselho municipal de saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 51: Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições contrarias.

Santa margarida, 12 de abril de 2017.

JULIANO VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CED47C68

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 043/2017
DE: 21 de Março de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel
Objeto: Contratação de locação de imóvel residencial para atender programa “Mais Médicos”
CONTRATADO: Adimar Antônio Brandão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 04 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.6 – f - 288

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:333B40B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 008/2017
DE: 26 de Janeiro de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel
Objeto: Contratação de locação de imóvel para o funcionamento dos Correios em Ribeirão de São Domingos no exercício financeiro de 2017.
CONTRATADO: Márcio Klayton de Castro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.
VIGÊNCIA: 11 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.6 – f - 30

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9EFDA55B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 007/2017
DE: 17 de Janeiro de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de laudos de eletrocardiograma á distância (telemedicina). Software para realização,envio e recebimento de exames e laudos através de Eletrocardiógrafo Digital.
CONTRATADO: Centro de Tele Medicina Leste de Minas Gerais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 3.066,66(três mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 19/01//2017 a 19/04/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.6 – f - 308
02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9 – f - 309
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.6 – f - 322
02.07.10.301.74.2082.3.3.9.0.3.9 – f - 323

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CDB73C87

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 047/2017
DE: 23 de Março de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel
Objeto: Contratação de locação de imóvel destinado a instalação da Delegacia de Policia Civil.
CONTRATADO: Wanderley Raposo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 04 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.6 – f - 73

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:2583A608

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 003/2017
DE: 11 de Janeiro de 2017
MODALIDADE: Carta Convite

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Civil para elaboração de projetos e acompanhamento de obras, para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.
CONTRATADO: Estrutural Projeto e Consultoria Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 6.000,00(Seis mil reais).
VIGÊNCIA: 19/01//2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9 –f - 430

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:788956D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 045/2017
DE: 22 de Março de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos e materiais eletrônicos em atendimento a Secretaria da Educação de Santa Margarida - MG
CONTRATADO: Francisco Antônio da Silva Junior - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 6.260,00(seismil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 22/03//2017 a 22/04/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0 – f - 122
02.04.12.122.04.2041.4.4.9.0.5.2 – f - 126
02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0 – f - 137
02.04.12.361.19.1007.4.4.9.0.5.2 – f - 129

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:09C5E802

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 046/2017
DE: 23 de Março de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de rede lógica de computadores com fornecimento dos seguintes materiais: 06 HUB/SWITCH com 08 portas; 01 (uma) caixa de cabo par trançado UTP 4 (quatro) pares CATS (305M); 100 conectores RJ 45.
CONTRATADO: José Amilton Leal - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 23/03//2017 a 23/04/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – f – 289;
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9 – f – 323;
02. 07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9 – f - 309

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F41705F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 024/2017
DE: 15 de Fevereiro de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para locação de 10 cabines de banheiros químicos em Polietileno e com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento e assepsia dos banheiros químicos para evento Carnaval 2017, no período de 25 a 28 de Fevereiro em Ribeirão de São Domingos, Distrito de Santa Margarida.
CONTRATADO: MIX RACK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 6.000,00(seismil reais).
VIGÊNCIA: 17/02//2017 a 28/02/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.13.392.24.2063.3.3.9.0.3.9 – f - 240

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:14210000

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 027/2017
DE: 24 de Fevereiro de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para coletar, transportar, tratar, através de termo destruição (incineração e/ou Autoclavagem) e/ou dar destinação aos resíduos de serviços de saúde pertinentes aos grupos A, B e E.
CONTRATADO: SERQUIPE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 6.260,00(seismil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 02/03//2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – f - 289

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:224691E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 049/2017
DE: 29 de Março de 2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel
Objeto: Contratação de locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar.
CONTRATADO: Wanderley Raposo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 1.500,00 (um mile quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 04 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.08.01.08.122.27.2099.3.3.9.0.3.6 – f - 375

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:0CEF46FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 025/2017
DE: 16 de Fevereiro de 2017
MODALIDADE: Dispensa
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial do sistema de iluminação pública de Santa Margarida, incluindo fornecimento de material e mão de obra em 100 pontos.
CONTRATADO: Wilker Emanuel Caldas - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Margarida
VALOR: R$ 7.497,20(sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 20/02//2017 a 20/03/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.09.04.122.04.2118.3.3.9.0.3.9 – f - 435

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:65CC58E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: N° 135/2014.
MODALIDADE: Concorrência n° 09/2014.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Enprol Engenharia e Projetos Ltda Epp.
OBJETO: Contratação de empresa para proceder a construção de UBS modelo T1T no Conjunto Habitacional Geraldo Luiz de Castro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
ADITIVO: Prorrogação doprazo de vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, aditando o prazo contratual com vencimento até 25 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 26 de abril de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:01E76999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01012/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
PREGÃO RPESENCIAL Nº 007/2013

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Professor José Lintz, nº 173, Andar 2, Sala 201, Bairro Mina de Ouro, na cidade Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.504.939/0001-07, neste ato, representada pela sócia, a Senhora ERLANE FONSECA REIS NETO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. M-2.505.996, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº. 482.848.076-53, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 621.217.076-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação Nº 012/2013/Pregão Presencial nº 007/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução do serviço contratado – SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E ARRECADAÇÃO, ficando acertado a data de 31/03/2017 a 30/04/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Em face ao objeto deste instrumento, o valor do presente termo é de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), inclusive as consultas nos demais softwares.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA Q UARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 31 de Março de 2.017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

DINÂMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
PAULO AFONSO DA SILVA
CPF: 336.680.196-49

_____
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:679E71AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 071/2017

PORTARIA Nº. 071/2017

"Institui e nomeia equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e contém outras providências"

O prefeito de São Francisco do Glória/MG, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar o Plano Decenal Municipal de Educação de São Francisco do Glória nos termos da Lei Federal nº. 13.005/2014, que trata no Plano Nacional da Educação – PNE.

Considerando a grande responsabilidade do Munícipio com a Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear Equipe Técnica responsável para subsidiar a Equipe Representativa da Sociedade Civil, em todo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, decênio 2015-2025.

Art. 2º. São Atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados anualmente em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito Municipal;

II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

II – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à equipe representativa da sociedade civil do PME;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME entender:

V – Verificar previsões orçamentárias;

VI – Verificar prazos e o período de avaliação anual;

VII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VIII – Verificar se os indicadores estão apropriados para aderir a meta.

Art. 3º. Nomear para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas – Secretário Municipal de Educação

Maria da Conceição Aparecida da Silva - Especialista da Educação Básica

Kelen Cristina Roriz Almeida – Especialista da Educação Básica

Graciane Natália de Assis Biciate – Secretária Escolar.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 27 de abril de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:A705E968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 072/2017

PORTARIA Nº. 072/2017

"Institui e nomeia Equipe Técnica de Apoio e Equipe Representativa da Sociedade Civil para reestruturação do Plano Municipal Decenal de Educação, designa seus membros e dá outras providências".

O prefeito de São Francisco do Glória/MG, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de Reestruturação do Plano Decenal Municipal de Educação de São Francisco do Glória nos termos da Lei Federal nº. 13.005/2014, que trata no Plano Nacional da Educação – PNE.

Considerando a grande responsabilidade do Município na Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear Equipe Técnica Representativa da Sociedade Civil, para reestruturação do Plano Municipal Decenal de Educação de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º. A Equipe Técnica será formada por profissionais da rede municipal de educação do Município, composta por três membros.

Art. 3º. A Equipe Representativa da Sociedade Civil será composta pelos seguintes segmentos:

I – Poder Legislativo;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

V – Secretaria Estadual de Educação;

VI – Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças; e

VII – Entidades Religiosas.

Art. 4º. A Equipe instituída no Art. 2º fica nomeada, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas

Maria da Conceição Aparecida da Silva

Graciane Natália de Assis Biciate

Art. 5º. A equipe instituída no art. 3º. será composta pelos seguintes membros:

Maria José Pedrosa
Elmir José de Paula;
Sônia Aparecida da Silva Souza;
Suely Martins Mesquita;
Ana Paula Lourenço Guimarães;
Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa;
Kelen Cristina Roriz Almeida;
Nicolau Pedrosa Mendonça;
Rosana Borges Miranda Pedrosa;
Solange da Silva Oliveira.

Art. 6º. Incumbe as equipes a discursão, aprovação e reestruturação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 7º. As atividades dos membros das equipes não serão remunerados.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 27 de abril de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:F63FCAF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.203/2017

LEI Nº. 1203/2017

"*Dispõe sobre a criação de crédito especial para contribuição junto a Casa de Caridade de Muriaé (Hospital São Paulo) e dá outras providências*".

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da despesa abaixo descriminada no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2013, a título de custeio, o pagamento de plantões presenciais de diversas especialidades dentre outros serviços de atenção básica, conforme contrato assinado entre as partes;

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 1.185/2016, a título de custeio, o pagamento de plantões presenciais

de diversas especialidades dentre outros serviços de atenção básica, conforme contrato assinado entre as partes;

Art. 3º Para fazer face às despesas de prestação de serviços previstos no art. 1º. e 2º desta Lei, fica o autorizada a abertura de **crédito especial** até o limite de R$ 90.570,00 *(noventa mil, quinhentos e setenta reais)* usando como fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

Órgão **02 Prefeitura Municipal**
Unidade **004 Secretaria Municipal de Saúde**
Órgão **10 SAÚDE**
Unidade Orçamentária **10.301 ATENÇÃO BÁSICA**
Sub-Unidade **10.301.0008** ATENDIMENTO A SAÚDE
Manutenção **10.302.0008.2130** Contribuição ao Hospital São Paulo
Elemento de Despesa **33.50.43 Subvenções**
TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 90.570,00
Órgão **10 Saúde**
Unidade Orçamentária **10.302 Assistencia Hospitalar Ambulatorial**
Sub-Unidade **10.302.0008 Atendimento A Saúde**
Manutenção **10.302.0008.2120 Manutenção Cisleste**
Elemento De Despesa **33.90.39** Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR R$ 90.570,00
TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ 90.570,00

Art. 4º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Gloria, 27 de abril 2017

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal de São Francisco do Glória

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:57E383B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 036/2017

DECRETO N° 036/2017.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, estado de Minas Gerais, Senhor Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 979, de 10 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (COMEL) de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS TITULARES:

I - Claudemir da Mata Rocha – Representante do Poder Executivo;
II - Paulo Cesar dos Santos – Representante do Poder Legislativo;
III - Antônio Jacinto Bissiate – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
IV - Marcilene Pedrosa – Representante da Secretaria de Educação;
V - Sandra Cristina da Silva Gomes – Representante da Secretaria de Saúde;
VI - Rosana Borges Miranda Pedrosa – Representante da Secretaria de Assistência Social;
VII - Thiago da Silva Paula – Representante do Setor de Educação Física das Escolas Municipais;
VIII - Kaio Augusto Pedrosa – Representante do Setor de Educação Física da Escola Estadual;
IX - Davi Moura Vieira – Representante do Setor Privado de Atividades Físicas (Academias);
X - Jairo Manoel da Silva – Representante de Escolas Públicas;
XI - Everaldo Alves de Souza – Representante do Time Oficial do Município;
XII - Cleber Lúcio da Silva – Representante de Equipes Desportivas Amadoras.

SUPLENTES:

I - Paulo Cesar de Souza – Poder Executivo;
II - Nicolau Pedrosa Mendonça – Poder Legislativo;
III - Rayque de Oliveira Lanes – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
IV - Maria Marcelina Bissiati Xisto – Secretaria de Educação;
V - Davison Carvalho Pereira – Secretaria de Saúde;
VI - Deisy Portes Bissiate – Secretaria de Assistência Social;
VII - Lázaro Luiz Lazaroni Freitas – Setor de Educação Física das Escolas Municipais;
VIII - Sara Soares Laviola de Souza - Setor de Educação Física da Escola Estadual;
IX - Edson Lugatti Silva Bissiati – Setor Privado de Atividades Físicas (Academias);
X - Wilson José Martins – Escolas Públicas;
XI - Joaquim Antônio de Freitas Neto – Time Oficial do Município;
XII – Douglas Souza e Silva – Equipes Desportivas Amadoras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O mandato dos Conselheiros empossados é de 02 (dois) anos como previsto pela Lei de Criação n° 979, de 10 de fevereiro de 2010, do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), de São Francisco do Glória/MG.

Art. 4° - Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata especifica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, 27 de abril de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:BD8C5AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e gerador de energia para comemoração das festividades nas comunidades rurais do Alecrim, Santo Antônio e Bonfim. DATA: 12/05/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:1E72256C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2016

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO, ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 183 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/04/2017. VIGÊNCIA: 23/04/2017 A 22/10/2017. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E5E955E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. LICITANTE VENCEDORA: BELGRÁFICA LTDA – ME FOI VENCEDORA NUM VALOR TOTAL DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2017.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:44B75A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VIGÊNCIA A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2017 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. LICITANTE VENCEDORA: BELGRÁFICA LTDA-ME, COM O VALOR TOTAL DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:833532C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2016
ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: SANTA BARBARA CONSTRUÇÕES S/A. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 0,4577% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 012/2016. VALOR DO ADITIVO: R$106.543,24. DATA DO ADITIVO: 28/04/2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

HUMBERTO DE CAMPOS MACIEL E ALMIR PUJONI-
Representantes da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3AEF52FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 - ORIENTADOR SOCIAL -CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público – Segundo Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/046/2017. Pregão Presencial nº. 032/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de orientador social, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para atendimento dos públicos incluídos nos programas desenvolvidos nas unidades do CRAS. Protocolo dos envelopes e credenciamento até 16/05/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min do dia 16/05/2017 na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e
email: licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:1C1567EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato de contrato º. 019/2017 do Processo Licitatório nº 028/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Suporte Técnico nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, na prestação de serviços técnicos, em Tecnologia da Informação pela Implantação, Migração, Customização, Capacitação, Suporte e Manutenção Mensal de Software Publico de Gestão Municipal disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br) E-cidade, para atender o Município de São João da Ponte - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG
CONTRATADA:
Contrato nº 019/2017 – Sip Sistemas Públicos Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, valor global estimado: R$ 143.750,00 (Cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/04/2017 à 28/04/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 28 de abril de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:0C6DF60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017 - ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017 - Anexo I

OBS:

Os anexos I - Organogramas
Encontram se afixados no sagão e no site da prefeitura de São Lourenço.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:54742315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.437 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 491.500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.437

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 491.500,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 491.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 3 - - - - - - - R$ 5.500,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - R$ 47.400,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 -3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- R$ 103.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - R$ 150.800,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - - - - - - R$ 76.200,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - -- - - - - - R$ 61.200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - -- - R$ 137.400,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - -- - R$ 288.200,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 135.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.46.00 Apoio E Diagnóstico - - - - R$ 1.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 143.500,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 143.500,00

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.437
Folha 02

2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social- - - - - -- - - - - - - R$ 54.300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 54.300,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - R$ 54.300,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 491.500,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - -- - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00
Total da Unidade 3 - - - - - R$ 5.500,00
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - - R$ 47.400,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche-R$ 103.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 150.800,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.11.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc FUNDEB - - - - ---- - R$ 137.400,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 137.400,00
Total da Unidade 5 - - - -- - R$ 288.200,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - R$ 135.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.94.00 Gestão Do SUS - - - - - R$ 2.900,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Policlínica - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 143.500,00
Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 143.500,00

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.437
Folha 03

Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.300,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - - - - R$ 54.300,00
Total da Unidade 7 - - - -- - - - R$ 54.300,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 491.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FC5F63C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.440 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DA PARALISAÇÃO NACIONAL PREVISTA PARA O DIA 28/04/2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.440

Dispõe sobre a suspensão do expediente dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, em razão da paralisação nacional prevista para o dia 28/04/2017 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o ofício de nº 36/2017 de 25/04/2017, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de São Lourenço e Região, referente a convocação dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço a aderirem a paralisação nacional que ocorrerá no dia 28/04/2017, contra as propostas das reformas da previdência e trabalhistas; **considerando** que é direito de todos os brasileiros, inclusive, dos funcionários públicos do município, de se manifestarem sobre as possíveis reformas previdenciárias e trabalhistas que afetarão, significativamente, todos trabalhadores brasileiros; **considerando** as expectativas de ocorrência de manifestação social de grande proporções e a necessidade de se preservar a segurança de alunos, professores e demais servidores públicos; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Não haverá expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta em razão da paralisação nacional que ocorrerá no próximo dia 28/04/2017.

Parágrafo Único. O disposto no Art. 1º, deste Decreto, não se aplica aos seguintes setores:

I - Nas Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, bem como da Garagem Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: CRAS, CREAS e Bolsa Família, os expedientes serão realizados até as 12h:00m;

II – No CEMEI Professora Cida Costa terá seu funcionamento normal.

Art.2º. As Escolas Municipais e os CEMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) deverão compensar o respectivo dia, de modo a cumprirem o Calendário Obrigatório de dias letivos.

Art.3º. Ficam ressalvadas as manutenções dos serviços imprescindíveis a coletividade.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:265BA1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.441 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.441

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Concursados e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público 001/2016; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, dar posse aos aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeadas, para os cargos públicos do Poder Executivo Municipal, constantes no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas respectivas alterações, as pessoas abaixo relacionadas em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Camila da Silva Andrade	Enfermeiro do PSF	CE – XIII
Flávia Cristina de Sales Machado	Enfermeiro do PSF	CE – XIII
Lara Nunes da Silva	Enfermeiro do PSF	CE – XIII
Erika Junger de Toledo Ramos	Enfermeiro do PSF	CE – XIII
Eulien Cavalcante Maia Brandani	Enfermeiro do PSF	CE – XIII
Carlos de Saboia Bandeira de Mello Neto	Médico de PSF	CE - XV
Rodrigo Teodoro Gomes de Paiva	Médico de PSF	CE - XV

Art.2º. Fica designado o dia 02 de maio de 2017, às 09h30m, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeita Municipal de São Lourenço, a posse dos acima nomeados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:424EF4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 032 2017 - MOTO NIVELADORA, MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTOR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 032/2017, Presencial, Processo nº 984/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM Objeto: serviços a serem prestados em locação de 01 rolo compactador, 01 mini carregadeira e 1000 horas de motoniveladora, destinados a realização

dos serviços de tapa buracos e terraplanagens em diversas ruas, avenidas e estradas rurais do município do município, por um período de 12 meses, integrando a secretaria municipal de obras, sendo que esta terá item exclusivo para ME, EPP ou MEI e Item de Livre Participação . A abertura será dia 15 de maio de 2017, às 13;00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de abril de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:45ECA2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 129/2017 (PROCESSO 176/17, DISPENSA 189/17)

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço gerais e conservação das dependências físicas da Creche Municipal do Distrito de Milho Verde, por um período de 40 dias **Contrato:** 129/2017 **Contratada:** Ana Lúcia Aparecida Correia **CPF:** 099.714.436-00 **Valor:** R$ 1.249,39 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos) **Vigência:** 20/03/2017 até 30/04/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7CF636BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 008/2017 (PROCESSO 524/16, TOMADA DE PREÇO 025/16)

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos para a implantação dos sistemas de abastecimento de água das Comunidades Quilombolas de Ausente de Cima, Ausente de Baixo, Baú, Fazenda Santa Cruz e Queimadas, localizadas na zona rural do Município de Serro **Contrato:** 008/2017 **Contratada:** Escoar Engenharia Ltda EPP **CNPJ:** 03.240.07/0001-62 **Valor:** R$ 84.616,66 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) **Vigência:** 21/03/2017 até 21/07/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CC149DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O município de Tarumirim pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares nº 100, vem através de sua comissão de licitação, comunicar aos interessados que a sessão de licitação do pregão nº 26/2017 cujo julgamento aconteceria na data de hoje 28/04/2017 , fica**ADIADA**para o dia 11 de Maio de 2017, às 16: 00 horas . O motivo de tal suspensão é dado por erro formal no edital do presente certame.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:03997BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREÇÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/17

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por maior desconto percentual sobre o menor preço do medicamento constante na tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas), para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia Municipal e UBS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município deTres Marias**.** Julgamento: **12/05/2017 às 13:00 horas**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 27 de abril de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Sisley Alves Viera Monteiro
Código Identificador:9B2B557B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME - CNPJ Nº. 24.941.004/0001-32 - VALOR:R$121.043,87 - VIGÊNCIA: 07/04/2017 A 31/12/2017 -

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8648D56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATRIVO Nº. 018/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-89 - VALOR:R$20.566,40 - VIGÊNCIA: 07/04/2017 A 31/12/2017

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C8D4401A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ME COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ Nº. 21.471.613/0001-87 - VALOR:R$17981,10 - VIGÊNCIA: 07/04/2017 A 31/12/2017

MARCOS RODRIGUES BORGES
Gestor Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:415C4A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 0025/2017-FMS, modalidade pregão presencial nº. 0010/2017-FMS, objetivando **a Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I**. Tipo Menor Preço por Item. A sessão de abertura de envelopes será realizada dia 15/05/2017 às 14h00min. Demais informações pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com ou pelo telefone 34.3281-0057.

O Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 0026/2017-FMS, modalidade pregão presencial nº. 0011/2017-FMS, objetivando a **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I.** Tipo Menor Preço por Item. A sessão de abertura de envelopes será realizada dia 16/05/2017 às 14h00min. Demais informações pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com ou pelo telefone 34.3281-0057.

O Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 0028/2017-FMS, modalidade pregão presencial nº. 0013/2017-FMS, objetivando **a Aquisição de material odontológico para atender nas necessidades do Centro de especialidades odontológicas, do Município de Tupaciguara/MG, nas especificações e quantidades do Anexo I**. Tipo Menor Preço por Item. A sessão de abertura de envelopes será realizada dia 12/05/2017 às 14h00min. Demais informações pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com ou pelo telefone 34.3281-0057.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:5DDBE96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 077/2017 - DISPENSA Nº 043/2017.
RATIFICAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Partes Pro Pneus e Peças LTDA ME, CNPJ 23.985.196/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de 01(um) PNEU 14.00-24 16 LONAS para máquina Carregadeira CASE modelo W - 18 – PMV – 0003. **VALOR**:R$ 2.125,00 respectivamente. **ARTIGO**: 24, inciso II da Lei 8.666/93. **FDO:** 265

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:2254276B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 078/2017 - DISPENSA Nº 044/2017.
RATIFICAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e África Industria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda - ME, CNPJ 21.025.315/0001-63**. OBJETO**: Confecção de Holerites formulários para contra cheques. **VALOR**:R$ 1.800,00 respectivamente. **ARTIGO:** 24, inciso II da Lei 8.666/93. **FDO**: 182

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:EA76F06A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004 CONTRATO Nº 183/2013, PROCESSO LICITATORIO N° 041/2014, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, CNPJ: 19.378.769/0053 - 05. **OBJETO**: Serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do SUS. **VALOR**: R$ 153.358,94. **ARTIGO**: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:000D8477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 079/2016 – DISPENSA Nº 045/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Euclésio Honorato Gouveia. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Três, nº 31, bairro Nova Pampulha, Vespasiano, para funcionamento do "CONSELHO TUTELAR". **VLR:** R$ 60.000,00. **PRAZO:** 12 meses. **FDO:** 1020.

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:0E250B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 021/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS**, e a **reabertura do prazo** inicialmente fixado, ficando a abertura do certame para o dia 15 **de Maio de 2017** às **09:00 hs,** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, de 2a a 6a feira, de 07:00

às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas - Fone: (033) 3736-1260, onde o Termo de Retificação poderá ser adquirido.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:35FE96EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 022/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 048/2017, PREGÃO 22/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, abertura **dia 16 de Maio de 2017 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 1300 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9EBB9A1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 023/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 049/2017, PREGÃO 23/2017, Objeto: ***AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEL E CENTRÍFUGA, MOTOR, CAPACITOR, SELO E MATERIAIS CORRELATOS*** abertura **dia** 18 **de Maio de 2017 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:32BC3D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 020/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 044/2017, PREGÃO 20/2017, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, abertura **dia** 19 **de Maio de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5DA5D6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2017

Convenente: Município de Arinos.
Conveniada: APAE
Objeto: convênio é o repasse de recursos financeiro conforme Lei Municipal nº. 1.500 DE 18 DE Janeiro DE 2017
Vigência: 18/01/2017 a 18/12/2017
Valor Global: R$ 136.000,00
Dotação Orçamentária: - nº
02.08.03.08.242.0008.2111-3.3.50.43.00 – 00430.

Arinos18 de janeiro de 2017 .

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:4AA3E1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2017

Convenente: Município de Arinos.
Conveniada: APAE
Objeto: subvenção financeira conforme Lei Municipal nº. 1.500 DE 18 DE Janeiro DE 2017
Vigência: 18/01/2017 a 18/12/2017
Valor Global: R$ 136.000,00
Dotação Orçamentária: - nº
02.08.03.08.242.0008.2111-3.3.50.43.00 – 00430.

Arinos18 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:8E1E8709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG /MG, Aviso de Licitação a Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 11 de maio de 2017, às 9:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 023/2017, Objeto- Fornecimento de Forma parcelada de Materiais de Lavanderia destinados as Unidades de Saúde do Sistema único de Saúde Municipal. A cópia do Edital poderá ser obtida no e:mail:ww.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 28 de abril de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:4957CF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG /MG, Aviso de Licitação a Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 11 de maio de 2017, às 14:00 horas, realizará Pregão Presencial n° 024/2017, Objeto- Prestação de serviços de transporte de carga, rodoviária. A cópia do Edital poderá ser obtida no e:mail:ww.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo telefone (038) 3635 1281.

Arinos, 28 de abril de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine de Jesus Pereira da Silva
Código Identificador:3AE509D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 012/2017

PROCESSO...: PRC 00046 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122017 LICITACAO: PREG002817
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CENTERMIDIA PUBLICAÇOES LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PUBLICAÇAO DE MATE-
RIAS OFICIAIS DO MUNICIPIO NO DOE/MG E DOU.
VALOR.....: R$28.449,00
VIGENCIA...: 26/04/2017 a 31/12/2017
DOTACOES...:
0062 - 339039 - 0412204022.009 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:376BB174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

PROCESSO...: PRC 00038 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132017 LICITACAO: INEX000417
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI
ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$3.400,00
VIGENCIA...: 13/04/2017 a 14/02/2018
DOTACOES...:
0062 - 339039 - 0412204022.009 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:0217CAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 014/2017

PROCESSO...: PRC 00038 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132017 LICITACAO: INEX000417
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEI
ROS COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$3.400,00
VIGENCIA...: 13/04/2017 a 14/02/2018
DOTACOES...:
0062 - 339039 - 0412204022.009 -

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:77429EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 012/2017 Tomada de Preço N.º. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011 e 006/2012, que realizará Tomada de Preço N.º. 001/2017 do tipo: Menor Preço Global**, que no dia 18 de maio de 2017 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidos e abertos envelopes de documentação e propostas de preço relativas a **Construção de uma Unidade Básica de Saúde** no Povoado de Santa Luzia da Boa Vista na cidade de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail:
pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

CORINA ANGÉLICA RIBEIRO GUIMARÃES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:D13866B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
ERRATA PREGÃO 020/2017

No ANEXO I do PROCESSO 075/2017 - PREGÃO 020/2017, cujo objeto trata-se de Presente licitação a prestação de serviço de transporte em veículo com inclusão de veículos, motorista e combustível para transporte de passageiros que fazem hemodiálise em outra municipalidade e em eventuais viagens realizadas pela Secretaria de Assistência Social.
ONDE SE LÊ:

6. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
6.7. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "B" para os serviços em caráter permanente (item 1), sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

LEIA-SE:
6. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
6.7. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "C" para os serviços em caráter permanente (item 1), sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.

Ratificam-se as demais informações.
Publique-se, register-se na forma da lei.

Nova União, 28 de abril de 2.017.

KARINE SIMONE SANTOS CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:DCF1D903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 11.160/2017 – Processo sob no. 008/2017 por Abandono de Cargo, instaurado pela Portaria 11.245/2017, após várias tentativas de encontrá-la e portanto por encontrar-se em local incerto e não sabido, vem mui respeitosamente **CITAR** a servidora pública municipal **Sra. KELY ABADIA DE FREITAS REIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para que na condição de INDICIADA, compareça perante a referida Comissão Processante, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, em horário comercial, à Avenida João Alves do Nascimento, 1452 – Centro, nesta cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas, onde lhe será concedido o seu direito à ampla defesa e ao princípio do contraditório.

Patrocínio MG., 28 de abril de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BB0342D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO - AGRICULTURA FAMILIAR PROCESSO Nº: 1/2017

RESULTADO - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo nº: 1/2017
Modalidade: Dispensa - 1/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar, para as escolas e centros de educação infantil, conforme medida provisória n°455 de Janeiro de 2009. Os produtores rurais habilitados são:

GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS
021 000500 MÇ ESPINAFRE R$ 2,10 R$ 1.050,00
022 004000 KG INHAME R$ 3,50 R$ 14.000,00
028 001000 KG MANGA HADEN R$ 3,00 R$ 3.000,00
Valor dos itens R$ 18.050,00
TAMIRIS NASCIMENTO ALMEIDA E OUTRO
002 000200 UN ABACAXI R$ 4,00 R$ 800,00
023 010000 KG LARANJA PERA R$ 2,00 R$ 20.000,00
Valor dos itens R$ 20.800,00
ELTON JOSÉ DOS REIS
006 007000 UN ALFACE CRESPA R$ 1,90 R$ 13.300,00
Valor dos itens R$ 13.300,00
HELIO GERALDO MACHADO
004 005000 KG ABOBRINHA TIPO CAIPIRA R$ 3,00 R$ 15.000,00
027 008000 KG MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA) R$ 2,40 R$ 19.200,00
032 001000 MÇ MOSTARDA R$ 2,00 R$ 2.000,00
039 000100 MÇ SALSA R$ 2,00 R$ 200,00
Valor dos itens R$ 36.400,00
LAZARO MARQUES E OUTRO
005 001500 UN ACELGA R$ 2,90 R$ 4.350,00
012 007000 KG BETERRABA R$ 2,80 R$ 19.600,00
013 001500 MÇ BROCOLIS R$ 3,50 R$ 5.250,00
019 003500 MÇ COUVE MANTEIGA R$ 2,50 R$ 8.750,00
Valor dos itens R$ 37.950,00
FABRICIO FRANCISCO GOMES
001 001500 KG ABACATE R$ 4,00 R$ 6.000,00
024 000300 KG LIMÃO IN NATURA EXTRA, R$ 3,00 R$ 900,00 PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, CASCA FINA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.
030 003500 KG MEXERICA POKAN R$ 2,50 R$ 8.750,00
031 000100 PC MILHO VERDE EM ESPIGA - KG - R$ 4,00 R$ 400,00 FRESCO, EM EMBALAGEM ATÓXICA, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO DE 2KG A 5KG, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS
Valor dos itens R$ 16.050,00
CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA
003 007500 KG ABOBORA CABOTIA R$ 2,45 R$ 18.375,00
Valor dos itens R$ 18.375,00
JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
015 010000 KG CEBOLA R$ 3,85 R$ 38.500,00
037 005000 KG REPOLHO R$ 2,55 R$ 12.750,00
Valor dos itens R$ 51.250,00
CALVINO PINHEIRO
010 001000 KG BATATA DOCE R$ 2,80 R$ 2.800,00
011 015000 KG BATATA INGLESA R$ 3,50 R$ 52.500,00
016 000100 MÇ CEBOLINHA VERDE R$ 1,50 R$ 150,00
Valor dos itens R$ 55.450,00
JEAN CARLO DE BRITO
014 002000 KG CARA R$ 3,20 R$ 6.400,00
017 013000 KG CENOURA R$ 3,00 R$ 39.000,00
018 005500 KG CHUCHU R$ 3,10 R$ 17.050,00
Valor dos itens R$ 62.450,00
BALTAZAR PEDRO ROCHA
034 001500 KG PEPINO R$ 3,00 R$ 4.500,00
040 012000 KG TOMATE EXTRA R$ 4,30 R$ 51.600,00
041 000500 KG VAGEM R$ 10,20 R$ 5.100,00
Valor dos itens R$ 61.200,00
DIVINO PEDRO DA ROCHA E OUTRA
020 001500 UN COUVE-FLOR R$ 3,90 R$ 5.850,00
026 015000 KG MAMAO FORMOSO R$ 3,40 R$ 51.000,00
Valor dos itens R$ 56.850,00
JOSÉ OSVALDO NUNES
029 032000 KG MELANCIA R$ 1,90 R$ 60.800,00
Valor dos itens R$ 60.800,00
JAIRO HUMBERTO DE BRITO
007 000100 KG ALHO - IN NATURA R$ 15,00 R$ 1.500,00
025 020000 KG MACA NACIONAL R$ 4,50 R$ 90.000,00Valor dos itens R$ 91.500,00
SEBASTIÃO DE SOUZA
009 030000 KG BANANA PRATA R$ 4,00 R$ 120.000,00
Valor dos itens R$ 120.000,00

Patrocínio-MG, 21 de abril de 2017

Prefeitura Municipal de Patrocínio - Setor de Licitações

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:058B57AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 26/2017

Modalidade: Pregão - RP 11
Edital nº: 20/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as unidades da secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
EMPRESA: MARCOS APARECIDO LAZZARIN - ME
001 000500 UN ABACAXI R$ 2,80 R$ 1.400,00
002 000200 KG ABOBORA CABOTIA R$ 1,40 R$ 280,00
003 000300 KG ABOBRINHA TIPO CAIPIRA R$ 2,20 R$ 660,00
004 000500 UN ALFACE CRESPA R$ 1,50 R$ 750,00
005 000100 KG ALHO - IN NATURA R$ 17,00 R$ 1.700,00
006 000400 KG BANANA MACA R$ 2,90 R$ 1.160,00
007 000400 KG BANANA PRATA R$ 1,90 R$ 760,00
008 000500 KG BATATA INGLESA R$ 1,20 R$ 600,00
009 000250 KG BETERRABA R$ 1,80 R$ 450,00
010 000100 MÇ BROCOLIS R$ 3,90 R$ 390,00
011 000200 KG CARA R$ 1,50 R$ 300,00
012 000400 KG CEBOLA R$ 2,70 R$ 1.080,00
013 000500 KG CENOURA R$ 1,80 R$ 900,00
014 000200 KG CHUCHU R$ 1,50 R$ 300,00
015 000180 KG INHAME R$ 1,50 R$ 270,00
016 000100 KG JILO R$ 2,80 R$ 280,00
017 001800 KG LARANJA PERA R$ 1,80 R$ 3.240,00
018 000150 KG LIMAO TAHITI R$ 1,80 R$ 270,00
019 001200 KG MACA NACIONAL R$ 3,90 R$ 4.680,00
020 000300 KG MAMAO FORMOSO R$ 1,90 R$ 570,00
021 000200 KG MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA) R$ 2,80 R$ 560,00
022 000400 KG MANGA HADEN R$ 3,80 R$ 1.520,00
023 003000 KG MELANCIA R$ 1,50 R$ 4.500,00
024 000150 KG PIMENTAO VERDE R$ 3,80 R$ 570,00
025 000350 KG QUIABO R$ 4,70 R$ 1.645,00
026 000300 KG REPOLHO R$ 1,30 R$ 390,00
027 001000 KG TOMATE EXTRA R$ 2,90 R$ 2.900,00
Valor dos itens R$ 32.125,00

Patrocínio, 21 de abril de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8D10ABE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 53/2017

Modalidade: Pregão - RP 22
Edital nº: 35/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico, para atendimento às necessidades dos produtores rurais do município de Patrocínio/MG, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

EMPRESA: MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA
001 007000 TN CALCARIO TIPO DOLOMITICO PRNT R$ 40,00 R$ 280.000,00 ACIMA DE 80%, CONCENTRACAO DE MG (MAGNESIO) ACIMA DE 10% E DE CA (CALCIO) ACIMA DE 35%, GRANULOMETRIA: PENEIRA -10 RETIDAS- 00,07, PASSANTE- 99,33 / PENEIRA -20, RETIDAS -1,21 , PASSANTE - 98,72 / PENEIRA - 50, RETIRADAS-07,89 , PASSANTE- 90,83 . FINALIDADE: CORRECAO DE PH DO SOLO
Valor dos itens R$ 280.000,00

Patrocínio, 20 de abril de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E805A063

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 56/2017

Modalidade: Pregão - RP 25
Edital nº: 38/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de cestas básicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Social.

EMPRESA: VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA
001 002000 UN CESTA BASICA: 05KGS DE ARROZ, R$ 64,90 R$ 129.800,00 05KGS DE ACUCAR, 02KGS DE FEIJAO, 1/2KG DE CAFE, 04 MACARRAO (MASSA COM OVOS 500GR), 01KG DE SAL REFINADO, 02 OLEOS DE SOJA (900ML), 01 MARGARINA (250GR), 02KGS DE FUBA, 01 BISCOITO MAISENA (400GR), 01 EXTRATO DE TOMATE (340GR), 01KG DE MORTADELA.
Valor dos itens R$ 129.800,00

Patrocínio, 20 de abril de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DB454CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 76/2017

Modalidade: Pregão
Edital nº: 54/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos usados, tipo ônibus, conforme termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de maio de 2017 às 09:00 h**s, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br ou licitaptc@patrocinio.mg.gov , Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido. Telefone 34 3839 1800, ramais 203, 244 e 268.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A2A831D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 77/2017

Modalidade: Pregão
Edital nº: 55/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisições de automóveis novos de passeio e de serviços, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de maio de 2017 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas no site licitacao@patrocinio.mg.gov.br ou licitaptc@patrocinio.mg.gov.br, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, telefone 34 3839 1800, ramais 203, 244 e 268.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:93DD5859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 78/2017

Modalidade: Pregão - RP 38
Edital nº: 56/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de pintura para atender as necessidades do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 15 de maio de 2017 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov ou licitaptc@patrocinio.mg.gov.br , junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido. Telefone 34 3839 1800, ramais 203, 244 e 268.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D04FF5B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 3/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 3/2017
Modalidade: Tomada de preços
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocinio e PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA, com CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especilalizada na prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia de Transportes **- Prazo:** 3 meses - **Data:** 7 de abril de 2017.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:173AAD23

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.367 DE 27 DE ABRIL DE 2017

"REVOGA O DECRETO Nº 2.892 DE 09 DE AGOSTO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO-MG - FMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 4.453/11, em seu artigo 18,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para a função de Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio-MG:
I – Isac Luiz Ferreira - Presidente;
II - Elisa Abadia Gonçalves - Tesoureira.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 2.892 de 09 de agosto de 2012.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:859E5ABE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.368 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Designa os membros para compor o Comitê Municipal de Vigilância do óbito de Patrocínio-MG, para o biênio 2017/2018 e dá outras providências.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
Considerando, a necessidade do monitoramento de óbitos para o cumprimento dos compromissos assumidos com o Ministério da Saúde, através do SISPACTO;
Considerando os termos das Portarias n.ºs 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; GM 1.119, de 05 de junho de 2008, MS SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, MS GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010 e da Resolução CEM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos fetal, infantil e materno;
DECRETA:
Art.. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Vigilância do Óbito, de Patrocínio, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único - As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância do Óbito, de Patrocínio são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art.. 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:
I - área técnica da mulher e da criança da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Madaleine Patricia O. Guimarães
Suplente: Marina Coelho Sant Anna

II - área técnica da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Gilberto Martins Junior
Suplente: Karoline Bianca Silva Tolentino

III - área técnica da Vigilância Sanitária:
Titular: Nuno de Freitas e Silva
Suplente: José do Carmo Júnior

IV - representação dos Hospitais Locais (públicos e privados)
Titular: Maria Abadia da Silva (Santa Casa)
Suplente: Gracielly Narduccy Rodrigues (Med Center)

V - profissionais da área de obstetrícia e de pediatria, médico e enfermeiro
Titular: Luiza Gonçalves de Araujo
Suplente: Maria Salete Soares Carneiro

VI - Organizações Não Governamentais relacionadas à saúde da mulher
Titular: Gisélia Gonçalves de Castro (FUNCERP)
Suplente: Marcio Brito

Art.. 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:
O Comitê tratará das suas obrigações em atendimento ao Regimento Interno específico instituído e se reunirá de acordo com o cronograma elaborado e aprovado pela comissão diretora própria do Comitê.
Art.. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9C4D06AF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ”

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os anexos I ao VI da Lei Complementar nº 61/2009 passam a vigorar conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI da presente lei.
Art. 2º - Fica criado o cargo de geógrafo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos anexos I, II, V e VI da presente lei.
Art. 3º - Fica concedida a repristinação das Leis Complementares nº 66/2009, 96/2011, 98/2011, 108/2012 e 120/2014 naquilo que não forem contrárias à presente lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução das disposições constantes desta Lei correrão pela rubrica orçamentaria própria.
Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6BBFBDBE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.895 DE 27 DE ABRIL DE 2017

PRORROGA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da publicação da lei, o prazo fixado para concessão dos benefícios estabelecido na Lei nº 3.207/99, de 04 de maio de 1999, que “Autoriza Outorga de Escritura e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A94FDEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.238/2017

CANCELA PRORROGAÇÃO DE jornada de trabalho de servidores.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º art. 24 da Lei Complementar nº 62 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 17.07.2014 e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 11.174/2017, e na Comunicação Interna da SME nº. 062/2017.
RESOLVE
Art. 1º - Cancelar a prorrogação de jornada de trabalho para adequação de grade curricular concedida as servidoras abaixo relacionadas:

RESP	NOME	CARGO
03927	FABIANIA ROSA DE ARAUJO	Professor P2 - Matemática
03949	FRANCIELLY DA SILVA SOARES OLIVEIRA	Professor P2 - Português

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:CD8E7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.239/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.894/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TELMA GISELLE DE AVILA LAZARI**, do cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 04, a partir de 11.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:36DEF4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.240/2017

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.425/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **LUCIA FATIMA BASTOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, Nível IV, Padrão 25, a partir de 15/03/2017.
Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de abril/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FBBD4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.241/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.960/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ARTHUR ELIAS ALMEIDA MOREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 07, a partir de 17.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FE98D703

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.242/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.961/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ISAAC DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, Nível XII, Padrão 05, a partir de 19.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8B24719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.247/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.222/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 03, a partir de 18.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D49D4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.250/2017

nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, Hallana Sarisy Nunes, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Empenhos e Controle de Documentos Contábeis, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 19/04/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D738B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.251/2017

Portaria Nº 11.251/2017

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº.: 25.759/2017.

RESOLVE
Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
04876	SCHIRLEY CRISTIANE DE OLIVEIRA BRANDÃO	Arquiteto	17/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B2DEA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.252/2017

EXONERA ASSISTENTE de GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora Rosineide Abadia Machado, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 05, a partir de 20.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8E87BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.253/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.472/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAULO HENRIQUE CUNHA VILELA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 03, a partir de 02.05.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:923E6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.254/2017

Nomeia cOORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, Celio Caetano da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Fomento e Assistência Técnica, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B2D151ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.256/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 26.696/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARLA ALESSANDRA MARQUES TELINI**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 03, a partir de 26.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8055D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.257/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 25.721/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **WELINGTON ANTONIO ROSA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 02, a partir de 26.04.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2CF84DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.258/2017

Exonera e NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Pedro Donizete da Silva, do cargo em comissão de Coordenador I – Administração de Materiais, Nível VI, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Gabinete, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 26/04/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AB9F25F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.261/2017

Nomeia ASSISTENTE de GABINETE.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora Lúcia de Fátima Lacerda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 05, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F657E767

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.262/2017

Nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Valter Aparecido de Novaes, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Nutrição, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D3B3B0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - ERRATA AOS EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 021/2017, PP Nº 012/2017

ERRATA: Na edição 1988, pág. 119 e 120, do Diário Oficial dos Munícipios Mineiros na Publicação de Extrato de Ata de Registro de Preços, **Atas Contratos nº 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040/2017**, onde se lê: Senador Gonçalves de Minas, **LEIA-SE: Senador Modestino Gonçalves-MG.** Demais informações inalteradas.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 28 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:9020170F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REG. DE PREÇOS PL 023, PP 013/2017

Ata Contrato nº 042/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Adilson Antônio de Morais Júnior ME,** CNPJ nº 20.457.918/0001. Valor total estimado: R$15.464,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 043/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Centro Oeste Comércio Eireli ME,** CNPJ nº 26.904.314/0001-02. Valor total estimado: R$75.784,00 (setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 044/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Douglas Alves Souza ME,** CNPJ nº 17.475.301/0001-74. Valor total estimado: R$46.073,50 (quarenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 045/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Inforgeo Tecnologia e Comércio Ltda. ME**, CNPJ nº 21.648.858/0001-37. Valor total estimado: R$53.788,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 046/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Masterinfor Comercial e Serviços Ltda. ME**, CNPJ nº 19.454.333/0001-19. Valor total estimado: R$30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 047/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Sonise Leão de Carvalho Dupin03448217654 ME**, CNPJ nº 13.726.745/0001-84. Valor total estimado: R$31.066,00 (trinta e um mil e sessenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 048/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Teto Seguro Construções e Comércio de Máquinas e Suprimentos de Informática Ltda. ME**, CNPJ nº 17.274.117/0001-66. Valor total estimado: R$12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 049/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar06180888655**, CNPJ nº 24.501.724/0001-87. Valor total estimado: R$19.680,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 050/2017
Processo Licitatório nº 023/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Vanilson Juliano Cordeiro ME**, CNPJ nº 08.747.981/0001-47. Valor total estimado: R$192.008,40 (cento e noventa e dois mil e oito reais e quarenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ME OU EPP, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ESCOLAR PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Assinatura: 27/04/2017. Vigência: 27/04/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de abril de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2B8B8AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 016/2017

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento da interessada presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciada a representante da seguinte empresa:

Neide Aparecida dos Reis Fernandes, portadora do CPF 621.XXX.XXX-72, representando a empresa VALDIR FERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ 05.936.719/0001-52;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Negociada a diminuição do preço, conforme evidenciado nos Anexos desta Ata, o pregoeiro considerou que o preço ofertado é aceitável. Dando prosseguimento abriu o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados e conferidas suas autenticidades, seja em consulta aos respectivos sites ou conforme apresentação dos documentos originais.

A vista da habilitação foi declarada vencedora a empresa **VALDIR FERNANDES & CIA LTDA – ME**.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do Mapa de Apuração, o mesmo não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponivel no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:D72C53CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/CD Nº 014, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME de Cachoeira Dourada para o exercício de 2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEde Cachoeira Dourada, em sua Ducentésima Terceira Reunião realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 25 de abril de 2017, e no uso de sua competência regimental e atribuições legais conferidas;e

CONSIDERANDO a Portaria n. 19, de 24 de abril de 2017 - do Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/04/2017, Edição 1986, cuja verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 5AF7AFEF no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/;

RESOLVE:

Art. 1º Delibera pela aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME de Cachoeira Dourada para o exercício de 2017, especificados no Anexo I desta Resolução, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Dado e passado na 203ª Reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada na sede da Secretária Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Conselheiros Municipais de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMS-CD Nº 14/2017

Prefeitura de Cachoeira Dourada
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária a Saúde
Assistência Farmacêutica

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

"Medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem às necessidades prioritárias no processo do cuidado à saúde de uma população. Eles devem ser selecionados com o objetivo de atender aos problemas de relevância em saúde pública, devendo ser consideradas as evidências de eficácia e segurança, assim como, dados das relações custo-efetividade e custo benefício".
(adaptado: WHO, 2002)

Cachoeira Dourada – MG

2017
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OVÍDIO AFRO DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

GETÚLIO FRAGUER DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

REMUME- 2017

ELABORAÇÃO

Brunielle Felícia da Silva
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL
FARMÁCIA DE TODOS
CRF-MG 25672

Informações

Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Farmacêutica
Avª das Nações, nº 10 – Vila Nova – Cachoeira Dourada
Fone: (34)3265-1101
e-mail: redefarmaciademinascd_mg@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção à saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada.
A assistência farmacêutica está vinculada a garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário SUS o foco principal de seus serviços.
Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz. Dentre esses mecanismos podemos destacar a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dos protocolos clínicos.
A REMUME tende a incrementar a qualidade da prescrição e facilitar o processo de escolha do medicamento e da dispensação, além de facilitar o abastecimento dos sistemas, inclusive o armazenamento e a distribuição, tornando-os mais regulares e eficientes, com economia e racionalização. Compreende a seleção e a padronização de medicamentos, visando subsidiar os profissionais de saúde para a prescrição, a dispensação e o uso dos medicamentos para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.
Os medicamentos são adquiridos com recursos da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e do Ministério da Saúde e complementados com recursos próprios do Município. Os medicamentos adquiridos com recursos próprios compreende a Lista complementar, que completam a REMUME de modo a ampliar o acesso do usuário no âmbito do SUS para o tratamento de patologias ou de agravos, de acordo com a especificidade do serviço.
O Componente Básico da assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.
O objetivo desta ferramenta é garantir ampla difusão entre os profissionais de saúde diminuindo prescrições de medicamentos não padronizados o que possibilita o acesso do usuário aos medicamentos essenciais de forma plena e humanizada, com melhoria na qualidade de vida do usuário.

ROTINAS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PRESCRIÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde sob gestão municipal.
A prescrição de medicamentos nas unidades municipais de saúde pública deverá:
1. Ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento.
2. Conter o nome completo do paciente;
3. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições pelo profissional responsável adotarão, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB).
4. Conter o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

VALIDADE DA RECEITA

As prescrições de medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas que, portanto, são de uso contínuo, poderão ser feitas para até no máximo 06 (seis) meses de tratamento.
A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica, Portaria 344/98.
As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 dias a partir da data de emissão. De acordo com o art. 8º da RDC nº 20/2011, em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. A receita deverá conter a indicação de uso prolongado, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Assim, cada dispensação deve ser realizada de modo que o medicamento seja suficiente para 30 dias de tratamento no mínimo. O receituário pode ser de controle especial ou comum desde que contenha duas vias.

DISPENSAÇÃO

A dispensação de medicamentos na unidade da farmácia, somente ocorrerá mediante a apresentação da receita e desde que:
1. Esteja escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
2. Contenha o nome completo do paciente;
3. Contenha a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
4. Contenha o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.
5. O dispensador deve carimbar a receita indicando que esta foi atendida.
A segunda via da receita deve ser devolvida ao usuário e a primeira via deve ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins administrativos.
As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, sob todos os aspectos. A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deve atender à prescrição ou para 30 dias de tratamento. A farmácia deverá arquivar separadamente as primeiras vias das receitas de medicamentos controlados para controle da dispensação e posterior registro em livro específico.
A quantidade dispensada de medicamentos de uso contínuo, destinados ao tratamento de doenças crônicas, deve ser para 30 dias de tratamento. O usuário deverá utilizar a 2ª via da receita para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda 06 (seis) meses.
A quantidade atendida, para os demais medicamentos que não são de uso contínuo, como analgésicos, antipiréticos e antiinflamatórios deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

PROBLEMAS RELACIONADOS COM MEDICAMENTOS

Problemas Relacionados com Medicamentos (PRM): é um problema de saúde vinculado à farmacoterapia, que interfere, ou pode interferir, com os resultados esperados de saúde do paciente.
Os resultados de uma farmacoterapia esperados para o paciente podem ser:
1. Curar a enfermidade
2. Eliminar a sintomatologia
3. Deter ou retardar o processo de enfermidade
4. Prevenir uma enfermidade ou sintoma
Os PRMs podem ser reais (paciente com problema de saúde manifestado) ou potenciais (ainda não há manifestação de problemas, mas há probabilidade de que ele ocorra). Um PRM é um problema de saúde e como tal pode ser resultado de inúmeras causas diferentes e consequentemente possuir inúmeras formas de resolução diferentes. Os PRMs são centrados nas condições dos pacientes e nunca na condição dos medicamentos.
A classificação adotada, parte do pressuposto de que uma terapia farmacológica ideal deve atender a três quesitos:
1. Indicação: todo medicamento usado pelo paciente deve ser realmente necessário e visar o processo profilático de cura, controle ou paliativo, além do mais é necessário também que todos os problemas de saúde de um paciente estejam devidamente tratados.
2. Efetividade: Os medicamentos devem alcançar as metas para que foram empregados.
3. Segurança: Deve ser analisado o risco benefício do medicamento e ainda as reações que podem ocorrer.

Problemas Relacionados com Medicamentos:

Indicação
PRM 1: O paciente não usa o medicamento que necessita.
PRM 2: O paciente usa um medicamento desnecessário.
Efetividade
PRM 3: O paciente não responde ao tratamento.
PRM 4: O paciente usa uma dose ou frequência inferior a que necessita.
Segurança
PRM 5: O paciente usa um medicamento que lhe provoca uma RAM.
PRM 6: O paciente usa uma dose ou frequência superior a que necessita.

Adesão Terapêutica: grau de conduta de um paciente, com relação à tomada do medicamento, seguimento de uma dieta ou modificação dos hábitos de vida, coincidente com as instruções proporcionadas pelo médico, farmacêutico ou profissional de saúde. O termo adesão é usado por não ter um tom autoritário.
Os motivos de não adesão terapêutica são geralmente causados pelas características pessoais e comportamentais do paciente; qualidade do serviço prestado pelos profissionais; condições sócio-econômicas; características ou consequências do tratamento, a própria evolução da doença e o surgimento de novas patologias ou diminuição dos sintomas; falta de resposta terapêutica, agravamento das enfermidades, introdução de novos medicamentos desnecessários, o aumento dos gastos com saúde, surgimento de efeitos colaterais, entre outras que devem em suma à subutilização ou super-utilização da medicação prescrita ou indicada.

Erros de Medicação: pode ser definido como qualquer fato passível de prevenção que possa causar ou conduzir a um uso inapropriado da medicação ou a um dano ao paciente. A prescrição, o preparo, a identificação, a dispensação, administração, educação, monitorização e o uso, são fatores relacionados a erros de medicação.

Automedicação: é a seleção e utilização de medicação, por iniciativa própria, para tratar enfermidades ou sintomas auto-identificados.

O processo de automedicação envolve riscos como mascaramento da evolução de doenças graves, surgimento de efeitos adversos, interações medicamentosas, erro na escolha do medicamento, forma farmacêutica, dosagem, posologia e tempo de tratamento, entre outros. Situação que podem agravar problemas de saúde, prejudicando a qualidade de vida de quem se automedica.

Interações Medicamentosas: É uma resposta farmacológica ou clínica a administração de uma combinação de medicamentos, diferente dos efeitos de dois agentes dados individualmente. O resultado final pode aumentar ou diminuir os efeitos de um ou dos dois princípios ativos, ou pode promover o aparecimento de um novo efeito que não ocorreu com um dos princípios ativos sozinho. A polifarmácia ou polimedicação (uso de vários medicamentos simultaneamente) constitui prática comum, aumentando a chance de ocorrer interações que podem gerar ou agravar problemas de saúde ao paciente.

Reações Adversas a Medicamentos (RAM): resposta a um medicamento, nociva ou indesejável, que ocorre em doses normalmente utilizadas pelo homem para fins de diagnóstico, profilaxia ou tratamento. São elementos importantes dessa definição o fato de ser um fenômeno nocivo à saúde e ter como agente significativo a resposta individual do paciente.

Fatores que afetam a estabilidade dos medicamentos:
1. Temperatura: está diretamente responsável por grande número de alterações e deteriorações nos medicamentos. Elevadas temperaturas são contra indicados, pois podem acelerar a indução de reações químicas ocasionando a decomposição dos produtos alterando a sua eficácia.
2. Umidade: dependendo da forma farmacêutica do medicamento, a alta umidade pode alterar a estabilidade do mesmo, favorecendo o crescimento de fungos e bactérias, podendo desencadear algumas reações químicas. Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, cor, tempo de desintegração. Por isso, recomenda-se não encostar medicamentos nas paredes, teto, em contato direto com o chão, próximos a banheiros ou junto a áreas com infiltrações.
3. Luminosidade: incidência direta de raios solares sobre os medicamentos acelera a velocidade das reações químicas alterando a estabilidade dos mesmos. O local deve possuir de preferência iluminação natural adequada; no caso de iluminação artificial recomenda-se utilização de lâmpadas fluorescentes (luz fria).
4. Ventilação: circulação interna de ar deve ser mantida para conservação dos produtos
5. Orientações Gerais: O local deve ser mantido sempre limpo e isento de poeiras nunca estocar medicamentos com outros materiais de qualquer origem; é proibido comer, beber, fumar nas áreas de estocagem ou dispensação e também guardar qualquer alimento na geladeira onde é guardada os medicamentos termolábeis.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2017 DE CACHOEIRA DOURADA-MG					
Item	**Denominação genérica**	**Concentração/Composição**	**Forma farmacêutica/Descrição**	**Classe terapêutica**	**Componente**
1	Acebrofilina	10 mg/mL	solução oral	Expectorantes	Lista complementar
2	Acebrofilina	5 mg/mL	solução oral	Expectorantes	Lista complementar
3	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	suspensão injetável	Contraceptivos hormonais orais	CBAF
4	Acetato de Racealfatocoferol (Vit. E)	400 mg	cápsula	Vitaminas	Lista complementar
5	Acetato de Retinol + Colecalciferol (AD-TIL)	50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml Solução oral	solução oral	Vitaminas	Lista complemetar
6	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
7	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido tamponado	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
8	Ácido Acetilsalicílico	81 mg	comprimido tamponado	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
9	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	Antianêmicos	Lista complementar
10	Ácido Tranexâmico	500 mg	comprimido	Anti-Hemorrágico	Lista complementar
11	Ácido ursodesoxicólico	300 mg	comprimido	Hepato-Biliar	Lista complementar
12	Albendazol	400 mg	comprimido mastigável	Antiparasitários	CBAF
13	Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral (frasco 10 mL)	Antiparasitários	Lista complementar
14	Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	Repositores da estrutura óssea e mineralização	CBAF
15	Alogliptina	25 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
16	Alopurinol	100 mg	comprimido	Antigotoso	CBAF
17	Alopurinol	300 mg	comprimido	Antigotoso	CBAF
18	Alprazolam	0,5 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
19	Alprazolam	1 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
20	Ambroxol	3 mg/mL	solução oral	Expectorantes	Lista complementar
21	Ambroxol	6 mg/mL	solução oral	Expectorantes	Lista complementar
22	Amilorida + Hidroclorotiazida	50 mg + 50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
23	Aminofilina	100 mg	comprimido	Antiasmáticos e Broncodilatadores	Lista complementar
24	Amiodarona	200 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
25	Amitriptilina, cloridrato	75 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
26	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
27	Amoxicilina	500 mg	cápsula	Antibacterianos	Lista complementar
28	Amoxicilina	250 mg/5 mL	pó para suspensão oral (frasco 150 mL)	Antibacterianos	Lista complementar
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido revestido	Antibacterianos	Lista complementar
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	suspensão oral (frasco 100 mL)	Antibacterianos	Lista complementar
31	Anlodipino, besilato	5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
32	Atenolol	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
33	Atenolol	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	CBAF
34	Atenolol	100 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
35	Atenolol + Clortalidona	25 mg + 25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
36	Atenolol + Clortalidona	5 mg + 12,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
37	Atorvastatina	40 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
38	Atorvastatina	20 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
39	Azitromicina	500 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
40	Azitromicina	600 mg	pó para suspensão oral (frasco 15 mL)	Antibacterianos	Lista complementar
41	Beclometasona, dipropionato	50 mcg/dose	aerossol ou spray	Antiasmáticos e Broncodilatadores	CBAF
42	Beclometasona, dipropionato	250 mcg/dose	aerossol ou spray	Antiasmáticos e Broncodilatadores	CBAF
43	Betaistina, dicloridrato	24 mg	comprimido	Vasodilatador	Lista complementar
44	Betametasona + Clorofenesina + Tetracaína	1 mg/mL + 10 mg/mL + 5 mg/mL	solução otológica	Otológicos	Lista complementar
45	Biperideno, cloridrato	2 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/	Lista complementar

				Antipsicóticos	
46	Bisoprolol	5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
47	Bisoprolol	10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
48	Bisoprolol	2,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
49	Brinzolamida	1%	solução oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
50	Bromazepam	6 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
51	Bromazepam	3 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
52	Bromoprida	10 mg	comprimido	Antieméticos	Lista complementar
53	Budesonida	50 mcg/dL	spray nasal	Descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	Lista complementar
54	Budesonida	32 mcg/dL	spray nasal	Descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	Lista complementar
55	Buspirona, cloridrato	5 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
56	Butilescopolamina	10 mg	comprimido	Antiespasmódico	Lista complementar
57	Butilescopolamina + Dipirona	10 mg + 250 mg	comprimido	Antiespasmódico	Lista complementar
58	Butilescopolamina + Dipirona	6,67/333 mg/mL	solução oral	Antiespasmódico	Lista complementar
59	Butilescopolamina + Paracetamol	10 mg + 500 mg	comprimido	Antiespasmódico	Lista complementar
60	Cálcio + Vitamina D	400 mg + 2,5 µg	tablete mastigável	Repositores da estrutura óssea e mineralização	Lista complementar
61	Canagliflozina	300 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
62	Captopril	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
63	Captopril	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
64	Carbamazepina	200 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
65	Carbamazepina	400 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
66	Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral	Antiepiléticos	CBAF
67	Carbonato de cálcio	500 mg	comprimido	Repositores da estrutura óssea e mineralização	Lista complementar
68	Carbonato de cálcio + vitamina D3	500 mg + 400 UI	comprimido	Repositores da estrutura óssea e mineralização	Lista complementar
69	Carbonato de Litio	300 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
70	Carboxim sódica + glicerina	0,5% + 0,9%	solução oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
71	Carmelose sódica	0,5 mg/mL	frasco 10 ml	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
72	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
73	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
74	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	CBAF
75	Carvedilol	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
76	Cefalexina	500 mg	cápsula	Antibacterianos	Lista complementar
77	Cefalexina	250 mL/5 mL	pó para suspensão oral (frasco 60 mL)	Antibacterianos	Lista complementar
78	Celecoxibe	200 mg	comprimido	Analgésicos opióides	Lista complementar
79	Cetoconazol	200 mg	comprimido	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
80	Cetoconazol	20 mg/g	creme	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
81	Cetoprofeno lisinato	160 mg	comprimido de liberação prolongada	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
82	Ciclobenzaprina, cloridrato	5 mg	comprimido	Relaxante Muscular	Lista complemetar
83	Cilostazol	100 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
84	Cimetidina	200 mg	comprimido	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
85	Cimicifuga racemosa	160 mg	comprimido	Hormônios utilizados na Terapia de Reposição Hormonal	Lista complementar
86	Cinarizina	75 mg	comprimido	Vasodilatador	Lista complementar
87	Ciprofibrato	100 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
88	Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
89	Citalopram	20 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
90	Clindamicina	300 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
91	Clobetasol, propionato	0,05%	pomada (bisnaga 30 g)	Dermatológico	Lista complementar
92	Clomipramina	25 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
93	Clonazepam	2 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
94	Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
95	Clonixinato de lisina + cloridrato de ciclobenzaprina	125 mg + 5 mg	comprimido	Relaxante Muscular	Lista complementar
96	Clopidogrel	75 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
97	Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	solução nasal	Descongestionantes e outras preparações nasais para uso tópico	CBAF
98	Clorpromazina, cloridrato	100 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
99	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
100	Clorpromazina, cloridrato	40 mg/mL	solução oral	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
101	Clortalidona	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
102	Clortalidona	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
103	Cloxazolam	2 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
104	Clozapina	100 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
105	Codeína, fosfato	30 mg	comprimido	Analgésicos opióides	Lista complementar
106	Codeína, fosfato + Paracetamol	30 mg + 500 mg	comprimido	Analgésicos opióides	Lista complementar
107	Cumarina + Troxerrutina	15 mg + 90 mg	comprimido	Antivaricoso	Lista complementar
108	Desloratadina	0,5 mg/mL	xarope	Antialérgicos/ Antihistamínicos	Lista complementar
109	Dexametasona + neomicina + polimixina B	1,0 mg + 5,0 mg/g + 6.000 UI/g	pomada oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
110	Dexametasona 1mg/g	0,10%	creme (bisnaga 10 g)	Dermatológico	Lista complementar
111	Dexclorfeniramina, maleato	0,4 mg/mL	solução oral (frasco 100 mL)	Antialérgicos/ Antihistamínicos	CBAF

112	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	comprimido	Antialérgicos/ Antihistamínicos	Lista complementar
113	Dexpantenol	50 mg/g	gel oftálmico	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
114	Dextrana 70 + hipromelose + glicerol	0,3% + 0,1% + 0,2%	solução oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
115	Diazepam	10 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
116	Diclofenaco Resinato	15 mg/mL	solução oral	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
117	Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido revestido	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
118	Digoxina	0,25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
119	Diltiazem	30 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
120	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato	50 mg + 10 mg	comprimido	Antieméticos	Lista complementar
121	Dimeticona	75 mg/mL	solução oral (frasco 15 mL)	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
122	Diosmina + Hesperidina	450 mg + 50 mg	comprimido	Antivaricoso	Lista complementar
123	Dipirona sódica	500 mg	comprimido	Analgésicos e Antipiréticos	Lista complementar
124	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução oral (frasco 10 mL)	Analgésicos e Antipiréticos	Lista complementar
125	Domperidona	10 mg	comprimido	Antieméticos	Lista complementar
126	Domperidona	1 mg/mL	suspensão oral	Antieméticos	Lista complementar
127	Doxazosina, mesilato	2 mg	comprimido	Próstata	Lista complementar
128	Doxazosina, mesilato	4 mg	comprimido	Próstata	Lista complementar
129	Dropropizina	3 mg/mL	xarope adulto	Antitussígenos	Lista complementar
130	Dropropizina	1,5 mg/mL	xarope pediátrico	Antitussígenos	Lista complementar
131	Duloxetina	60 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
132	Duloxetina	30 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
133	Dutasterida + Tansulosina, cloridrato	0,5 mg + 0,4 mg	comprimido de liberação prolongada	Próstata	Lista complementar
134	Enalapril, maleato	5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
135	Enalapril, maleato	10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
136	Enalapril, maleato	20 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
137	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg + 5 mg /mL	solução injetável	Contraceptivos hormonais orais	CBAF
138	Eritromicina, estolato	500 mg	comprimido	Antibacterianos	CBAF
139	Esomeprazol, magnésio	40 mg	comprimido	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
140	Espiramicina	500 mg	comprimido	Toxoplasmose	CBAF
141	Espironolactona	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	CBAF
142	Espironolactona	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
143	Espironolactona	100 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
144	Estrogênios conjugados	0,625 mg	comprimido	Hormônios utilizados na Terapia de Reposição Hormonal	Lista complementar
145	Estrôncio, ranelato	2 g	pó granulado para suspensão oral	Repositores da estrutura óssea e mineralização	Lista complementar
146	Etnilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	Contraceptivos hormonais orais	CBAF/Lista complementar
147	Femprocumona	3 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
148	Fenazopiridina	200 mg	comprimido	Distúrbios urinários	Lista complementar
149	Fenitoína	100 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
150	Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral	Antiepiléticos	CBAF
151	Fenobarbital	100 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
152	ferripolimaltose	400 mg/mL	solução oral (frasco 30 mL)	Antianêmicos	Lista complementar
153	Finasterida	5 mg	comprimido	Próstata	Lista complementar
154	Fluconazol	150 mg	cápsula	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	CBAF
155	Flunarizina	10 mg	comprimido	Vasodilatador	Lista complementar
156	Flunitrazepam	2 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
157	Fluoxetina	20 mg	cápsula	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
158	Fluticasona, propionato	250 mcg/dose	aerossol ou spray	Antiasmáticos e Broncodilatadores	Lista complementar
159	Folinato de cálcio	15 mg	comprimido	Toxoplasmose	CBAF
160	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina	50 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
161	Fumarato de Formoterol di-hidratado	12 mcg	cápsula para inalação	Antiasmáticos e Broncodilatadores	Lista complementar
162	Furosemida	40 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
163	Gabapentina	300 mg	cápsula	Antiepiléticos	Lista complementar
164	Glibenclamida	5 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
165	Gliclazida	30 mg	comprimido de liberação controlada	Antidiabéticos orais	Lista complementar
166	Glicosamina, sulfato + Condroitina, sulfato	1,5 g + 1,2 g	pó para suspensão oral	Antireumático	Lista complementar
167	Glimepirida	2 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
168	Glimepirida + Metformina	4 mg + 1000 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
169	Haloperidol	1 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
170	Haloperidol	5 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
171	Haloperidol	2 mg/mL	solução oral	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
172	Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	CBAF
173	Hidralazina, cloridrato	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
174	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
175	Hidroclorotiazida	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
176	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	10mg/mL + 5 mg/mL + 10.000 UI/mL	solução otológica	Otológicos	Lista complementar
177	Hidroxicloroquina, sulfato	400 mg	comprimido	Antireumático	Lista complementar
178	Hidróxido de Alumínio	62 mg/mL	solução oral (frasco 150 mL)	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
179	Hidroxiquinolina, borato + Trietanolamina	0,4 mg/mL + 140 mg/mL	solução otológica	Otológicos	Lista complementar
180	Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral	Anti-inflamatórios não esteróides	CBAF
181	Ibuprofeno	100 mg/mL	suspensão oral	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
182	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
183	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	Anti-inflamatórios não esteróides	CBAF
184	Imipramina	25 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar

185	Indapamida	1,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
186	Irbesartana + Hidroclorotiazida	300 + 12,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
187	Isossorbida, dinidrato	5 mg	comprimido sublingual	Cardiovasculares	CBAF
188	Isossorbida, mononitrato	20 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
189	Isossorbida, mononitrato	40 mg	comprimido	Cardiovasculares	CBAF
190	Ivermectina	6 mg	comprimido	Antiparasitários	CBAF
191	Latanoprosta + Timolol	50 mcg + 5 mg /mL	solução oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
192	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Antiparkinsonianos	CBAF
193	Levofloxazino	500 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
194	Levomepromazina	40 mg/mL	solução oral	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
195	Levomepromazina	100 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
196	Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
197	Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
198	Levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
199	Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	CBAF
200	Levotiroxina sódica	125 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
201	Levotiroxina sódica	150 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
202	Levotiroxina sódica	200 mcg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
203	Loratadina	10 mg	comprimido	Antialérgicos/ Antihistamínicos	CBAF
204	Loratadina	1 mg/mL	xarope	Antialérgicos/ Antihistamínicos	CBAF
205	Losartana Potássica	25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
206	Losartana potássica	50 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
207	Losartana potássica + Hidroclorotiazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
208	Losartana potássica + Hidroclorotiazida	5 mg + 12,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
209	Manidipino	10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
210	Mebendazol	100 mg	comprimido	Antiparasitários	CBAF
211	Mebendazol	20 mg/mL	suspensão oral	Antiparasitários	CBAF
212	Meclizina, cloridrato	25 mg	comprimido	Antieméticos	Lista complementar
213	Memantina	10 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
214	Metformina, cloridrato	850 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
215	Metformina, cloridrato	500 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
216	Metildopa	250 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
217	Metildopa	500 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
218	Metoclopramida, cloridrato	10 mg	comprimido	Antieméticos	CBAF
219	Metoclopramida, cloridrato	4 mg/mL	Solução oral	Antieméticos	CBAF
220	Metoprolol, succinato	50 mg	comprimido de liberação controlada	Cardiovasculares	Lista complementar
221	Metoprolol, succinato	25 mg	comprimido de liberação controlada	Cardiovasculares	Lista complementar
222	Metotrexato	2,5 mg	comprimido	Anti-inflamatórios Esteróides	Lista complementar
223	Metronidazol	100 mg/g	geléia vaginal bisnaga 50 g	Antibacterianos	Lista complementar
224	Metronidazol	40 mg/mL	suspensão oral (frasco 100 mL)	Antibacterianos	CBAF
225	Metronidazol	250 mg	comprimido revestido	Antibacterianos	Lista complementar
226	Mezalasina	500 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
227	Miconazol, nitrato	20 mg/gL	creme vaginal (bisnaga 80 mg)	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
228	Mirtazapina	30 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
229	Nebivolol	5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
230	Neomicina + bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	pomada (bisnaga 10 g)	Antibacterianos	Lista complementar
231	Nifedipino	20 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
232	Nimesulida	100 mg	comprimido	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
233	Nimesulida	50 mg/mL	suspensão oral	Anti-inflamatórios não esteróides	Lista complementar
234	Nimodipino	30 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
235	Nistatina	100.000 UI/4g	creme vaginal	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
236	Nitrofurantoína	100 mg	comprimido	Antibacterianos	CBAF
237	Noretisterona	0,35 mg	comprimido	Contraceptivos hormonais orais	CBAF
238	Norfloxacino	400 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
239	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	cápsula	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
240	Nortriptilina, cloridrato	50 mg	cápsula	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
241	Olanzapina	5 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
242	Olmesartana	40 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
243	Olmesartana, medoxomila + Hidroclorotiazida	40 mg + 25 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
244	Olmesartana, medoxomila + Hidroclorotiazida	40 mg + 12,5	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
245	Omeprazol	20 mg	cápsula	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
246	Omeprazol + Amoxicilina +Claritromicina	20 mg + 500 mg + 500 mg	comprimido	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
247	Oxitretraciclina + sulfato de polimixina B	30 mg/g + 10.000 UI/g	pomada oftálmica	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
248	Pantoprazol	40 mg	comprimido	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
249	Paracetamol	500 mg	comprimido	Analgésicos e Antipiréticos	Lista complementar
250	Paracetamol	200 mg/mL	solução oral (frasco 15 mL)	Analgésicos e Antipiréticos	Lista complementar
251	Paroxetina, cloridrato	20 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
252	Periciazina	10 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
253	Pioglitazona	30 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
254	Pirimetamina	25 mg	comprimido	Toxoplasmose	CBAF
255	Prednisolona, fosfato sódico	1 mg/mL	solução oral	Anti-inflamatórios Esteróides	CBAF
256	Prednisona	5 mg	comprimido	Anti-inflamatórios Esteróides	CBAF
257	Prednisona	20 mg	comprimido	Anti-inflamatórios Esteróides	Lista complementar
258	Pregabalina	75 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
259	Prometazina	25 mg	comprimido	Antialérgicos/ Antihistamínicos	Lista complementar
260	Propafenona	300 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar

261	Propatilnitrato	10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
262	Propranolol	40 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
263	Quetiapina, fumarato	25 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
264	Ramipril	2,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
265	Ramipril	5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
266	Ramipril + Alondipino	5 mg + 10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
267	Ranitidina	15 mg/mL	xarope	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
268	Ranitidina	150 mg	comprimido	Antiácidos/ Anti-secretores/ Antiulceroso	Lista complementar
269	Revitam junior	oral gotas	solução oral gotas	Vitaminas	Lista complementar
270	Risedronato sódico	150 mg	comprimido	Repositores da estrutura óssea e mineralização	Lista complementar
271	Risperidona	1 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
272	Risperidona	2 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
273	Rivaroxabana	15 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
274	Rosuvastatina cálcica	10 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
275	Saccharomyces Boulardii	200 mg	pó para solução oral	Reidratação oral/Restaurador da flora intestinal	Lista complementar
276	Sais para reidratação oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral	Reidratação oral/Restaurador da flora intestinal	Lista complementar
277	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	aerossol oral (frasco 200 doses)	Antiasmáticos e Broncodilatadores	CBAF
278	Secnidazol	1 g	comprimido	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
279	Sertralina	50 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
280	Sildenafila citrato	25 mg	comprimido	Vasodilatador	Lista complementar
281	Sinvastatina	10 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
282	Sinvastatina	20 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
283	Sinvastatina	40 mg	comprimido	Hipolipemiantes	Lista complementar
284	Sitagliptina, fosfato	100 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
285	Solifenacina, succinato	10 mg	comprimido	Distúrbios urinários	Lista complementar
286	Sotalol, cloridrato	120 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
287	Sulfadiazina	500 mg	comprimido	Toxoplasmose	CBAF
288	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg + 8 mg/mL	suspensão oral (frasco 100 mL)	Antibacterianos	CBAF
289	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
290	Sulfassalazina	500 mg	comprimido	Antibacterianos	Lista complementar
291	Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	Antianêmicos	Lista complementar
292	Tiamazol	5 mg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
293	Tiamazol	10 mg	comprimido	Repositores hormonais tireoidianos	Lista complementar
294	Tibolona	2,5 mg	comprimido	Hormônios utilizados na Terapia de Reposição Hormonal	Lista complementar
295	Ticlopidina	250 mg	comprimido	Antiagregante plaquetário	Lista complementar
296	Tioconazol + Tinidazol	100 mg/5g + 150 mg/5g	creme vaginal	Antifúngicos sistêmicos e tópicos	Lista complementar
297	Tioridazina	100 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
298	Tobramicina	3mg/gL	pomada oftálmica estéril	Medicamentos tópicos usados no sistema ocular	Lista complementar
299	Topiramato	25 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
300	Topiramato	50 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
301	Tramadol	100 mg	comprimido	Analgésicos opióides	Lista complementar
302	Tramadol	50 mg	comprimido	Analgésicos opióides	Lista complementar
303	Trazodona	100 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
304	Trazodona, cloridrato	50 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
305	Trifluoperazina	5 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
306	Trimetazidina dicloridrato	35 mg	comprimido de liberação prolongada	Cardiovasculares	Lista complementar
307	Valproato sódio	50 mg/mL	solução oral	Antiepiléticos	Lista complementar
308	Valproato sódio	250 mg	comprimido	Antiepiléticos	Lista complementar
309	Valsartana	160 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
310	Valsartana	320 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
311	Valsartana + Hidroclorotiazida	160 mg + 12,5 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
312	Valsartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino	320 mg + 25 mg + 10 mg	comprimido	Cardiovasculares	Lista complementar
313	Venlafaxina, cloridrato	75 mg	cápsula	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
314	Venlafaxina, cloridrato	150 mg	comprimido	Antidepressivos/ Ansiolíticos/ Antipsicóticos	Lista complementar
315	Vildagliptina	50 mg	comprimido	Antidiabéticos orais	Lista complementar
316	Vitaminas do complexo B, B1,B2, B3, B5, B6	4 mg + 2 mg + 10 mg + 2 mg + 1 mg	drágea	Vitaminas	Lista complementar

MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS: São considerados medicamentos estratégicos aqueles utilizados em doenças com perfil endêmico e impacto sócio-econômico importante cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidas.

Relação dos programas cujos medicamentos e insumos para tratamento são distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS - EXERCÍCIO 2017 DE CACHOEIRA DOURADA-MG					
Item	**Denominação genérica**	**Concentração/Composição**	**Forma farmacêutica/Descrição**	**Patologia**	**Componente**
1	Estreptomicina	1 g	Pó para injetável	Tuberculose	Estratégico
2	Etambutol	400 mg	comprimido	Tuberculose	Estratégico
3	Etionamida	250 mg	comprimido	Tuberculose	Estratégico
4	Insulina Humana NPH	100 UI/mL	suspensão injetável frasco	Diabetes Melittus	Estratégico

5	Insulina Humana Regular	100 UI/mL	solução injetável frasco	Diabetes Melittus	Estratégico
6	Isoniazida	100 mg	comprimido	Tuberculose	Estratégico
7	Isoniazida+Rifampicina	75 mg + 150 mg	cápsula	Tuberculose	Estratégico
8	Isoniazida+Rifampicina	100 mg + 150 mg	cápsula	Tuberculose	Estratégico
9	Isoniazida+Rifampicina	200 mg + 300 mg	cápsula	Tuberculose	Estratégico
10	Oseltamavir	30 mg	comprimido	Influenza A H1N1	Estratégico
11	Oseltamavir	45 mg	comprimido	Influenza A H1N2	Estratégico
12	Oseltamavir	75 mg	cápsula	Influenza A H1N3	Estratégico
13	Oseltamavir	15 mg/mL	suspensão oral	Influenza A H1N4	Estratégico
14	Pirazinamida	30 mg/mL	suspensão oral	Tuberculose	Estratégico
15	Pirazinamida	500 mg	comprimido	Tuberculose	Estratégico
16	Prednisona	5 mg + 20 mg	comprimido	Hanseníase	Estratégico
17	Rifampicina	20 mg/mL	suspensão oral	Tuberculose	Estratégico
18	Rifampicina	300 mg	cápsula	Tuberculose	Estratégico
19	Rifampicina + clofazimina + dapsona	300 mg + 150 mg + 50 mg	comprimido multi infantil	Hanseníase	Estratégico
20	Rifampicina + clofazimina + dapsona	(300 mg + 300 mg) + 100 mg	comprimido multi adulto	Hanseníase	Estratégico
21	Rifampicina + dapisona	(300 mg + 150 mg) + 50 mg	comprimido pauci infantil	Hanseníase	Estratégico
22	Rifampicina + dapisona	300 mg + 300 mg	comprimido pauci adulto	Hanseníase	Estratégico
23	Rifampicina + pirazinamida + etambutol + isoniazida	150 mg + 400 mg + 275 mg + 75mg	comprimido	Tuberculose	Estratégico

Relação de medicamentos de uso hospitalar, utilizados na Unidade Básicas de Saúde do PSF "Álvaro Osório Rodrigues" e Unidade Mista de Saúde "João Batista Silva".

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR - EXERCÍCIO 2017 DE CACHOEIRA DOURADA-MG				
Item	**Denominação genérica**	**Concentração/Composição**	**Forma farmacêutica/Descrição**	**Componente**
1	Ácido Tranexâmico	50 mg/mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
2	Água para injeção, estéril e apirogênica		ampola 10 mL	Lista complementar
3	Água para injeção, estéril e apirogênica	5 mg + 20 mg	ampola 5 mL	Lista complementar
4	Amicacina sulfato	250 mg/mL	ampola 4 mL	Lista complementar
5	Aminofilina	24 mg/mL	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
6	Amiodarona	50 mg/mL	solução injetavel (ampola 3 mL)	Lista complementar
7	Ampicilina	1 g	solução injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
8	Ampicilina	500 mg	solução injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
9	Atropina sulfato	0,25 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
10	Atropina sulfato	0,5 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
11	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
12	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
13	Benzilpenicilina procaína + potássica	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
14	Betametasona dipropionato, associada com betametasona fosfato	5 mg + 2 mg	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
15	Bicarbonato de sódio	0,05	solução injetavel (frasco 250 mL)	Lista complementar
16	Bicarbonato de sódio	0,084	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
17	Carvão vegetal ativado		pó para uso oral (embalagem 250 g)	Lista complementar
18	Cefazolina sódica	1 g	pó para solução injetável (frasco-ampola)	Lista complementar
19	Ceftriaxona sódica	500 mg	pó para suspensão injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
20	Ceftriaxona sódica	1 g	pó para suspensão injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
21	Cetoprofeno	50 mg/mL	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
22	Cloreto de potássio	0,191	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
23	Cloreto de sódio	0,2	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
24	Clorpromazina	5 mg/mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
25	Deslanosídeo	0,2 mg/Ml	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
26	Dexametasona	2 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
27	Dexametasona	4 mg/mL	solução injetável (frasco 2,5 mL)	Lista complementar
28	Diazepam	5 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
29	Diclofenaco, sal dietilamônio	10 mg/g	gel (bisnaga 60 g)	Lista complementar
30	Diclofenaco, sal sódico	25 mg/mL	solução injetável (ampola 3 mL)	Lista complementar
31	Dimenidrato, associado com Piridoxina cloridrato	50 mg + 50 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
32	Dipirona sódica	500 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
33	Dobutamina cloridrato	25 mg/mL	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
34	Dopamina	5 mg/mL	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
35	Epinefrina	1 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
36	Escopolamina butilbrometo	20 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
37	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica	4 mg + 500 mg/mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
38	Etilefrina cloridrato	7,5 mg/mL	solução oral - gotas (frasco 20 mL)	Lista complementar
39	Etillefrina cloridrato	10 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
40	Fenitoína sódica	50 mg/mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
41	Fenobarbital sódico	200 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
42	Fenoterol bromidrato	5,0 mg/mL	solução para nebulização - gotas (frasco 20 mL)	Lista complementar
43	Fentanila, sal citrato	0,05 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
44	Fibrinolisina, associada com desoxirribonuclease e clorafenicol	1 U + 666 U + 1%	pomada (bisnaga 30 g)	Lista complementar
45	Fitomenadiona	10 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
46	Flumazenil	0,1 mg/mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
47	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico + fosfato dibásico	16% + 6%	frasco 130 mL	Lista complementar
48	Frutovitam, polivitamínico sem minerais (palmitato de retinol-vitamina A + colecalciferol-vitamina D + riboflavina-vitamina B2 + ácido ascórbico-vitamina C + nicotinamida + cloridrato de piridoxina-vitamina B6 + dexpantenol + acetato de tocoferol-vitamina E + veículo estéril q.s.p.)	10.000 UI + 800 UI + 5 mg + 500 mg + 100 mg + 15 mg + 25 mg + 50 mg + 10 mL	solução injetável (ampola 5 mL)	Lista complementar
49	Furosemida	10 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
50	Gentamicina	20 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar

51	Gentamicina	40 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
52	Gentamicina	60mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
53	Gentamicina	80 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
54	Glicose	25%	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
55	Glicose	5%	solução injetável (frasco 500 mL - sistema fechado)	Lista complementar
56	Glicose	50%	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
57	Gluconato de Cálcio	10%	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
58	Haloperidol	5 mg/mL	solução injetável (ampola 1 mL)	Lista complementar
59	Heparina sódica	5.000 UI/mL	solução injetável (frasco 5 mL)	Lista complementar
60	Hidrocortisona, sal succinato sódico	100 mg	pó liófilo para injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
61	Hidrocortizona, sal succinato sódico	500 mg	pó liófilo para injetável (frasco/ ampola)	Lista complementar
62	Ipratrópio brometo	0,25 mg/mL	solução para inalação (frasco 20 mL)	Lista complementar
63	Lidocaína cloridrato	2%	geléia (bisnaga 30 g)	Lista complementar
64	Lidocaína cloridrato	2%	solução para inalação (frasco 20 mL)	Lista complementar
65	Lincomicina cloridrato	300 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
66	Metoclopramida cloridrato	5 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
67	Midazolam	5 mg/mL	solução injetável (ampola 3 mL)	Lista complementar
68	Morfina sulfato	1 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
69	Nifedipina	10 mg	comprimido	Lista complementar
70	Petidina cloridrato	50 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
71	Prometazina cloridrato	25 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
72	Ranitidina cloridrato	25 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
73	Rifamicina	10 mg/mL	spray (frasco 20 mL)	Lista complementar
74	Solução fisiológica	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável (bolsa 250 mL - sistema fechado)	Lista complementar
75	Solução fisiológica	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável (bolsa 500 mL - sistema fechado)	Lista complementar
76	Solução fisiológica	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável (frasco 100 mL - sistema fechado)	Lista complementar
77	Solução glicofisiológica 5%	Cloreto de sódio 0,9 g (0,9%) + glicose 5,0 g (5%)	frasco 500 mL	Lista complementar
78	Solução Ringer com lactato de sódio (Cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio)	6 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3 mg/mL	solução injetável (frasco 500 mL - sistema fechado)	Lista complementar
79	Solução Ringer simples	NaCl 0,008 g/mL + KCl 0,0003 g/mL + CaC12.2H2O 0,00033 g/mL	solução injetável (frasco 500 mL - sistema fechado)	Lista complementar
80	Sulfadiazida, de prata	1%	creme (bisnaga 30 g)	Lista complementar
81	Sulfato de magnésio	50%	solução injetável (ampola 10 mL)	Lista complementar
82	Tenoxicam	20 mg	pó liófilo injetável (frasco-ampola)	Lista complementar
83	Tetracaína cloridrato, associado com fenilefrina cloridrato, ácido bórico	10 mg + 1 mg + 15 mg	solução oftálmica (frasco 10 mL)	Lista complementar
84	Tramadol cloridrato	50 mg/mL	solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar
85	Vitaminas do Complexo B, B1+ B6 + B12		solução injetável (ampola 2 mL)	Lista complementar

COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GETÚLIO FRAGUER DANTAS
Secretária de Saúde

ANDRESSA BORGES DE FARIA
Médica

BRUNIELLE FELÍCIA DA SILVA
Farmacêutica

BRUNA APARECIDA MEDEIROS
Enfermeira

LUIZ HENRIQUE CUSTÓDIO DA SILVEIRA
Dentista

Publicado por:
Getúlio Fraguer Dantas
Código Identificador:620EE66F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
19/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 5.540,65
19/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 92.191,04
20/04/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 700.050,89
20/04/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 13,38
20/04/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 14.138,05
20/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 113.582,06

20/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 77.049,14
24/04/2017	F.ESPECIAL PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 65.250,09
24/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 6.380,35
24/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 138.708,01
25/04/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 208.589,95
25/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 107.892,14
25/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 23.394,02
26/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 5.044,80
26/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 101.762,24
28/04/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.523.470,22
28/04/2017	ICMS DESONERÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 38.637,53
28/04/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 96,17
28/04/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 11.291,37
28/04/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 397.318,53
28/04/2017	IPVA	4341-9	15349-6	R$ 139.724,83
28/04/2017	BDMG FINC.N.SEDE	4341-9	19906-0	R$ 5.136.625,39

Divinópolis, 29 de Abril 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBB5146C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2017

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 00016/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1005/2016, de 30 de Novembro de 2016 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 99.201,93 (noventa e nove mil duzentos e um reais e noventa e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.01.04.122.0002.2.007 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	6		100	500,00
02.01.01.04.122.0002.2.008 - DESPESAS C/FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPCOES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13		100	1,00
02.02.01.28.843.0000.2.001 - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRECATORIOS				
319091 - Sentencas Judiciais	25		100	600,00
339091 - Sentencas Judiciais	26		100	1.100,00
02.03.03.04.131.0004.2.053 - PUBLICACOES E DIVULGACOES DE INTERESSE PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55		100	13.500,00
02.05.01.10.302.0009.2.111 - MANUT.DE PARTIC.NO CONS.INTERM.DE SAUDE - CIS-URG				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	82		102	1.550,85
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	83		102	7.672,15
02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	85		102	7.000,00
339030 - Material de Consumo	92		102	4.500,00
02.05.02.10.301.0009.2.041 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA NA SAUDE BUCAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109		102	4.400,00
02.06.01.12.122.0010.2.033 - MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	199		101	500,00
02.06.03.12.365.0010.2.064 - MANUT.DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	317		119	1.050,00
- Obrigacoes Patronais	318		119	850,00
02.06.06.27.812.0015.2.124 - MANUT.DA INFRAESTRUTURA E EVENTOS ESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	360		100	600,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	362		100	1.800,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	367		100	800,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	397		129	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408		129	500,00
02.08.01.08.244.0008.2.109 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	424		129	100,00
02.09.01.04.122.0011.2.052 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	449		124	14.871,93
02.09.03.04.122.0011.2.082 - MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	470		100	3.656,00

02.09.03.10.301.0009.2.038 - MANUTENCOES EM PREDIOS DAS UNIDADES DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	480		102	1.010,00
02.09.03.12.365.0010.1.004 - INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DO ENSINO INFANTIL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	488		147	7.340,00
02.09.04.15.452.0012.2.092 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	559		100	50,00
02.09.05.17.511.0012.2.089 - MANUT.DO SIST.DE ABASTECIM.DE AGUA - SETOR RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	575		100	3.000,00
02.12.01.04.124.0004.2.125 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674		100	21.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS				99.201,93

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.05.04.122.0004.2.010 - MANUTENCAO DO DEPARTAM.DE RECURSOS HUMANOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	9.000,00
02.05.01.10.302.0009.2.111 - MANUT.DE PARTIC.NO CONS.INTERM.DE SAUDE - CIS-URG				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	84		102	1.500,00
02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86		102	16.633,00
02.05.02.10.301.0009.2.041 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA NA SAUDE BUCAL				
- Obrigacoes Patronais	106		102	5.000,00
02.05.02.10.302.0009.2.045 - MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339030 - Material de Consumo	142		102	3.000,00
02.06.02.12.361.0010.2.034 - MANUTENCAO DA SUBSEC.MUNIC.DE EDUCACAO				
- Obrigacoes Patronais	208		101	500,00
02.06.02.12.361.0010.2.067 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	239		147	7.340,00
02.06.03.12.361.0010.2.036 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	311		119	1.900,00
02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	372		100	800,00
02.08.01.08.244.0008.2.032 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	407		129	1.600,00
02.09.03.15.451.0011.1.012 - PAVIMENT. DE VIAS PUBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES				
449051 - Obras e Instalacoes	491		124	14.871,93
02.10.01.28.843.0000.2.003 - AMORTIZACAO, JUROS E ENC PREVIDENCIARIOS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	602		100	2.057,00
02.10.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	603		100	35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				99.201,93
TOTAL DE RECURSOS				99.201,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 02 de março de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F716A5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 09, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Homologa o processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 003/2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 003/2017;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 003/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 003/2017, destinado ao preenchimento de vaga para técnico de nível superior do Programa Bolsa Família e Cadastro Único da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As funções públicas existem ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas conforme o mérito administrativo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 28 de março de 2017

GISELLE BRAGA DE AQUINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO ESTÁGIO**, nos termos do item 9.2 do Edital nº 03, de 06 de março de 2017, destinado ao preenchimento de vaga de técnico de nível superior para atuação no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

Classificação – Ampla concorrência			
CLASSIFICAÇÃO	**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	083.555.326-43	17 pontos	Aprovado
2º	083.133.596-33	16 pontos	Aprovado
3º	118.919.346-94	16 pontos	Aprovado
4º	105.155.096-39	15 pontos	Aprovado
5º	143.446.157-27	15 pontos	Aprovado
6º	078.724.266-76	14 pontos	Aprovado
7º	105.674.526-62	14 pontos	Aprovado
8º	071.157.396-41	14 pontos	Aprovado
9º	139.499.647-03	14 pontos	Aprovado
10º	121.806.576-17	14 pontos	Aprovado
11º	057.552.386-77	13 pontos	Aprovado
12º	118.717.296-02	13 pontos	Aprovado
13º	001.780.286-57	12 pontos	Aprovado
14º	076.402.556-27	11 pontos	Reprovado
15º	085.469.856-69	11 pontos	Reprovado
16º	019.923.775-10	11 pontos	Reprovado
17º	094.144.246-28	11 pontos	Reprovado
18º	113.349.766-78	11 pontos	Reprovado
19º	588.160.626-49	09 pontos	Reprovado
20º	080.865.866-26	09 pontos	Reprovado
21º	050.329.516-76	09 pontos	Reprovado
22º	095.303.627-81	09 pontos	Reprovado
23º	071.562.626-45	09 pontos	Reprovado
24º	105.111.316-40	09 pontos	Reprovado
25º	105.135.016-65	09 pontos	Reprovado
26º	113.938.446-50	09 pontos	Reprovado
27º	069.500.667-32	08 pontos	Reprovado
28º	110.288.616-56	08 pontos	Reprovado
29º	115.583.226-47	08 pontos	Reprovado
30º	012.570.876-90	07 pontos	Reprovado
31º	089.618.256-82	07 pontos	Reprovado
32º	235.386.516-04	06 pontos	Reprovado
33º	905.989.626-20	06 pontos	Reprovado
34º	403.006.177-04	05 pontos	Reprovado
35º	080.998.147-54	05 pontos	Reprovado
36º	078.856.076-07	04 pontos	Reprovado
37º	001.770.446-40	03 pontos	Reprovado

Muriaé, 28 de abril de 2017.

GISELLE BRAGA DE AQUINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6618E34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.471/2017

De 28 de abril de 2017.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e fixa Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Margarida; revoga a Lei nº 1.209/2009, e a Lei nº 1.417/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, GERALDO SCHIAVO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV, e estabelece o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Margarida, cujos cargos serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidas as normas do Edital respectivo, salvo os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único – A administração de recursos humanos no âmbito do Poder Legislativo Municipal será executada em obediência a esta lei e demais normas aplicáveis, orientando-se, ainda, pelos princípios da equanimidade, impessoalidade, moralidade e reconhecimento do mérito funcional.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida será o ESTATUTÁRIO, e o sistema previdenciário que orientará a relação de trabalho será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) estabelecido pelo Governo Federal, cujo beneficio e contribuição são de competência do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vedado qualquer outra vinculação de trabalho, nos termos equiparados às determinações da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º – O Regime ESTATUTÁRIO estabelece as relações Jurídicas entre o Servidor Público e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes às relações de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º – O Regime ESTATUTÁRIO estabelece unilateralmente o regulamento, as condições de exercício das funções, prescrevendo os direitos e deveres dos servidores e impondo requisitos de eficiência, capacidade, sanidade, moralidade e tudo o mais que julgar conveniente para regular a investidura do cargo e desempenho das atribuições.

Art. 3º - Aplicam-se aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no que couberem, as disposições da Lei nº 678/93, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Margarida, ressalvadas as atribuições legais e regimentais de competência do Presidente, da Mesa Diretora ou do Plenário da Casa Legislativa.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Servidor: pessoa física investida em cargo ou função pública, seja de provimento efetivo ou de provimento em comissão, remunerada pelos cofres públicos;
II – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a servidor instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, número certo, jornada de trabalho determinada, vencimento e atribuições específicas, que será provido em caráter efetivo ou em comissão;
III – Cargo de Provimento Efetivo: conjunto de atribuições exercidas por servidor público previamente aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos;
IV – Cargo de Provimento em Comissão: conjunto de atribuições exercidas por pessoas de confiança do Presidente da Câmara Municipal, de caráter provisório, não adquirindo seu ocupante o direito à continuidade na função. Os cargos do quadro de provimento em comissão podem ser de recrutamento amplo ou limitado. O provimento de cargo de recrutamento amplo é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por qualquer pessoa que atenda aos requisitos de investidura no cargo;
V – Função: conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ou a um contratado temporário;
VI – Vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo efetivo exercício de cargo público;
VII – Remuneração: valor do vencimento pertinente ao cargo, acrescida das vantagens pecuniárias e adicionais permanentes ou temporários, previstos em lei, a que faz jus o servidor público;
VIII – Grau: valor indicativo de cada posição de vencimento em que o servidor público poderá estar enquadrado, dentro do nível a que pertença, expresso em algarismos romanos;
IX – Nível: posição dos cargos na tabela de vencimentos, expresso por letras;
X – Classe: agrupamento de cargos pertencente a um mesmo nível de vencimento;
XI – Carreira: possibilidade oferecida ao servidor público de se desenvolver, funcional e profissionalmente, através da passagem a níveis superiores, dentro da estrutura de cargos;
XII – Grupo: conjunto de carreiras de mesma faixa de vencimento;
XIII – Quadro: conjunto de cargos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Legislativo;
XIV – Quadro de Pessoal Permanente: conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão;
XV – Quadro Suplementar: conjunto de cargos destinados ao exercício de funções públicas de natureza específica e temporária;
XVI – Tabela de Vencimentos: conjunto de todas as retribuições pecuniárias, organizado em nível e grau;
XVII – Enquadramento: ajustamento do servidor público no quadro em cargo, nível e grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o cargo, bem como observando as regras para a progressão na carreira;
XVIII – Padrão de Vencimento: posição do enquadramento do funcionário na tabela de vencimentos, composta pela indicação do Grupo, Nível e Grau a que pertença;
XIX - Provimento: É o ato administrativo por meio do qual são preenchidos os cargos regularmente criados e se dá por nomeação;
XX - Designação: É o provimento transitório para exercício de função;
XXI - Mobilidade funcional: ascensão do funcionário para um grau ou um nível superior, dentro da estrutura de cargos.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO DO CARGO

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, será integrado pelos Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Casa Legislativa, acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros, na forma da lei, condicionado à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão.

§ 1º - Os cargos em comissão são criados e definidos com denominação própria, remunerados com recurso do Erário, acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros, capazes, nas condições previstas nesta lei e em resolução de Estrutura Administrativa do Poder Legislativo; as classes de cargos de provimento em comissão são as constantes do Anexo I desta lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros, capazes, cujo ingresso se dará nas referências iniciais, após aprovação em Concurso Público; as classes de cargos de provimento efetivos são as constantes do Anexo II desta lei.

Art. 6º - O quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo (CE) e de Provimento em Comissão (CC), da Câmara de Vereadores do Município de Santa Margarida, passa a ser o constante nos Anexos I, II, desta Lei; nas denominações, quantidade de vagas, salários base, unidades ou órgãos de lotação e requisitos para preenchimento dos cargos de acordo com estes mesmos demais anexos.

Art. 7º - As atribuições dos diversos cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Santa Margarida são as constantes no Anexo V, parte integrante desta lei para todos os efeitos.

Parágrafo Único - Além das atribuições previstas no Anexo V desta lei, aos servidores, caberá ainda, sempre que convocados, participar do serviço de apoio às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas e outras afins que se fizerem necessárias.

Art. 8° - Os cargos públicos serão providos por:

I – nomeação;
II – substituição;
III – reintegração;
IV – reversão;
V – readaptação.

Art. 9° - O provimento no cargo efetivo deverá atender aos seguintes requisitos para a legítima investidura:

I - existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;
II - aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,
III - registro profissional regular no órgão de classe quando esta lei o exigir;
IV - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital convocatório do certame.

Art. 10 - A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano de Cargos e Carreira ocorrerá por meio da nomeação, nos níveis e graus iniciais correspondentes ao cargo público, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 11 - O servidor nomeado para o cargo público de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório por prazo ininterrupto e consecutivo de 3 (três) anos.

Art. 12 – O servidor público nomeado em virtude de concurso público e submetido ao estágio probatório, adquire estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício de suas atribuições no respectivo cargo.

Art. 13 - O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.
Parágrafo Único - A avaliação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita por comissão de Avaliação de Desempenho, cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidos por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO I

DA NOMEAÇÃO

Art. 14 – Nomeação é o ato inicial do procedimento de investidura do servidor para prover o cargo público.

Art. 15 – A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, acessível por meio de regular aprovação em concurso público;
II – em comissão, para os cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Art. 16 – Só poderá ser nomeado para ocupar cargo em caráter efetivo, quem cumprir os seguintes requisitos:

I – ter sido aprovado em concurso público;
II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
III – comprovar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
IV – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por laudo expedido por órgão competente;
V – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
VI – não ter sido demitido por justa causa de outro cargo público municipal, estadual ou federal;
VII – possuir a escolaridade e a habilitação legal exigida para o cargo.

Art. 17 – Quando da nomeação em virtude de aprovação em concurso público, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, caso o requeira por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser novamente convocado, dentro do período de validade do concurso, se houver vaga.

§ 1º - Se mais de um candidato solicitar a reclassificação, a mesma respeitará a ordem de classificação inicial do candidato.

§ 2º - O direito previsto no *caput* deste artigo pode ser exercido uma única vez, por candidato, no mesmo concurso.

SEÇÃO II

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 18 – Substituição é o provimento em exercício temporário de cargo em comissão por servidor, do qual o titular esteja afastado temporariamente.

Parágrafo Único – O servidor substituto assumirá cumulativamente as suas funções originais.

Art. 19 – A substituição de que trata o artigo anterior depende de requisição expressa do Presidente da Câmara, levando-se em conta respectiva área de aptidão do servidor.

§ 1º - O substituto fará jus ao vencimento do cargo em comissão, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 2º - Ao servidor designado para o exercício de cargo em comissão, em substituição ao titular, fica assegurado o retorno ao seu cargo efetivo.

SEÇÃO III

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 20 – Reintegração é a reinvestidura do servidor estável, no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua exoneração por força de decisão judicial ou administrativa, com ressarcimento do vencimento e demais vantagens do cargo.

§ 1º - O servidor reintegrado será submetido a exame médico, e quando definitivamente julgado incapaz para o exercício do cargo, será readaptado ou aposentado.

§ 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO IV

DA REVERSÃO

Art. 21 – Reversão é o reingresso do aposentado por invalidez ao serviço, após verificação, por junta médica especial, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria e atestada sua capacidade para o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º - A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.

§ 2º - O servidor que retornar à atividade por reversão terá direito à contagem de tempo relativo ao período do afastamento para todos os fins, exceto promoção.

§ 3º - Não poderá retornar à atividade o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO V

DA READAPTAÇÃO

Art. 22 – Readaptação é a atribuição de atividades especiais ao servidor, observada a exigência das atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica devidamente habilitada e credenciada pela Câmara Municipal de Santa Margarida, mediante a existência de laudo médico específico e circunstanciado.

CAPÍTULO II

DA MOBILIDADE FUNCIONAL

Art. 23 - A mobilidade funcional dar-se-á por progressão e promoção.

§ 1º - O processamento da mobilidade funcional ocorrerá anualmente, obedecidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Os processos de mobilidade funcional priorizarão a progressão.

§ 3º - Concluído o processo de progressão, realizar-se-á, se for o caso, a promoção.

§ 4º - Para os fins de progressão e promoção, respeitado o interstício mínimo estabelecido nesta lei, tomar-se-á por base o mês da posse do funcionário no cargo respectivo.

§ 5º - Para os fins deste artigo, a primeira progressão dar-se-á automaticamente com a aprovação no estágio probatório.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO

Art. 24 - A progressão consiste na passagem do servidor de um grau para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante avaliação de desempenho.

Art. 25 - São condições para a progressão:

I – 03 (três) anos de efetivo exercício;
II – interstício mínimo de 02 (dois) anos no grau em que se encontre o funcionário;
III – inexistência de pena disciplinar, no decorrer do interstício referido no inciso II;
IV – média igual ou superior a 7 (sete), consideradas as 02 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho.

§ 1º - O servidor que estiver respondendo a processo de natureza disciplinar terá suspensa sua progressão até a conclusão daquele.

§ 2º - São causas de interrupção do interstício a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo:

I – licença não remunerada, de qualquer natureza;
II – licença para tratamento de saúde, por mais de 90 (noventa) dias;
III – falta ao serviço injustificadamente por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não;
IV – não participação injustificada em curso ou treinamento de capacitação exigidos;
V – afastamento, inclusive através de cessão sem ônus, para exercício de cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão, no serviço público da União, dos Estados ou de Municípios, inclusive nas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI – afastamento para exercício de mandato eletivo no Legislativo ou no Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

SUBSEÇÃO I

DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 26 - A progressão por titulação dar-se-á sem mudança de cargo e de categoria funcional, mediante a conclusão de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

§ 1º - Cada progressão por titulação, quando o curso se der custeado pelo poder público, dará direito ao servidor a incorporação no seu vencimento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento inicial do cargo respectivo, em caso de custeado o curso pelo próprio servidor, dará direito à incorporação no seu vencimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial do cargo respectivo.

§ 2º - Para ter direito a promoção por titulação o servidor deverá apresentar certificado de conclusão de curso superior, se seu cargo for de nível médio; de pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, quando ocupante de cargo de níveis médio ou superior.

§ 3º - A progressão por titulação poderá ser concedida ainda que o servidor esteja cumprindo com o estágio probatório, não sendo requisito a efetivação definitiva no cargo.

§ 4º - O servidor terá direito a apenas uma progressão por titulação para cada nível que concluir, sendo vedada a cumulação de mais de uma progressão por nível concluído.

SUBSEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 27 - A progressão por merecimento dar-se-á sem mudança de cargo e de categoria funcional e somente poderá ser realizada após a verificação de avaliação da atuação de todos os servidores efetivos lotados na Câmara Municipal de Vereadores, através de formulário próprio, onde serão verificados os seguintes quesitos:

I - assiduidade e pontualidade;
II - conduta funcional,
III - aprimoramento/funções;
IV - eficiência/desempenho.

§ 1º Os servidores efetivos serão avaliados com pontos de 0 a 10 por quesito acima especificado.

§ 2º Terá direito a concorrer à promoção de que trata este artigo, o servidor que obtiver média superior a 6 (seis) pontos, sendo promovidos os dois servidores mais bem pontuados e, em caso de empate, o servidor que contar com mais idade.

§ 3º. As avaliações terão periodicidade de uma para cada legislatura e serão realizadas por todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, sejam eles ocupantes de cargos efetivos, funções de confiança ou comissionados.

Art. 28 - Os servidores efetivos contemplados com a progressão de que trata o artigo 27 desta lei terão acrescidos aos seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o salário inicial do cargo.

Art. 29 - Não se aplica aos funcionários lotados no Poder Legislativo Municipal eventual progressão por merecimento tratada na Lei nº 678/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida).

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO

Art. 30 - A promoção consiste na passagem do servidor, a partir do último grau do nível que ocupa, para o primeiro grau do nível imediatamente superior, dentro da carreira, mediante a combinação de avaliação de desempenho e capacitação.

Art. 31 - São requisitos para o servidor concorrer à promoção:

I – mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;
II – interstício mínimo de 02 (dois) anos no grau do nível em que se encontre;
III – inexistência de pena disciplinar no decorrer do interstício referido no inciso II;
IV – média igual ou superior a 7 (sete), consideradas as 02 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho;
V – ter participado de curso de capacitação vinculado a sua área de atuação com o mínimo de horas/curso descritos no Anexo V.

§ 1º - O servidor que estiver respondendo processo de natureza disciplinar terá suspensa a sua promoção até a conclusão daquele.

§ 2º - São causas de interrupção do interstício a que se refere o inciso II do caput deste artigo:

I – licença não remunerada, de qualquer natureza;
II – licença para tratamento de saúde, por mais de 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não;
III – falta ao serviço injustificadamente por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não;
IV – não participação injustificada em curso ou treinamento de capacitação exigidos;
V – afastamento, inclusive através de cessão sem ônus, para exercício de cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão, no serviço público da União, dos Estados ou de Município, inclusive nas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI – afastamento para exercício de mandato eletivo no Legislativo ou no Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

§ 3º - Para os fins do disposto no inciso V do *caput* deste artigo, serão considerados apenas os cursos realizados nos 08 (oito) anos anteriores ao do processamento da promoção e desde que apresentados os respectivos certificados de conclusão, com a indicação das horas de curso concluídas, sendo que cada um dos cursos de capacitação só poderá ser considerado uma única vez para efeito de promoção.

§ 4º - É assegurada ao funcionário a participação em cursos de capacitação, dentro da sua área de atuação, observada a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 32 - Para fins de cumprimento do requisito exigido no inciso V, *caput* do art. 12, serão considerados exclusivamente na primeira promoção os cursos de *lato sensu* e *strictu sensu*, independentemente da época em que forem concluídos, para os cargos de nível superior, desde que compatível com a área de atuação do servidor.

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, ESTÍMULO À QUALIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DO MÉRITO FUNCIONAL

Art. 33 - A avaliação do Desempenho Funcional do Servidor é o instrumento utilizado para aferição do cumprimento de suas atribuições e os índices de evolução dos seus conhecimentos profissionais, permitindo-lhe, assim, o crescimento profissional na carreira.
§ 1º - A avaliação de desempenho funcional será realizada pela chefia imediata do servidor, ficando a cargo do Presidente da Câmara, a revisão da avaliação.

§ 2º - A análise e aprovação das avaliações de desempenho deverão ser efetuadas por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta de 3 (três) integrantes indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores e/ou vereadores, respeitando no casos dos vereadores, as respectivas representações partidárias.

§ 3º - É garantido ao servidor avaliado a interposição de recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, caso discorde do resultado da avaliação.

Art. 34 – No regulamento de avaliação de desempenho funcional, serão estabelecidas normas que atendam à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor público do legislativo e condições em que sejam exercidas, mediantes as seguintes características fundamentais:

I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Contribuição dos servidores público à realização dos propósitos da Câmara Municipal de Santa Margarida;
III – Comportamento do servidor, relacionado à sua disciplina, qualidade do trabalho e eficiência;
IV – Iniciativa, dedicação e interesse pelo serviço;
V – Prévia análise dos requisitos de formação profissional do servidor público;
VI – Participação em cursos de habilitação profissional.

Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara implementar mecanismos de acompanhamento visando promover adequadamente o processo de avaliação de desempenho funcional, sendo determinante para a sua efetivação a observação dos seguintes requisitos:

I – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
II – periodicidade;
III – conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos serviços;
IV – conhecimento pelo servidor do resultado da avaliação.

Art. 36 - A Câmara Municipal de Santa Margarida propiciará aos servidores do Poder Legislativo cursos de capacitação e atualização nos serviços, bem como o fornecimento de bolsa de estudo para o servidor efetivo que conseguir boa avaliação no desempenho funcional e demonstrar interesse em prosseguir com a evolução dos seus conhecimentos e a qualificação dos serviços inerentes às suas atribuições.

Art. 37 – O servidor aprovado em avaliação de desempenho fará jus evolução em graus na Tabela de Vencimentos, respeitado o grau máximo da sua classe, por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o respectivo cargo de provimento efetivo a que fora nomeado, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

I – curso de doutorado com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 3 (três) graus;
II - curso de mestrado, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 3 (três) graus;
III – curso de especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 2 (dois) graus;
IV – aos servidores ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exigido seja o Ensino Médio, por conclusão de Curso Superior relacionado à sua área de atuação, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 2 (dois) graus;
V – aos servidores ocupantes de cargos cujo nível de escolaridade exigido seja o Fundamental, por conclusão do Ensino Médio: 2 (dois) graus;
VI – aos servidores ocupantes de cargo cuja escolaridade exigida seja alfabetizado, por conclusão do Ensino Fundamental: 2 (dois) graus.

§ 1º - serão conferidos no máximo 05 (cinco) graus na Tabela de Vencimentos, ao longo de toda a carreira do servidor, por conclusão de escolaridade superior à exigida pelo cargo efetivo.

§ 2º - os títulos comprobatórios da escolaridade deverão ser apensados pelos servidores ao órgão gestor de recursos humanos acompanhados do respectivo requerimento.

§ 3º - no prazo de 30 (trinta) dias, o Legislador Municipal, após análise dos títulos apresentados, deverá conceder os graus aos servidores que a eles fizerem jus, nos termos deste artigo.

TÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 38 - Os servidores da Câmara de Santa Margarida terão isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvada as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 39 - Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal de Santa Margarida, os direitos e as vantagens seguintes:

I – vencimento base não inferior ao salário mínimo fixado em Lei Federal;
II – irredutibilidade de vencimento base, salvo em convenção ou acordo coletivo;
III – gratificação natalina (13º salário) com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV – salário-família, conforme lei federal;
V – duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, inclusive repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados ou domingos;
VI – retribuição por serviço extraordinário, conforme art. 7º, XVI da Constituição Federal, exceto se ocupante de cargo em comissão;
VII – gozo de férias anuais, sem prejuízo da remuneração normal acrescida de, no mínimo, 1/3 (um terço) incidente sobre o valor habitual;
VIII – licença remunerada à gestante, no período de 180 (cento e oitenta dias);
IX – licença remunerada à adotante, nos termos da lei.
X – licença à paternidade, nos termos da lei;
XI – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XII – adicional por trabalho noturno, nos termos da lei;
XIII – Proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critérios de admissões por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XIV – diárias para viagens, conforme estabelecido em lei;
XV – outras vantagens que venham a ser previstas na legislação correlata.

§ 1º - A prestação de serviço extraordinário dependerá de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - As vantagens pecuniárias previstas neste artigo não serão computadas, tampouco acumuladas, para efeito de concessões de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 40 – O valor atribuído a cada grau de vencimento será devido pela jornada de trabalho mensal.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo Municipal poderá determinar jornada especial de trabalho para classes de servidores e órgãos da Câmara Municipal, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 41 – O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão fará jus ao vencimento desse cargo, podendo optar pelo vencimento de seu cargo originário.

TÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 42 - A contratação por tempo determinado será feita em caráter excepcional e provisório, quando de interesse público e far-se-á mediante contrato administrativo de direito público, precedido de Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal, específica e discriminada quanto às funções a serem exercidas, em observância a legislação federal.

Art. 43 - A qualificação mínima para a contratação obedecerá às mesmas exigências estabelecidas nesta lei para o provimento convencional do respectivo cargo, e a remuneração será feita de acordo com o vencimento básico fixado na tabela de vencimentos.

Art. 44 – As contratações temporárias serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período e existindo concurso público com prazo em vigor, a referida contratação deverá priorizar a ordem de classificação dos concursados aprovados.

§ 1º - O Contrato poderá ser rescindido:

I) unilateralmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da autoridade contratante;

II) pelo decurso do prazo predeterminado para término do vínculo contratual, nos termos do instrumento contratual;
III) por iniciativa do servidor contratado, devendo proceder-se com o aviso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IV) nos demais casos previstos em lei.

§ 2º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo deverão respeitar o número de vagas previstas no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 45 – Nas contratações por tempo determinado deverão constar obrigatoriamente:

I – justificativa;
II – prazo;
III – função a ser desempenhada;
IV – habilitação exigida para a função;
V – vencimento e/ou remuneração;
VI – dotação orçamentária.

Art. 46 – A remuneração dos profissionais contratados não poderá exceder o valor correspondente ao 1º (primeiro) grau do nível da respectiva classe, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo III desta lei.

TÍTULO VI

DO AFASTAMENTO

Art. 47 - Os integrantes do quadro de pessoal estabilizados em cargos de provimento efetivos do Poder Legislativo Municipal poderão afastar-se do exercício de suas atribuições, respeitando o interesse da Administração, nas seguintes situações:

I – prover empregos em Comissão na Administração Municipal;
II – freqüentar cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, estágios de aperfeiçoamento, bem como participar de congressos, simpósios ou similares, quando houver incompatibilidade de horários, entretanto, devendo ser compatíveis com a sua área de atuação;
III – participar de grupos de trabalho para a execução de tarefas de interesse do serviço público municipal;
IV - cumprir missão oficial dentro ou fora do país;
V – integrar Diretoria Executiva de associações ou órgãos de classe como Presidente;

Parágrafo Único – O afastamento conforme o inciso II será concedido sem prejuízo da remuneração e vantagens do emprego, com autorização do Presidente da Câmara.

Art. 48 - O afastamento só será concedido ao ocupante de cargo efetivo após 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego.

TÍTULO VII

DAS LICENÇAS

Art. 49 – Será concedida licença remunerada para aperfeiçoamento ou especialização profissional pelo prazo de até três anos.

§ 1º- A licença somente será concedida quando o curso de aperfeiçoamento ou especialização não puder ser freqüentado sem prejuízo do serviço e o mesmo for de interesse da Câmara Municipal.

§ 2º- O servidor licenciado para fins de que trata este artigo, obriga-se a prestar serviços no órgão de lotação quando do seu retorno por um período de no mínimo igual ou superior ao seu afastamento, sob pena de ressarcir ao erário da Câmara Municipal o valor das remunerações recebidas durante o seu afastamento.

Art. 50 - Conceder-se-á aos profissionais da Câmara Municipal licença:

I – por motivo de doença em pessoa da família;
II – por motivo de afastamento do Cônjuge ou companheiro;
III – para o desempenho de serviço militar;
IV – para atividade política;
V – para capacitação;
VI – para tratar de interesses particulares;
VII – para desempenho de mandato classista;
VIII – gestante, paternidade, adoção e aborto;
IX – para tratamento de saúde;
X – por acidente em serviço.

§ 1º- A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º- É vedado o exercício de atividade remunerada, seja no âmbito público ou privado, durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

Art. 51 – A licença concedida dentro de 60 (sessenta dias) do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 52 – É competente para conceder licença, apenas o Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 53 – Poderá ser concedida licença ao servidor da Câmara Municipal por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º- A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º- A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 54 – Poderá ser concedida a licença ao servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

§ 1º- A licença será por prazo indeterminado sem remuneração.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 55 – Ao Servidor da Câmara Municipal convocado para o serviço militar será concedida licença não remunerada, na forma e condições previstas na legislação específica. Parágrafo único – concluindo o serviço militar, o servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 56 – O Servidor da Câmara Municipal terá direito a licença com remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

Parágrafo único – o Servidor da Câmara, candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções que exerça cargo de direção, chefia e assessoramento, dele será afastado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

Art. 57 – A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor da Câmara Municipal fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 58 – Desde a expedição do diploma para o cargo eletivo, o servidor da Câmara Municipal ficará afastado do exercício do cargo, enquanto durar o desempenho do mandato; Parágrafo único - Em se tratando de mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, e o cargo sendo em outro município, poderá permanecer no seu cargo, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 59 – Após cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único – Os períodos de licença de que trata o caput deste artigo não serão acumulados.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 60 – A critério da Presidência poderá ser concedida ao Servidor da Câmara Municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Câmara.

CAPÍTULO VII

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 61 – É assegurado ao Servidor da Câmara Municipal o direito a licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional e sindicato representativo da categoria, desde que exerça o cargo de presidente.

CAPÍTULO VIII

DA LICENÇA GESTANTE, PATERNIDADE, ADOÇÃO E ABORTO

Art. 62 – A licença gestante é benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º inciso XVIII da Constituição Brasileira.

Art. 63 – Será concedida licença gestante ao servidor da Câmara Municipal, na forma da Lei, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º- A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º- No caso de nascido prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º- No caso do natimorto decorrido trinta dias do evento a parturiente será submetida a exame médico e se julgada apta reassumirá o exercício.

CAPÍTULO IX

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 64 – Será concedida ao servidor da Câmara Municipal licença para tratamento de saúde, concedida com base em exame médico pericial sem prejuízo a remuneração que fizer jus.

Parágrafo único – Para licença de até quinze dias a perícia será realizado por médico credenciado pela Câmara Municipal e, se por prazo superior por junta médica da previdência oficial.

CAPÍTULO X

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 65 – Será licenciado com remuneração integral o servidor da Câmara Municipal acidentado em serviço ou acometido de moléstia profissional.

Art. 66 – Configura acidente em serviço ou doença profissional, o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, nos termos do art. 19 da Lei 8213 de 1991.

Parágrafo único – equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I – decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor da Câmara Municipal em exercício do cargo;
II – sofrido no percurso para o trabalho e vice e versa.

Art. 67 – A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

TÍTULO VII

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 68 - O Concurso Público é o meio técnico posto a disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atenderem aos requisitos da lei, consoante determina o Artigo 37º da Constituição da república.

Art. 69 – O concurso público destinado a apurar a capacitação para o exercício do cargo público será desenvolvido em etapas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo uma ou mais de uma etapa, conforme edital convocatório.

§ 1º - O prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 2º - A aprovação em concurso público não cria direito a nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação.

§ 3º - Durante o período de validade de um concurso público, os candidatos aprovados terão prioridade sobre novos concursados e deverão ser convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação, sob pena de nulidade do ato e abertura de inquérito administrativo para apurar a irregularidade.

§ 4º - Do Edital que tratar da realização do Concurso Público, deverá constar percentual ou número de vagas destinadas aos portadores de deficiência física não inferior a 5% (cinco por cento), desde que atendidas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional estabelecidas na descrição do cargo.

§ 5º - Os concursos públicos serão realizados pelo órgão responsável pela administração de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Margarida ou por instituição ou empresa especializada, mediante convênio ou contrato.

Art. 70 - As normas do Concurso Público, prazo de validade, número de vagas por cargo, os requisitos para a inscrição dos candidatos, o limite de idade e as condições de sua realização, serão fixadas em Edital.

Art. 71 - O enquadramento do servidor para o cargo definitivo a que pertence, será em virtude da sua aprovação por Concurso Público;

Art. 72 - A conclusão e homologação do resultado do Concurso Público constituíra em favor dos candidatos direito a nomeação para o respectivo cargo, obedecida à ordem de classificação e observado o prazo de vigência do certame.

Parágrafo Único – As nomeações a que se refere o *caput* do artigo, cumpridas as exigências editalícias, constituem direito dos candidatos até o limite de vagas previsto no instrumento convocatório.

Art. 73 - Os candidatos aprovados que excederem o limite de vagas previstas no Edital, integrarão o cadastro de reserva.

Parágrafo Único – O banco de reserva de concursados aprovados terá validade idêntica à fixada para o concurso publico.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 - Sempre que necessário poderá a Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de Ato próprio, editar normas complementares para regulamentação do disposto nesta Lei e suprir eventuais lacunas existentes.

Art. 75 – Deverá a Secretaria de Administração da Câmara Municipal efetivar todas providências necessárias ao cumprimento e a execução desta Lei.

Art. 76 - A estrutura administrativa de pessoal do Poder Legislativo de Santa Margarida obedecerá ao disposto nesta lei, e naquilo que com ela não colidir, suplementar e subsidiariamente, a Lei nº 678/93 – Estatuto do Servidor Municipal de Santa Margarida.

Art. 77 – O Setor ou Órgão competente implementará as medidas e providências necessárias à adequação e regularização dos servidores integrantes do atual quadro de pessoal da Câmara Municipal em virtude das modificações promovidas com a entrada em vigor da presente lei.

Art. 78 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações específicas, previstas no orçamento ou suplementadas, se necessário.

Art. 79 – Ficam revogadas em seu inteiro teor a Lei nº 1.209/2009 e a Lei nº 1.417/2015.

Art. 80 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida-MG, 28 de abril de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Lei nº 1.471/2017, De 28 de abril de 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ANEXO I – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	A	01	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral	R$ 2.800,00
TESOUREIRO	B	01	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral	R$ 1.300,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ======è **2 (dois)**					

Lei nº 1.471/2017,
De 28 de abril de 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ANEXO II – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
ADVOGADO DA CÂMARA	A	01	40 horas/semana	R$ 2.800,00
AGENTE LEGISLATIVO	B	01	40 horas/semana	R$ 2.200,00
ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	C	01	40 horas/semana	R$ 2.210,00
CONTROLADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO	D	01	40 horas/semana	R$ 1.630,00
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	E	01	40 horas/semana	R$ 1.170,00
AGENTE DE TIC	F	01	40 horas/semana	R$ 1.500,00
RECEPCIONISTA	G	01	40 horas/semana	R$ 1.000,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	G	01	40 horas/semana	R$ 1.000,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO =======è **8 (oito)**				

Lei nº 1.471/2017
De 28 de abril de 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ANEXO III – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVO

NÍVEL	CLASSE/CARGO
A	ADVOGADO DA CÂMARA
B	AGENTE LEGISLATIVO
C	ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
D	CONTROLADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO
E	SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO
F	AGENTE DE TIC
G	RECEPCIONISTA
G	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Lei nº 1.471/2017
De 28 de abril de 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	Grau para efeito de Progressão (valores em reais {R$})				
	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.800,00	R$ 2.884,00	R$ 2.970,52	R$ 3.059,63	R$ 3.151,42
B	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12
C	R$ 2.210,00	R$ 2.276,30	R$ 2.344,59	R$ 2.414,92	R$2.487,37
D	R$ 1.630,00	R$1.678,90	R$ 1.729,27	R$ 1.781,14	R$ 1.834,58
E	R$ 1.170,00	R$ 1.205,10	R$ 1.241,25	R$ 1.278,49	R$ 1.316,84
F	R$ 1.500,00	R$ 1.545,00	R$ 1.591,35	R$ 1.639,09	R$ 1.688,26
G	R$ 1.000,00	R$ 1.030,00	R$ 1.060,90	R$ 1.092,73	R$ 1.125,51

Lei nº 1.471/2017,
De 28 de abril de 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: **ADVOGADO DA CÂMARA**
SIGLA: **ADV**
CLASSE: **CE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal, à Mesa e as demais unidades da Administração sobre matérias afetas as suas diversas atividades Administrativas;** **- Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais;** **- Fazer protocolar todos os documentos expedidos e recebidos pelo Legislativo Municipal ligados à sua área de atuação, observando que sejam mantidos cronologicamente arquivados junto à Câmara Municipal;** **- Emitir parecer em assuntos pertinentes ao quadro de recursos humanos da Câmara Municipal;** **- Avocar a defesa de interesses da Câmara em qualquer ação judicial, processo ou ato administrativo, representar o Poder Legislativo Municipal extrajudicial e judicialmente, salvo para receber citação inicial;** **- Supervisionar os procedimentos legais relativos aos Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, inclusive opinar sobre os procedimentos contábeis, financeiros e licitatórios adotados;** **- Assessorar as Secretarias quando necessário;** **- Cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.**
JORNADA DE TRABALHO: **20 (vinte) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Superior Completo, com formação específica em Direito e regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**
RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **AGENTE LEGISLATIVO**
SIGLA: **AL**
CLASSE: **CE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Executar as tarefas determinadas pelo Diretor Geral concernentes às atribuições do cargo e às atribuições gerais do Poder Legislativo, quer de âmbito interno quanto externo;** **- Zelar e preservar pela manutenção dos equipamentos, móveis e utensílios que guarnecem o recinto da Câmara;** **- Abrir e fechar as dependências da Câmara, ao início e ao encerramento do expediente diário, ao início e ao encerramento das sessões, reuniões ou encontros realizados pelos integrantes do Poder Legislativo ou por ocasião da cedência do recinto a terceiros, bem como controlar os requerimentos relativos à cedência da Câmara nos casos previstos, controlar as chaves;** **- Auxiliar nas promoções e eventos dos quais o Legislativo participe;** **- Operar máquinas copiadora;** **- Operar a mesa e o sistema de captação e transmissão de som interno da Câmara Municipal durante a realização de sessões e reuniões;** **- Solicitar a reparação de defeitos em equipamentos eletrônicos e levar ao conhecimento do superior imediato ou autoridade competente, quaisquer irregularidades verificadas;** **- Executar circulação de papéis, tanto interno quanto externo;** **- Entregar e receber correspondência na Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);** **- Receber a correspondência e encaminhá-la ao Diretor Geral;** **- Executar a distribuição das correspondências após conferência pelo Diretor Geral;** **- Controlar o Livro Ponto, informando irregularidades ao Diretor Geral;** **- Auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais em geral;** **- Conduzir o veículo da Câmara Municipal durante as viagens realizadas no interesse público;** **- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificantes;** **- Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito;** **- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos;** **- Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço;** **- Praticar todos os atos e executar todas as tarefas visando um bom atendimento aos integrantes do Legislativo e às pessoas ligadas a este Poder.**
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima "B", Alfabetizado.**
RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO**
SIGLA: **ACF**
CLASSE: **CE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Executar os serviços inerentes à contabilidade do Poder Legislativo, observando as normas gerais de direito financeiro público atuais e futuras necessidades da área;** **- Observar e cumprir a legislação aplicável, o Regimento Interno e Regimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as normas de contabilidade pública;** **- Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;** **- Prestar contas a Mesa Diretora e a Câmara e sua administração, sendo responsável pela transparência do setor, bem como informar sobre a legalidade, legitimidade e economicidade dos lançamentos contábeis;** **- Implementar as providências recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e outros órgãos de controle;** **- Organizar e controlar o arquivo contábil;** **- Organizar o controle bancário e os serviços correspondentes;** **- Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.**
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Superior Completo, com a formação específica em Ciências Contábeis, regularmente inscrito no Conselho Regional de Classe**
RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **CONTRALADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO**
SIGLA: **CIP**
CLASSE: **CE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Coordenar e realizar a avaliação das ações da Mesa Diretora do Legislativo, do Diretor Geral e demais servidores, dando ênfase a gestão fiscal, por intermédio da fiscalização quanto à legalidade, legitimidade,**

eficácia e economicidade;
- Atentar-se para o cumprimento da legislação, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02;
- Acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, especialmente os procedimentos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e a guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, Servidores ativos e inativos, controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais (se houverem);
- Fiscalizar, também sob a ótica dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, o uso de telefones fixos e móveis; execução das despesas públicas em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);
- Fiscalizar a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara;
- Manter atualizado o inventário de bens pertencentes à Câmara Municipal;
- Acompanhar e superintender os procedimentos adotados para aquisição, incorporação, cadastramento, guarda, movimentação e baixa dos bens patrimoniais;
- Fiscalizar os bens visando a garantia de sua conservação e existência por meio de marcação patrimonial;
- Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimento, como também, sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
- Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilização;
- Fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias a consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente.

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Superior Completo, com formação específica em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia.**

RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

SIGLA: **TIC**

CLASSE: **CE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Legislativo;
- Realizar os serviços de instalação e manutenção de softwares, notadamente em sistemas de softwares livres;
- Auxiliar nos serviços de alimentação de dados em sistema de Legislação e outros softwares auxiliares do processo legislativo;
- Auxiliar no controle dos sistemas de informática;
- Realizar os diversos serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC;
- Realizar a configuração dos servidores de rede, web e de impressão, segurança (firewall), backup e outros afins;
- Fornecer consultoria técnica na área de tecnologia da informação e comunicação por solicitação superior, inclusive das Comissões Técnicas;
- Auxiliar a disponibilizar as informações do Legislativo através dos sistemas de informática, especialmente através da WEB, de maneira a cumprir os requisitos legais de transparência;
- Atualizado no portal da Câmara as leis e resoluções, digitalizar e ou digitar os projetos de lei e demais documentos que houver necessidade
- Ficar a disposição da Secretaria na realização de serviços gerais e de treinamentos de membros do Legislativo em TIC, inclusive apoiando a realização das reuniões plenárias;
- Atuar com ética no exercício da função.

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e formação técnica em Curso de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO**

SIGLA: **SL**

CLASSE: **CE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar a Secretaria Administrativa da Câmara, zelando pelo seu bom funcionamento e cumprindo as determinações da Presidência;
- Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora no planejamento e na coordenação das atividades legislativas;
- Organizar viagens, marcar reuniões, registrar informações;
- Estudar o funcionamento dos serviços da Secretaria Legislativa propondo providências, visando seu constante aprimoramento e otimização de seus trabalhos;
- Organizar os processos das Comissões Permanentes nos termos regimentais;
- Proceder ao controle patrimonial dos bens cedidos, doados ou transferidos;
- Acompanhar as ações referentes à manutenção de material permanente e outros bens patrimoniais e proceder aos registros das situações pertinentes;
- operacionalizar o sistema de controle patrimonial, efetuando o lançamento de cargas patrimoniais e a movimentação de bens patrimoniais;
- Realizar o inventário anual de bens patrimoniais mobiliários e conferências periódicas dos bens;
- Assessorar a Presidência quanto ao treinamento e seleção de pessoal da Secretaria Legislativa;
- Organizar os processos das Comissões Permanentes nos termos regimentais;
- padronizar os documentos referentes ao registro e à movimentação patrimonial e orientar sua utilização;
- Atuar com ética no exercício da função;
- Executar outras funções de interesse do legislativo, quando designado pela Presidência.

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo.**

RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **RECEPCIONISTA**

SIGLA: **RT**

CLASSE: **CE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Recepcionar / controlar visitantes;
- Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
- Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário;
- Utilizar o computador e impressoras da recepção;
- Utilizar a máquina copiadora e o fax;
- Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas;
- Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e transmiti-los aos respectivos servidores destinatários;
- Reportar falhas do equipamento telefônico;
- Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, relacionamento com colegas e superiores;
- Saber utilizar os serviços das companhias concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc);
- Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo.**

RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

SIGLA: **SG**

CLASSE: **CE**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Providenciar materiais e produtos necessários para manter com boa qualidade os serviços de alimentação, conservação e higiene;
- Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da Câmara Municipal;
- Manter a limpeza das dependências sanitárias, repondo material necessário à higiene dos usuários;
- Limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações;
- Executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, chá, lanches e outros alimentos;
- Manter a ordem e higiene dos materiais, instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Proceder com discrição e cortesia, no exercício de suas funções;
- Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tiver ciência, em razão das funções que exerça;
- Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Fundamental.**

RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR GERAL**
SIGLA: **DG**
CLASSE: **CC**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na coordenação das atividades legislativas;** **- Acompanhar e coordenar o funcionamento da Secretaria Legislativa propondo providências visando seu constante aprimoramento e otimização dos seus trabalhos;** **- Definir e organizar o sistema de tecnologia de informação do Poder Legislativo;** **- Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais;** **- Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios;** **- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito Administrativo da Câmara;** **- Manter sob guarda e zelar pela organização dos arquivos e livros relacionados com o processo legislativo;** **- Assessorar a Presidência quanto à seleção, contratação, treinamento e coordenação dos servidores que integram o quadro de pessoal;** **- Supervisionar a aquisição, guarda e registros e bens, distribuição e controle de bens, materiais, conservação de patrimônio e manutenção dos equipamentos e das instalações físicas;** **- Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na Coordenação das atividades administrativas da Câmara;** **- Coordenar os serviços de contabilidade;** **- Organizar os serviços de telefonia, recepção, limpeza, copa e outros;** **- Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno naquilo que lhe for pertinente.** **- cumprir as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.**
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Superior Completo**
RECRUTAMENTO: **Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão)**

DENOMINAÇÃO: **TESOUREIRO**
SIGLA: **TS**
CLASSE: **CC**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: **- Conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e legitimidade;** **- Executar os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores;** **- Controlar cronologicamente a emissão e cancelamento de cheques e de contas e dados bancários;** **- Controlar prazos de pagamento das obrigações da Câmara de Vereadores, providenciando que sejam realizados rigorosamente em dia, salvo força maior justificada, mantendo controles e relatórios com relação aos valores despendidos, encaminhado mensalmente a Mesa Diretora os respectivos relatórios;** **- Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os cheques, notas de empenho e demais documentos bancários;** **- Apresentar relatórios, extratos e demais documentos pertinentes ao controle de fluxo das receitas e despesas da Câmara Municipal e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução, desde que sejam correlatas ao exercício do cargo;** **- Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.**
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo**
RECRUTAMENTO: **Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão)**

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:8449F9DF

